

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

**A Construção Social do Vadio e o Crime de Vadiagem
(1886-1906)**

Cristiane Rodrigues

**Rio de Janeiro
Julho de 2006**

Cristiane Rodrigues

**A Construção Social do Vadio e o Crime de Vadiagem
(1886-1906)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História Social.

PROFESSOR ORIENTADOR
Prof. Dra. Ana Lugão Rios

Rio de Janeiro
Julho de 2006

**A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO VADIO E O CRIME DE VADIAGEM
(1886-1906)**

Mestranda

Cristiane Rodrigues

Orientadora

Prof. Dra Ana Lugão Rios

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em História Social, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História Social.

Banca Examinadora:

Prof. Dra. Ana Lugão Rios (Orientadora)

Prof. Dr. Marcos Luís Bretas

Prof. Dra. Marilene Rosa Nogueira da Silva

Rio de Janeiro

Julho de 2006

RODRIGUES, Cristiane.

A Construção social do vadio e o crime de vadiagem (1886-1906) / Cristiane Rodrigues. – Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2006.

Xi, 129f.; 31 cm.

Orientadora: Ana Lugão Rios

Dissertação (mestrado) – UFRJ/ IFCS/ Programa de Pós-Graduação em História Social, 2006.

Referências Bibliográficas: f. 123-126.

1.Vadiagem; 2. Repressão social; 3. História; 4. Brasil; 5. Império; 6. República. I. Celeste Zenha. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pós-graduação em História Social. III. Título.

Ao meu marido Adilson Benicio da Silva Junior,
colega de turma, namorado de faculdade, a pessoa
que eu amo e que me ama.

A minha família, meus pais, minha irmã, minhas
tias queridas e aos meus sobrinhos que enchem a
minha vida de alegria.

Qual deve ser o papel da polícia numa cidade civilizada? Em todos os congressos penitenciários, até agora tão úteis como o nosso último latino-americano, ficou claramente determinado. A polícia é uma instituição preventiva, agindo com o seu poder de intimidação, e o Dr. Guillaume e o Dr. Baker, chegaram, em Estocolmo, às conclusões de que uma boa polícia tem mais força que o código penal e mais influência que a prisão. João do Rio, 1881-1921.

RESUMO
A Construção Social do Vadio e o Crime de Vadiagem
(1886-1906)

Cristiane Rodrigues

Orientadora
Prof. Dra. Ana Lugão Rios

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em História Social, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História Social.

O principal enfoque deste trabalho é analisar o perfil do vadio no período de 1886 a 1906, a fim de perceber as continuidades e os possíveis cortes na história da vadiagem. Sabemos que nos últimos anos da escravidão houve por parte das autoridades policiais uma forte repressão ao negro e as camadas mais pobres da população, inclusive aos imigrantes que segundo o ideário republicano deveriam representar um exemplo de trabalhador ideal.

No período que corresponde a reforma da Capital Federal e a inauguração da Avenida Central houve um novo aumento no número de detenções por desordem e vadiagem. Nosso objetivo, portanto é identificar qual foi a imagem construída pelos agentes policiais visando enquadrar determinados indivíduos na contravenção da vadiagem. Para tanto, fizemos um levantamento nos Livros de Matrículas da Casa de Detenção do Rio de Janeiro para encontrar as características que serviam de representação a figura do vagabundo: sexo, estado civil, idade, cor, traje, profissão e moradia, buscando decifrar o enigma que havia por trás da detenção por vadiagem.

Palavras-chave: Vadiagem, repressão social e perfil do vadio.

Rio de Janeiro
Julho de 2006

Abstract

A Construção Social do Vadio e o Crime de Vadiagem (1886-1906)

Cristiane Rodrigues

Orientadora

Prof. Dra. Ana Lugão Rios

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em História Social, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História Social.

The main sense of this work is to analyze the vagrant's outline during 1886 a 1906 to understand the continuity and the style in the vagrancy's history. We know in the last days of slavery there was by police's authority great suppression to the black and to the lines poorest in the population inclusive the immigrant that was to republican government the outline from the handworker's ideal.

During the period Capital Federal's reform and Central Avenue's opening was a new increase in the disorder and vagrancy's arrest. Our principal focus is see how was the image constructed by the police's agents to incriminate some people vagrancy's violation. To as much, we had searched the registration's books from the Rio de Janeiro Detention's House to find what was useful to represent the vagrant's figure: sex, civil condition, age, color, dress, profession and residence, trying understand the enigma that was behind the vagrant's arrest.

Key- words : Vagrancy, Social suppression, vagrant's profile

Rio de Janeiro

Julho de 2006

Lista de gráficos e tabelas

Gráfico 1: Entrada de detentos entre 1886-1888.....	39
Gráfico 2: Entrada de detentos entre 1889-1890.....	40
Gráfico 3: Entrada de detentos entre 1895-1900.....	40
Gráfico 4: Entrada de detentos entre 1901-1903.....	41
Gráfico 5: Entrada de detentos entre 1904-1906.....	42
Gráfico 6: Relação entre a entrada de detentos por registros gerais e por vadiagem (1886-1906).....	43
Tabela 1: Movimento de entradas da Casa de Detenção (homens).....	43
Tabela 2: Movimento de entradas da Casa de Detenção (mulheres).....	44
Gráfico 7: Entrada de detentos por sexo (1886-1888).....	49
Gráfico 8: Entrada de detentos por naturalidade (1886-1888).....	50
Gráfico 9: Entrada de detentos por idade (1886-1888).....	50
Gráfico 10: Entrada de detentos por faixa etária (1886-1888).....	51
Gráfico 11: Entrada de detentos pelo estado civil (1886-1888).....	53
Gráfico 12: Entrada de detentos pela cor (1886-1888).....	54
Gráfico 13: População do Distrito Federal Censo de 1890.....	55
Tabela 3: Características físicas dos detentos (1886-1888).....	56
Gráfico 14: Entrada de detentos pela profissão (1886-1888).....	58
Gráfico 15: Entrada de detentos pela profissão (1886-1888).....	62
Tabela 4: A vadiagem pela moradia (1886-1888).....	63
Gráfico 16: Região de moradia dos detentos por Freguesia.....	64
Gráfico 17: A indumentária masculina da vadiagem (1886-1888).....	65
Gráfico 18: A indumentária feminina da vadiagem (1886-1888).....	68
Gráfico 19: Razão da detenção (1886-1888).....	69
Gráfico 20: Principais subdelegacias responsáveis pelas detenções (1886-1888).....	71
Gráfico 21: Tempo de detenção (1886-1888).....	72
Gráfico 22: Freguesias responsáveis pelas detenções.....	94
Gráfico 23: Profissão dos detentos na República (1889-1906).....	98
Gráfico 24: Profissão das detentas na República.....	100
Tabela 5: Local de moradia dos detentos.....	102
Gráfico 25: Local das detenções (1889-1906).....	103
Gráfico 26: Naturalidade dos detentos (1889-1906).....	104
Gráfico 27: Nacionalidade dos detentos estrangeiros (1889-1906).....	105
Gráfico 28: Estado civil dos detentos (1889-1906).....	106
Gráfico 29: Instrução dos detentos (1889-1906).....	107
Gráfico 30: Entrada de detentos pela cor (1889-1906).....	108
Gráfico 31: Entrada de detentos pelo sexo (1889-1906).....	109
Gráfico 32: Traje dos detentos do sexo masculino (1889-1906).....	109
Gráfico 33: Traje das detentas do sexo feminino (1889-1906).....	110
Gráfico 34: Entrada de detentos pela idade (1889-1906).....	111
Gráfico 35: Entrada de detentos pela faixa etária (1889-1906).....	111
Gráfico 36: Principais motivos de detenção (1889-1906).....	112
Gráfico 37: Destino tomado pelos detentos (1889-1906).....	113
Gráfico 38: Tempo de detenção (1889-1906).....	114

Lista de Figuras

Figura 1: Vendedora no Mercado. 1875-Foto Marc Ferrez.....	60
Figura 2: Vendedora Ambulante. Foto Marc Ferrez.....	61
Figura 3: Vendedor de Tecidos. 1895-Foto Marc Ferrez.....	66
Figura 4: Vendedores Ambulantes. 1895-Foto Marc Ferrez.....	67
Figura 5: As Fantasias do Zé Povo.....	78
Figura 6: A Revolta da Vacina.....	79
Figura 7: A Rua do Ouvidor. 1890-Foto Marc Ferrez.....	82
Figura 8: Avenida Central. 1906-Foto Augusto Malta.....	86
Figura 9: Baile dos Pobres.....	91
Figura 10: Mapa da Cidade do Rio de Janeiro.....	101

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	12
INTRODUÇÃO	13
Capítulo I – PENSAMENTO POLÍTICO E SOCIAL SOBRE A VADIAGEM NO BRASIL	
1.1. Do ponto dos intelectuais.....	22
1.2. Através da legislação.....	29
1.3. Através das Detenções.....	37
Capítulo II – O PERFIL DA VADIAGEM NOS ÚLTIMOS ANOS DO IMPÉRIO	
2.1. A abolição da escravidão e o pavor da disseminação do ócio	45
2.2. A vadiagem por sexo, naturalidade, nacionalidade e estado civil	48
2.3. A vadiagem por cor, profissão, moradia e traje.....	53
2.4. A vadiagem pela razão da detenção, disposição e tempo de prisão.....	69
Capítulo III – A VADIAGEM NA REPÚBLICA: CORTES E CONTINUIDADES	
3.1. A modernidade da Capital Federal.....	73
3.1.1. Sanitarismo, habitação e controle Social.....	77
3.1.2. A vida social da elite na Belle Époque.....	82
3.2. Na República a vadiagem tornou –se coisa séria.....	87
3.3. A polícia na caça a vadiagem.....	93
3.4. Qual a imagem do vadio republicano?.....	97
3.5. Razão da detenção, tempo de prisão e destino.....	112
CONCLUSÃO.....	116
FONTES.....	118
BIBLIOGRAFIA.....	126

AGRADECIMENTOS

A Prof. Dra. Celeste Zenha que me incentivou a voltar ao APERJ e por ter preparado todo o caminho.

A Prof. Dra. Ana Lugão Rios por ter aceitado este desafio.

A Prof. Dra. Marilene Rosa Nogueira da Silva que orientou este trabalho quando ainda era um embrião.

Aos Professores Marcos Luís Bretas, Álvaro Pereira do Nascimento e José Murilo de Carvalho, pelos seminários que tanto me ajudaram compor a parte teórica desta pesquisa.

A Adilson Benicio da Silva Junior, que financiou a primeira etapa desta pesquisa.

A equipe da sala de consulta do APERJ, especialmente: Joenir, Joyce e José Paulo.

A Paula Correa Dantas, minha amiga, sem ela nada disso seria possível.

A Cláudia Alessandra Aiub, que mesmo na Áustria se dispôs a fazer as planilhas do Excel quando ninguém aceitou fazer.

As queridas Tatiana, Alessandra, Camila e Geovanna que sempre me perguntavam pelo meu “livro”.

A vocês, muito obrigada!

INTRODUÇÃO

Este trabalho teve como base a pesquisa nos Livros de Registros da Casa de Detenção do Rio de Janeiro e procurou através das informações contidas nestes registros recuperar a história das pessoas que foram detidas por vadiagem, acreditando que possivelmente os agentes policiais cometeram equívocos, ou mesmo usaram da arbitrariedade policial para deter pessoas que pudessem representar a figura do vadio.

Nesse sentido, o vadio poderia ser alguém vestido de determinada maneira, ou que tivesse uma postura inadequada, ou seja, alguém que não fosse necessariamente vagabundo, mas se adequasse à idéia de representação deste tipo de contraventor. Assim sendo, para tratar das questões relacionadas à representação e ao simbólico, utilizamos o sentido da representação de GOMBRICH, para quem esta idéia está ligada à função, ou ao uso de um determinado objeto.

Representar, lemos ali, pode ser usada no sentido de 'invocar mediante descrição ou retrato ou imaginação, figurar, similar na mente ou pelos sentidos, servir de ou ter tido por aparência de, estar para, ser espécime de, ocupar o lugar de, ser substituto de'. O retrato de um cavalo? Certamente que não. O substituto para um cavalo? Sim, é isso. Talvez haja nessa fórmula mais do que o olho pode ver.¹

A função de vadio seria ainda a de permitir a construção da imagem de cidadão, com base na contraposição cidadão X vagabundo, a medida em que se começava a buscar a representação do cidadão ideal relacionada à figura do trabalhador.

Apesar das transformações da Capital, conviviam no seu interior duas realidades: uma ligada à cidade elitizada e outra mantenedora das desigualdades sociais. Por isso, o conceito de ARGAN de cidade real e de cidade ideal é bastante

¹ GOMBRICH, E. H. *Meditações sobre um cavalinho de pau*. São Paulo, EDUSP, 1999.

válido, uma vez que a cidade idealizada pelos governantes não foi conquistada no que tange as questões sociais.

A hipótese da cidade ideal implica o conceito de que a cidade é representativa ou visualizadora de conceitos ou de valores, e que a ordem urbanística não apenas reflete a ordem social, mas a razão metafísica ou divina da instituição urbana. Daí se deduz que a cidade moderna contrapõe-se à antiga exatamente na medida em que reflete o conceito de uma cidade que não tendo uma instituição carismática, pode continuar a mudar sem uma ordem providencial e que, portanto, exatamente a sua mudança contínua é representativa, de modo que o que resta do antigo é interpretado, sim, como pertencente à história, mas a um ciclo histórico já encerrado.²

As fontes historiográficas utilizadas para esta pesquisa têm abordagens bastante convergentes, pois vêem a marginalização da vadiagem como forma de controle sócio-político.

De acordo com a tese desenvolvida por CHALHOUB³, a partir do momento em que se iniciavam as discussões que envolviam a abolição da escravidão, a necessidade de empregar o negro para que este não se apresentasse como o elemento causador da desordem representou uma das principais preocupações. No entanto, o estudo de determinadas fontes primárias nos permite perceber que não foram apenas os negros, os indivíduos detidos por vadiagem. Havia também pessoas da classe menos favorecidos e muitos imigrantes pobres, que representavam uma ameaça à ordem estabelecida.

Desde o Império havia uma preocupação com a empregabilidade, uma vez que o ócio era visto como sinônimo da desordem. No entanto, o Código Penal de 1890 previa a determinação de uma punição mais rigorosa do que o Código Criminal de 1830 para os ditos vadios, principalmente para os reincidentes.

² ARGAN, Giulio Carlo. *História da Arte como História da Cidade*. São Paulo, Martins Fontes, 1992, pp. 74-75.

³ Ver Sidney Chalhoub, *Trabalho, Lar & Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*, 2ª ed., Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001, p. 75

CHALHOUB, diz que o conceito de vadiagem foi construído pelos parlamentares do fim do Segundo Reinado uma vez que:

... a ociosidade é um estado de depravação de costumes que acaba levando o indivíduo a cometer crimes contra a propriedade e a segurança individual. Em outras palavras, a vadiagem é um ato preparatório do crime, daí a necessidade de sua repressão.⁴

Havia, portanto de acordo com o autor, uma política de proteção à propriedade privada que levava a preocupação de controlar o povo nas ruas, desde o período imperial.

FRAGA FILHO no seu estudo sobre mendigos, moleques e vadios na Bahia, trabalhou com casos de vadiagem no período imperial, percebendo como a questão da pobreza urbana representava um problema para as elites locais. Segundo esse historiador, o Império não conseguiu erradicar este problema e desta forma, na República os governantes empenhar-se-iam em solucioná-lo, o autor escreve na conclusão de seu trabalho:

E mais do que isso, não se concretizou o projeto acalentado pelas elites desde o início do século XIX de forjar um trabalhador 'dócil', 'morigerado' e, sobretudo, devotado ao trabalho agrícola. No final do Império, a grande queixa das elites era ainda com a persistência da vadiagem. Por sinal, reprimir e extinguir a vadiagem continuaria sendo uma das bandeiras das autoridades baianas no alvorecer da República.⁵

Esta preocupação com a ociosidade extrapolada na Primeira República foi estudada por ARAÚJO que trabalhou a vadiagem como um inconveniente social. Em suas palavras:

Na mentalidade republicana a ociosidade era uma ameaça constante à ordem na capital do país, centro de ressonância que podia influenciar a estabilidade do regime da nação como um todo.⁶

⁴ Ver Sidney Chalhou, op.cit., 2001, p. 75

⁵ FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do século XIX*. Bahia, EDUFBA, 1996.

⁶ Ver Rosa Maria Barbosa de Araújo, *A Vocaçãõ do Prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro Republicano*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993, p. 48

Vale ressaltar que nos trabalhos citados a vadiagem não se constitui no tema central da obra dos historiadores, uma vez que até onde pude verificar não foi estudada de forma isolada.

Para entendermos a dinâmica da modificação ocorrida no Rio de Janeiro a partir de 1904, utilizamos a obra de BENCHIMOL que trabalha o processo de modernização da cidade neste período. Ele destaca que:

Os objetivos ou 'estratégias' subjacentes a essas medidas eram variadas: entrelaçavam-se razões políticas ou puramente ideológicas, ligadas a formas burguesas de desfrute do espaço urbano, razões sanitárias, razões econômicas (inviabilizar, por exemplo, certas práticas em benefício do grande capital) e fiscais... Isso significa que, independentemente dos objetivos visados por essas medidas, elas serviram para descarregar parte do ônus da 'modernização' sobre a heterogênea plebe carioca.⁷

SEVCENKO também destacou o caráter ditatorial da reforma de Pereira

Passos uma vez que:

as autoridades conceberam um plano em três dimensões para enfrentar todos esses problemas. Executar simultaneamente a modernização do porto, o saneamento da cidade e a reforma urbana. Um time de técnicos foi então nomeado pelo presidente Rodrigues Alves: o engenheiro Lauro Müller para a reforma do porto, o médico sanitário Oswaldo Cruz para o saneamento e o engenheiro urbanista Pereira Passos, que havia acompanhado a reforma urbana de Paris sob o barão de Alçam, para a reurbanização. Aos três foram dados poderes ilimitados para executar suas tarefas, tornando-os imunes a quaisquer ações judiciais, o que criou uma situação de tripla ditadura na cidade do Rio.⁸

Para trabalhar as questões ligadas ao controle da população urbana, utilizamos a abordagem de BRETAS que estuda a atuação arbitrária da polícia no período republicano. Sobre o papel dos organismos de repressão este autor destaca:

A criação do aparelho policial vai exigir a transferência da defesa da sociedade para o Estado que a representa, num processo que não é, absolutamente, consensual. A extensão do poder policial na regulação e fiscalização da ordem privada é objeto de constante conflito, que aparece

⁷ Ver Jaime Larry Benchimol, *Pereira Passos: Um Haussmann Tropical: a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1990, p. 277.

⁸ Nicolau Sevcenko, *O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso in História da vida privada no Brasil, 3*. São Paulo, Companhia das Letras, 1998, p.22.

no momento e lugar e que nos interessam, como uma luta da polícia pela centralização do comando e pela criação de uma carreira, quer dizer a profissionalização da atividade policial.⁹

Na visão da historiadora Rosa Maria Barboza de Araújo, na Primeira República “a vadiagem transforma-se em crime para prevenir a desordem na capital federal, especialmente aquela encetada pelos capoeiras”.¹⁰

A desordem na capital federal durante a Primeira República estava associada à massa da população pobre, àquelas pessoas que viviam do trabalho informal, desconsiderado pela sociedade carioca da *Béle Époque* por negarem a imagem de progresso social e econômico.

Para banir do meio urbano o contingente de desempregados e subempregados que a República insistia em esconder, no entender da autora foram criados pelo governo republicano, principalmente pelo administrador da capital federal, Pereira Passos uma série de decretos que ditavam as regras sociais a que deviam se enquadrar os membros da *arraia miúda*.

Apesar da ociosidade ser vista como uma ameaça à ordem, o regime republicano, afirma, Rosa Maria acreditava que os ares civilizadores da capital federal seriam capazes de vencer a “preguiça dos desocupados”¹¹, uma vez que havia um aparente progresso econômico. No entanto, de acordo com BENCHIMOL o rápido crescimento populacional causado pelo fim da escravidão e pela imigração, impediu que o mercado de trabalho absorvesse parte desta abundante mão-de-obra.¹²

⁹ Ver Marcos Luiz Bretas, *A Guerra das Ruas: Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1997, p.36.

¹⁰ Rosa Araújo, op.cit., p.49.

¹¹ Id. Ibid, p.48.

¹² Ver Lúcio Kowarick. *Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1987.

Somado ao negro, o imigrante que não conseguia ser inserido no mercado de trabalho também passava a ser visto de maneira bastante preconceituosa, pois na visão da sociedade da época este deveria ser o exemplo a ser seguido pelos trabalhadores da nação. Do que era esperado dos imigrantes escreveu CHALHOUB:

O imigrante e sua família deveriam estar sempre dispostos ao trabalho árduo e às condições difíceis de vida, pelo menos nos primeiros tempos, sendo que estes sofrimentos seriam mais tarde compensados pelo acesso à pequena agricultura familiar. Dentro deste contexto, é fácil entender o porquê do rigor da pena do estrangeiro que era detido por vadiagem: destinado a servir de exemplo, de protótipo do trabalhador ideal na ordem capitalista que se anuncia, sua não adequação a estes parâmetros era vista como ameaça à ordem social”.¹³

No Rio de Janeiro da Belle Époque, negros, imigrantes, mulatos, brancos pobres engrossavam a massa de “vadios” do período republicano, devendo ser legalmente reprimidos pelo uso da força policial. No Período Republicano a vadiagem estava associada à desordem, por isso ao examinarmos os Livros de Registros de Detentos no Fundo Casa de Detenção do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro entre os anos de 1889 e 1906 encontramos vários casos de prisão associada, ou seja, “*preso por desordeiro e vagabundo*”. Na realidade, havia uma “massa formidável constituída pelos freqüentadores habituais das prisões” que era formada pela grande parcela de desvalidos da República, fato que demonstra a situação de miséria pela qual passava a grande parte da população.

O grande número de processos por vadiagem, desordem, furto e embriaguez denotam que a classe mais baixa da população passou por um processo violento de marginalização que incluía desapropriações de casas sem indenização, obrigação à vacinação e condenações por contravenções que muitas vezes não cometia, conforme observou SEVCENKO:

As oportunidades restritas que o crescimento do sistema oferecia eram alvo de uma rude concorrência pelas amplas camadas urbanizadas,

¹³Sidney Chalhoub, op.cit., p.77.

reforçando comportamentos agressivos e desesperados de preconceitos e discriminação. O controle pelo Estado da maioria quase absoluta dos cargos técnicos e de múltiplos postos proveitosos estimulava o patrimonialismo, o nepotismo, o clientelismo e toda forma de submissão e dependência pessoal, desde seu foco central no Distrito Federal até aos mais recônditos esconços da nação”.¹⁴

Entendemos que a contravenção vadiagem foi supervalorizada, uma vez que o Estado Brasileiro incapacitado de inserir econômica e socialmente os chamados populares, procurava estabelecer desde o Império limites de inclusão e de contornos para o comportamento do cidadão. O corte temporal (1886-1906) foi definido em virtude de se poder perceber como a vadiagem era vista pela sociedade no final do período da escravidão, passando pela instituição do Código Penal de 1890, até o final do governo de Rodrigues Alves¹⁵.

Além disso, o presente trabalho procura definir a contravenção da vadiagem como sendo uma das ações criadas pelo Estado no sentido de estabelecer limites ao comportamento da população, ao mesmo tempo em que provocando a exclusão de determinados indivíduos buscava a solução para a boa condução da “ordem social”.

A documentação utilizada é bastante abrangente, compreendendo: processos de vadiagem, Livros de Registros da Casa de Detenção, Relatórios do Chefe de Polícia do Distrito Federal e Anais da Câmara dos Deputados. A partir da documentação levantada procuramos definir os seguintes objetivos:

Traçar o perfil do vadio na cidade do Rio de Janeiro entre 1886 e 1906 através do estudo de sua moradia, de seu meio de vida, de seu traje, de sua cor e de sua cultura.

¹⁴ Nicolau Sevcenko, *Literatura como missão*, op.cit., 50.

¹⁵ Alguns autores como veremos na discussão historiográfica, têm apontado a Reforma de Pereira Passos, prefeito da Cidade do Rio de Janeiro no governo de Rodrigues Alves como a principal causadora do aumento da vadiagem a partir de 1904.

Definir o significado e a imagem da vadiagem entre o final do Império e o início da República, discutindo as relações de poder estabelecidas entre o Estado e os populares.

Desmistificar a figura daqueles identificados como vadios pelos órgãos estatais, vistos como desocupados, malandros e preguiçosos, mostrando que muitos eram ocupados em atividades informais de trabalho.

Assim sendo, no capítulo I trabalharemos o pensamento político e social sobre a vadiagem no Brasil, a fim de entender os discursos que embasavam a prática da detenção por vadiagem.

No capítulo II, abordaremos o perfil da vadiagem nos últimos anos do Império, visando compreender que mecanismos eram usados pelas autoridades policiais para enquadrar determinados indivíduos na contravenção e quais os motivos que levaram ao aumento do número de entradas por vadiagem no ano de 1888.

Finalmente no Capítulo III, trabalharemos os possíveis cortes e as continuidades das práticas da vadiagem no início da República Velha.

CAPÍTULO I

PENSAMENTO POLÍTICO E SOCIAL SOBRE A VADIAGEM NO BRASIL

Este capítulo tem o objetivo de definir como os políticos, os juristas e os médicos do período trataram a questão da vadiagem. Através do estudo de parte do pensamento dos mesmos, extraído de anais da câmara, boletins e teses médicas pudemos perceber que havia uma reflexão da elite intelectual da época encarando a vadiagem ora como desvio comportamental, ora como doença, ou mesmo como escolha de vida.

Para nos ajudar na compreensão do pensamento destes intelectuais nos apoiamos em historiadores que têm trabalhado com a questão não apenas da vadiagem, mas também da representação da criminalidade como: CHALHOUB, CUNHA, SILVA e MARTINS.

Além do pensamento que legitimava a criminalização da vadiagem havia uma legislação que definia o significado expressa no artigo 295 do Código Criminal de 1831 e também no artigo 399 do Código Penal de 1890. Desta forma, procuramos entender a contravenção não apenas na visão dos intelectuais, mas também através da legislação e da prática da lei que pode ser percebida, sobretudo no uso abusivo que foi feito desta para levar a prisão os menos favorecidos.

O que nos surpreendeu como veremos é perceber que o medo que a elite tinha de que a abolição levasse ao aumento da marginalização, da vadiagem e do ócio não se efetivou, ou pelo menos não se refletiu na documentação da Casa de Detenção, uma das mais importantes prisões do Brasil.

1.1. Do ponto de vista dos intelectuais

A historiografia tem trabalhado com os discursos realizados nos anos que antecederam à abolição, percebendo a preocupação dos contemporâneos no que diz respeito a entrega do negro, ex-escravo à ociosidade.

No entanto, MORAES escrevendo sobre o projeto de extinção da escravidão na Câmara já enfatizava que o grande impasse para a aprovação do mesmo estava ligado ao perigo que seria a recusa do liberto ao trabalho. Ele destaca que:

Buscava o projeto obter a emancipação completa da escravatura no prazo máximo de quatorze anos, substituindo o trabalho escravo pelo livre evitando a vadiagem dos libertos, reprimindo ao mesmo tempo os desvios e açoitamentos de escravos.¹⁶

Segundo o referido autor, o projeto assinado por Pádua Fleury, Franklin Dória, Ulysses Vianna, Augusto Fleury, Ildelfonso de Araújo e César Zama, previa a fixação da moradia dos libertos e ainda que eles trabalhassem pelo menos dois anos para seus antigos senhores, mediante a um pequeno salário.

De acordo com o projeto, os dois principais motivos que caracterizariam a vadiagem: (falta de moradia e falta de trabalho ou meios de subsistência) estariam suprimidos, uma vez que os ex-escravos continuariam trabalhando onde haviam sido escravos e residindo no mesmo município em que haviam sido alforriados. *“O projeto previa a fixação do domicílio dos libertos que deveriam residir durante cinco anos no município que tivessem sido alforriados”*.¹⁷

Por outro lado, percebemos que já nas discussões sobre a Lei do Ventre Livre, surgia por parte do poder legislativo a necessidade de se definir a função do ex-escravo dentro da sociedade, uma vez que o que competia à ordem privada

¹⁶ *Em a escravidão africana no Brasil: das origens a extinção*, Evaristo de Moraes (1871-1933) relata o projeto de abolição da Câmara dos Deputados, apresentado no dia 12/05/1885. P. 199. São Paulo, Ed.Nacional, 1933

¹⁷ Id. Ibid. p. 200.

passaria a ser competência da ordem pública. No que toca especialmente à infância, OTTONI observou em discurso na Câmara:

Sem dúvida foi essa a intenção do projeto para poupar ao Governo o embaraço que lhe causaria um grande número de meninos de oito anos que lhe fossem entregues”.

Qual será, porém, a sorte e condição desses libertos? Querer-se-á que o fazendeiro lhes crie uma existência diversa da dos escravos, e análoga ao tratamento que se dá aos colonos europeus? ¹⁸

Outro problema a ser encarado pelos parlamentares, no caso específico da lei do ventre livre, era o fato de que o liberto permaneceria sob a tutela dos ex-senhores até os vinte e um anos, o que além de causar choques entre libertos e cativos no interior das propriedades, geraria o completo despreparo dos livres para o trabalho.

Mas uma tal distinção continuando no cativo os pais, as mães, os tios, lançará nos ânimos de todos um fermento de ódio e de inveja, que pode ser origem das maiores calamidades. A indústria agrícola exige dos seus servidores várias perícias, que não se adquirem sem noviciado e aprendizagem; com os mais velhos aprendizes os crioulos adolescentes. Que influência terão os mestres cativos sobre os aprendizes livres? Mas a consequência do exposto é que até os vinte e um anos a liberdade será puramente nominal: os infelizes serão até a maioridade cativos de fato. E aos vinte e um anos sairão das senzalas ignorantes, embrutecidos, inçados de todos os vícios da escravidão, odiando o trabalho, porque até ali lhes foi imposto; e virão exercer direitos políticos, eleger, serem eleitos, alistar-se no número dos cidadãos! Que belo corpo eleitoral se nos prepara! ¹⁹

Tendo plena convicção de que os libertos não estariam preparados nem para o trabalho nem para o pleno exercício da cidadania, alguns parlamentares como o Visconde do Rio Branco não acreditavam na força das autoridades policiais para compelir os mesmos ao trabalho.

Polícia, dizem as autoridades, prisões, coerção legal não sabem o que dizem. Tive o trabalho de somar as turmas de nascidos cada ano, calculadas pelo Sr. Teixeira Junior, e procurar, segundo as regras da mortalidade que S. Ex. adotou, qual seria o estado das coisas em 1900 no domínio da lei se votada esse ano...

Haveria então, segundo as estatísticas de S.EX. 73339 crianças livres de um a dez anos, precisando da vigilância das autoridades para serem bem

¹⁸ OTTONI, C.B. A emancipação dos escravos: discurso na Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, Tipografia Perseverança, 1871, p.72.

¹⁹ Id. Ibid., p. 72-73.

tratadas; haveria 177.468 crioulos de onze a vinte anos para serem contidos no trabalho forçado, haveria 193.118 emancipados de vinte e um a vinte e oito anos que seria preciso policiar e obrigar a trabalhar. Tudo simultaneamente, em 1900: descontei a mortalidade anterior. Que meios e que polícia bastam para tanto?²⁰

Ainda assim a função das autoridades para com os libertos seria, a de *policiar e obrigar a trabalhar*, principalmente no Rio de Janeiro onde a mão-de-obra que havia sido liberada da zona rural para a zona urbana, acabou fazendo com que houvesse um contingente maior do que o mercado de trabalho poderia absorver²¹.

Desde a fase de discussão do projeto de emancipação dos escravos na Câmara em 1871 havia a discordância por parte dos parlamentares no que dizia respeito à locação de serviços por parte do Governo. Uns, como o Visconde do Rio Branco, acreditavam que os estabelecimentos públicos seriam capazes de absorver a mão de obra recém-liberta. Outros como Duque-Estrada achavam ser isto uma tarefa difícil já que não havia emprego nem para os cidadãos livres.

Duque – Estrada referindo-se às observações do Visconde do Rio Branco diz: *“Eu sei quanto é difícil ao cidadão livre achar serviço nos arsenais, quanto mais o liberto. Eu me tenho empenhado por alguns livres e não tenho conseguido trabalho para eles”*.²²

Neste processo de substituição do trabalho escravo para o livre, Duque – Estrada enfatizava a questão da falta de trabalho para a população negra, uma vez que o discurso vigente era o da superioridade do trabalhador estrangeiro sobre o trabalhador negro.

²⁰ Id. Ibid., p.72-73.

²¹ Ver Lúcio Kowarick in Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo Brasiliense, 1987.

²² BRASIL, Câmara dos Deputados. *Discussão da Reforma do Estado Servil na Câmara dos Deputados e no Senado*. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1871. P.p.340-341.

De acordo com CHALHOUB²³, o modelo de trabalhador ideal passou a ser o imigrante, não sendo aceita a idéia de que este não se dedicasse à atividade do trabalho. A defesa ao trabalhador imigrante começava a ser evidenciada no discurso dos contemporâneos, Tavares Bastos, por exemplo, acreditava que era preciso apenas um europeu para fazer o trabalho de três negros. Os discursos procuravam demonstrar que além de serem superiores na qualidade do trabalho, os europeus também pareciam ser superiores na quantidade do que produziam, como observou TAVARES BASTOS em discurso proferido em 1867:

Mostrei, porém, que eram precisos três negros para conseguir a mesma quantidade de trabalho produzido por um só europeu. Donde concluí que era, e continua a ser muito mais proveitosa a aquisição dos últimos. Resta-me agora indicar que, além da desproporção quanto à quantidade, o europeu é incomparavelmente superior ao africano quanto a quantidade dos produtos e à variedade das indústrias e culturas que pode exercer. É um fato que dispensa demonstração. A que deve o nosso café ser considerado o pior do mercado na Europa, aonde o seu preço ínfimo é só o que pode animar os compradores? Há, porém dentro do próprio país outro exemplo mais frisante do que desejo mais assinalar. Faça-se um paralelo entre o desenvolvimento da província da Bahia, que possui relativamente o maior número de negros, e o do Rio Grande do Sul, que contém os maiores núcleos de colonos europeus. Enquanto a agricultura, o comércio e as rendas da primeira definham a olhos vistos, a outra prospera em tudo. No Rio Grande a lavoura aperfeiçoa-se; as indústrias aparecem o povo contrai os hábitos de trabalhador: derrama-se a abundância e tudo por diante.²⁴

Neste momento em que se pensava como o mundo do trabalho seria reorganizado após a liberação da mão-de-obra escrava, a preocupação com a vadiagem se tornou uma constante não apenas na Câmara dos Deputados, mas também no discurso dos demais pensadores contemporâneos, mesmo no período que antecede à promulgação do Código Penal de 1890, que no artigo 399 estabeleceria a vadiagem como contravenção.

Alega-se e que a abolição do regime escravocrata introduzirá na sociedade uma massa de homens que, estando acostumados à escravidão, recusarão trabalhar desde que forem livres e passarão a engrossar o número dos

²³ Ver Sidney Chalhoub, *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*, 2ª ed. Campinas, SP: editora da Unicamp, 2001, p.75.

²⁴ Tavares Bastos apud Evaristo de Moraes Filho in *As idéias fundamentais de Tavares Bastos*. Rio de Janeiro, Topbooks, 2001, p.144

vagabundos. Daí presumem que resultará a desorganização não só da indústria agrícola, mas também do serviço doméstico. Para conjurar esses males planeja-se então um regulamento que classifique a vagabundagem, ou antes a desocupação como um delito que ficará sob a alçada da autoridade civil.²⁵

Pensadores positivistas como Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes defendiam a idéia de que o ócio a ser combatido deveria ser o das classes abastadas, no entanto o que vamos perceber com o passar do tempo é que apenas os indivíduos das classes pobres eram presos por vadiagem, uma vez que se acreditava que a periculosidade residia na falta de mecanismos para a sustentabilidade econômica dessas pessoas.

Para desvanecer este tecido de sofismas importa reconhecer, em primeiro lugar, que a vagabundagem, a recusa ao trabalho, não é um vício peculiar às classes pobres. A contemplação da sociedade demonstra não só que o maior número de vagabundos é fornecido pela burguesia, mas ainda que são esses os vagabundos mais prejudiciais. Porquanto os vadios que ela fornece dispõem de um capital que falta aos outros e esses recursos os colocam em estado de lesar a sociedade por modos inacessíveis aos proletários.²⁶

Os positivistas defendiam a idéia da liberdade total do ser humano, inclusive a liberdade de mendigar, apresentavam para a época um pensamento absolutamente inovador e contrário aos contemporâneos.

Miguel Lemos faz uma série de críticas a lei de repressão à ociosidade afirmando ser a mesma “*atentatória da liberdade individual*”. Para ele, a punição de indivíduos pela acusação de vadiagem tinha a finalidade de fazer com que os trabalhadores aceitassem qualquer remuneração pelos seus serviços para escaparem do crime da vagabundagem.

Mas não param por aqui os perigos da medida projetada. Uma vez definida a vagabundagem com um delito ao alcance do poder civil, o proletário fica exposto a este dilema fatal, ou sujeita-se a trabalhar sob as condições onerosas de vagabundagem.²⁷

²⁵ Ver Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes, “*A Liberdade Espiritual e a organização do trabalho*”. Rio de Janeiro: Igreja e Apostulado Positivista do Brasil, 1888, p. 15.

²⁶ Id. Ibid. p. 15

²⁷ Ver Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes, “*A Repressão Legal da Ociosidade*”. Rio de Janeiro: Igreja e Apostulado Positivista do Brasil, 1902, p. 4.

A historiadora Olívia Maria Gomes da Cunha afirma que a problemática da vadiagem pode ser explicada pelo questionamento de Miguel Lemos “*como fazer trabalhar pessoas que se viam desobrigadas do trabalho?*”²⁸. O fato é que o trabalho escravo não dignificava o homem, ao contrário, o diminuía.

Por isso, os juristas começaram a pensar em como se educar os indivíduos, principalmente os ex-escravos no que diz respeito ao trabalho. Desta forma, com o Código de 1890, a vadiagem vai tomar uma proporção maior que a do Código Criminal do Império, uma vez que no art.400 estabelece a reincidência, que deveria ser combatida com mais rigor, através do aumento da pena como veremos adiante.

Vale ressaltar que a vadiagem, enquanto contravenção não se constituía no crime propriamente dito, apenas poderia resultar no mesmo, daí a necessidade da punição como mecanismo de contenção do que poderia se tornar crime, ou mesmo como forma de preveni-lo.

Um outro aspecto a ser destacado ao observarmos as fontes processuais é que parece haver uma certa tolerância dos juizes com relação à vadiagem primária, que, no entanto tornava-se inadmissível em caso de reincidência, talvez porque aos olhos dos magistrados esta inviabilizasse qualquer possibilidade de regeneração.

Com relação à regeneração, os juristas acreditavam que a mesma viria através da educação voltada para a atividade do trabalho, defendiam a necessidade da criação de presídios onde a pena pudesse ser cumprida através da ocupação dos detentos.

Evaristo de Moraes na narrativa que faz sobre a Casa de Detenção, lamenta o fato da inexistência de oficinas de trabalho para os presos, acreditando que a

²⁸ Miguel Lemos apud Olívia Maria Gomes da Cunha in *Intenção e Gesto: pessoa, cor e produção cotidiana da (in) diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942*. RJ: Arquivo Nacional, 2002, p. 380.

ocupação poderia resultar na recuperação dos detentos. Com esta preocupação, observou em 1900 na visita que fez à Casa de Detenção:

Antes de resumir algumas considerações motivadas pela manifesta insuficiência da Casa de Detenção, convém recordar que o novo Regulamento institui, ali, por maneira aceitável, o regime do trabalho facultativo, que é sem dúvida o mais conveniente para uma prisão de simples passagem. Ainda não estão montadas oficinas nas condições marcadas na lei nova; mas com pequenos recursos, já foram montadas duas que fornecem o estabelecimento; são as de carpintaria e funilaria.²⁹

No que diz respeito às inovações legislativas sobre a vadiagem, uma das mais interessantes reside no fato do vadio ser encarado como um doente, uma vez que estando “*apto o trabalho*” se entregava à ociosidade, assim sendo os vagabundos deveriam passar por tratamentos médicos, a fim de serem “curados”. Leonídio Ribeiro, atentava para a necessidade de diagnóstico precoce de todo desvio afirmando que:

Um indivíduo anormal não se intimida com penas, nem castigo, voltando dois terços deles à prática de ações anti-sociais, dentro do prazo de cinco anos no máximo. São criaturas predispostas à criminalidade, e que se iniciam à vida criminal desde a juventude. É entre elas que se desenvolvem, com mais freqüência, a vagabundagem e o vício que logo acarretam a miséria e a ignorância, caldos de cultura onde se cria a massa de criminosos reincidentes que enchem as prisões e pesam nos orçamentos das sociedades civilizadas [...] bastava que procurássemos, por todos os meios idôneos e científicos, descobrir, precocemente, tantos quanto no seio da família, nas escolas e nas oficinas, apresentem desvios de conduta e anomalias físicas e morais, revelando tendências anormais ou patológicas latentes, ou declaradas, visíveis ou ocultas, para a prática repetida de pequenos delitos ou reações criminosas. É preciso descobrir e reconhecer, sem apelo, esse grupo perigoso de indivíduos considerados como pré-delinqüentes.³⁰

O médico Álvaro Fernandes, por exemplo, acreditava que a educação seria capaz de promover a regeneração do indivíduo e que deveria ser inculcado no homem o amor ao trabalho, a aspiração da família e o exemplo moral. FERNANDES defendia a teoria do louco moral que seria o indivíduo que apresentasse ausência de

²⁹ Ver Evaristo de Moraes, *Reminiscências de um Rábula Criminalista*, Rio de Janeiro- Belo Horizonte, Editora Brigiet, 1989, p. 137.

³⁰ Leonídio Ribeiro apud Olívia Maria Gomes da Cunha, op.cit., p. 422

caráter, aversão ao trabalho e demonstrasse pouca importância à família. Assim ele descreve um indivíduo preso doze vezes por vadiagem:

J.G.S.F; branco, 27 anos, solteiro, brasileiro entrou para o hospício em 11 de agosto de 1896.
É preso e acha-se a disposição do Juiz da terceira pretoria.
Declara ter determinado a sua entrada o fato de haver simulado na Casa de Detenção ataques epiléticos, com o fim de se submetido a julgamento, ser dado como irresponsável e posto em liberdade.
Não apresenta perturbação delirante ou alucinatória. A língua está isenta de cicatrizes. Ferimentos na têmpora direita. Já foi preso doze vezes por vagabundagem, ofensas físicas e roubo. Casado, há pouco tempo, sua mulher abandonou-o seguindo para sua casa paterna. Seu casamento efetuou-se por rapto, por se ter oposto tenazmente a ele a família da moça. Na prisão aprendeu alguns artigos do Código Criminal e ocupa-se em fazer habeas-corporus.³¹

O estudo das fontes nos permite perceber que havia por parte das autoridades policiais uma certa dificuldade em reconhecer ou mesmo identificar quem era ou não delinqüente, por isso muitas vezes *“a reorganização policial nas suas afainas de dar caça a vadiagem não respeita qualquer que seja senão cidadão”*.³²

Passaremos agora, a punição dada aos vadios no Império e na Primeira República.

1.2. Através da legislação

A vadiagem enquanto contravenção estava prevista no Código Criminal do Império no artigo 295 como sendo a ação de:

Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta e útil, de que possa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente.
Penas: de prisão com trabalho por oito a vinte dias.³³

³¹ FERNANDES, Álvaro. Moral Insanity: a questão da loucura moral, tratada sob o tríplice critério da psicologia positiva, do diagnóstico clínico e da terapêutica jurídica. Tese de Doutorado. Faculdade de Medicina e Farmácia do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Tipografia Leuzinger, 1898, p. 297.

³² Transcrição do parecer de Defesa do réu Francisco Correia de Araújo, contido no processo do Fundo OR 5112 de 1907, Arquivo Nacional.

³³ Ver art.295 do Código Criminal do Império do Brasil. Ouro Preto, Tipografia de Silva, 1831.

O Código de Posturas do Município do Rio de Janeiro de 1838 também previa um tipo de punição para os indivíduos detidos por vadiagem, inclusive com pagamento de multa.

Toda a pessoa, de qualquer cor, sexo ou idade que for encontrada vadia ou como tal reconhecida, sem ocupação honesta ou suficiente para a sua subsistência será multada em 10\$000, e sofrerá oito dias de cadeia sendo posta em custódia até a decisão do auto e depois remetida ao chefe de polícia para lhe dar destino.³⁴

Com o Código Penal de 1890, procurou-se enfatizar a diferença entre contravenção e criminalidade, a primeira embora passível de punição deveria ser controlada no sentido de correção que se apresentava como reeducação do indivíduo para que pudesse se adequar à sociedade, já o segundo caso previa punições mais rigorosas e eficazes³⁵.

A vadiagem caracterizada como uma das contravenções do Código Penal era punida porque representava a ação do indivíduo que estando apto ao trabalho se entregava ao ócio, o que significava que estava pessoa havia esquecido sua obrigação para com a sociedade. Assim era definida no art.399 a vadiagem:

Art.399. Deixar de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes.³⁶

A lei previa ainda que o infrator vadio ou vagabundo fosse obrigado a assinar termo para tomar ocupação dentro de um prazo de quinze dias e que os maiores de

³⁴ Código de Posturas: Leis, decretos, editais e resoluções da Intendência Municipal do Distrito Federal: Compilação feita por ordem da Prefeitura pela repartição do Arquivo Geral. Rio de Janeiro, 1894.

³⁵ Ver Marilene Rosa Nogueira da Silva, *O lazer a contraface do dever: as línguas do poder na cidade do Rio de Janeiro na Primeira República*. São Paulo: USP Tese (doutorado), 1995. Para a autora definia-se a criminalidade como a violação imputável e culposa da lei penal e, a contravenção, como fato voluntário punível, que consistia unicamente da violação ou falta de observância das disposições preventivas das leis e dos regulamentos (fato que se impunha como essencial no código de 1890).

³⁶ Código Penal dos Estados Unidos do Brasil: anotado segundo a legislação vigente para uso dos Juizes e Jurados com a graduação das penas por Manuel Godofredo de Alencastro. Rio de Janeiro, Laemmert e Cia. Editores, 1898.

quatorze anos fossem recolhidos a estabelecimentos disciplinares de caráter industrial, podendo ser mantidos nesses locais até os vinte e um anos de idade.

O artigo 399 do Código Penal de 1890 difere do artigo 295 do Código Criminal do Império ainda por definir como vadio aquele que além de não ter ocupação não tinha domicílio certo ou moradia fixa, (o art.295 apenas caracterizava a questão da falta de trabalho).

Como a segurança das ruas era feita por policiais militares ou pela guarda civil, cabia a estes a condução dos suspeitos à delegacia onde eram feitas as perguntas de praxe que se resumiam em qual o seu nome, onde se encontrava no momento da prisão, qual a sua profissão ou meios de vida, onde mora, conhece as testemunhas, tem algo a alegar a favor da sua inocência?

Havia por parte das autoridades públicas uma preocupação constante com a ordem das ruas, por isso os indivíduos que se encontrassem parados na porta de algum estabelecimento sem dar as devidas explicações poderiam ser encaminhados às delegacias de polícia, estas autoridades acreditavam que a ação de estar parado nas ruas demonstrava sinal de desocupação, vagabundagem ou a perspectiva de uma futura desordem. Por isso havia a preocupação policial em identificar os indivíduos aparentemente desocupados que pudessem praticar algum tipo de crime. A historiadora Zanirato destacou a relação que havia entre a contravenção da vadiagem e um possível passo dos indivíduos ao crime.

A vadiagem, como aprendizado inicial na escalada do crime era realmente preocupante e, como tal precisava ser contida. Os sujeitos vadios eram tão perigosos quanto os criminosos ativos, e sua contenção era necessária para impedir que continuassem na escalada rumo ao crime.³⁷

Em um dos livros da Casa de Detenção, encontramos o caso de um indivíduo que havia sido preso pela alegação de estar *“constantemente parado na Rua do*

Ouvidor” e em 67 processos encontramos o termo “*preso por vagar sem destino pelas ruas*”. Assim, tais prisões acabaram se constituindo nas principais causas da superlotação do presídio. Sobre a superlotação, escreveu em 1900 Evaristo de Moraes:

Imaginem que, em uma célula de quatro a cinco metros, se aglomeram trinta e cinco presos. Parados em frente, mal nos podíamos manter em pé, tais eram o calor e o mau cheiro que nos sufocavam. Corpos e roupas sujas, respirações tresandando a álcool e o tabaco – eis o que é próprio para formar uma atmosfera assassina; eis o que asfixiava naquela ocasião... Agora, façam idéia do que pode gerar uma prisão dessas mantida em relação a alguns detentos, por meses. Simples corrupção de corpos, simples corrupção de caracteres.³⁸

A condenação por vadiagem incluía a prisão temporária na Casa de Detenção, na Ilha das Cobras e a prisões mais longas na Colônia Correccional Dois Rios, podendo ocorrer a deportação no caso dos estrangeiros e até mesmo em caso de reincidência, o envio para o Acre para a extração da borracha, como relata o Chefe de Polícia do Distrito Federal:

Está aí, a natureza da gente que o Governo fez transportar para o Acre. Era preciso limpar a cidade, e, como se tratasse de contraventores provavelmente reincidentes, a remessa dos mesmos para um território de fronteira, longe de ser uma violência, estava compreendida entre as faculdades que a própria Constituição concede ao Poder Executivo durante o sitio, e, o que mais, achava-se de perfeita harmonia com o espírito do art.400 do Código Penal e constituía uma providencia salutar, não só para a população como para os próprios vagabundos, os quais desse modo se ofereceu um largo campo, onde o trabalho, pela necessidade de subsistência se torna por assim dizer obrigatório.³⁹

Importante ressaltarmos que embora a cidade passasse por uma série de mudanças ligadas à urbanização e ao saneamento, o termo “*limpar a cidade*” utilizado pelo Chefe de Polícia no já citado relatório referia-se à população, ou seja, àquela parcela entendida pelas autoridades policiais como um inconveniente.

³⁷ MARTINS, Silvia Helena Zanirato. *Artífices do ócio: mendigos e vadios em São Paulo (1933-1942)*. Londrina, Editora UEL, 1997 p.185.

³⁸ Ver Evaristo de Moraes, *Reminiscências de um rábula criminalista*, op.cit, p.135.

³⁹ Relatório de Antônio Augusto Cardoso, Chefe de Polícia do Distrito Federal ao Ministro da Justiça J.J. Seabra, 1905.

Como vimos, a simples ação de estar parado nas ruas poderia levar à punição em um dos presídios já referidos e a perda do indivíduo de sua liberdade, o que pode ser entendido como uma arbitrariedade, uma vez que muitas prisões eram desnecessárias e criadas por falsos motivos, o que se percebe nos processos em que as testemunhas eram os próprios agentes policiais. A utilização excessiva da vadiagem pela polícia foi assinalada na obra historiográfica de DIAS.

Seria o vagabundo, o desordeiro, o vadio. Assim o Código Penal de 1890 legitimava a punição da vagabundagem, favorecendo a sua aplicação em larga escala na virada do século na capital federal. Esta circunstância, no entanto, não impede a observação de que a repressão citada, como toda a forma de punição legal, é um recurso extremo, e como tal, deve ser entendido como o ponto mais alto de uma escala.⁴⁰

Na República, as penas variavam entre quinze dias e três anos de prisão, geralmente as penas menores eram cumpridas na Casa de Detenção e as maiores eram cumpridas pelos reincidentes em colônias penais, conforme previsto no art.400:

Se o termo for quebrado, o que importará reincidência, o infrator será recolhido por um a três anos a colônias penais, que se fundarem em ilhas marítimas, ou nas fronteiras do território nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presídios existentes.⁴¹

O regulamento da Colônia Correccional Dois Rios estabelecido pelo Decreto nº. 4753 de 28 de janeiro de 1903 determinava quem deveria ser internado neste presídio e definia precisamente quem eram os vadios.

Art.1088 A internação na Colônia é estabelecida para os vadios ou vagabundos, mendigos válidos, capoeiras, ébrios habituais, jogadores, ladrões e para os que praticam lenocínio.

§ 1º Os indivíduos de qualquer idade que não estando sujeitos ao poder paterno ou sob a direção de tutores ou curadores, sem meios de subsistência por fortuna própria, ou profissão, arte, ofício, ocupação legal e honesta em que ganhe a vida, vagarem pela cidade na ociosidade.

⁴⁰ Luiz Sergio Dias, *Quem tem medo de capoeira? Rio de Janeiro, 1890-1904*. Rio de Janeiro, Secretária Municipal das Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Divisão de Pesquisa, 2001., p. 155.

⁴¹ Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, op.cit., 1891.

§ 3º Os que tendo quebrado os termos de bem - viver em que se acharem obrigados a trabalhar, manifestam a intenção de viver no ócio, ou exercendo indústria ilícita, imoral ou vedada pelas leis.

§ 4º Os que mendigarem tendo saúde e aptidão para trabalhar, ou finjam enfermidade ou simulem motivo para armar a comiseração.

§ 5º Os que habitualmente se apresentarem em público em estado de embriaguez manifesta.⁴²

O decreto estabelecia ainda que durante o tempo de cumprimento da pena na Colônia, o detento fosse compelido ao trabalho, a fim de que a ocupação pudesse restituir a sua moral, para que quando livre da prisão o mesmo viesse a exercer a liberdade imbuída da responsabilidade que só o trabalho poderia trazer-lhe. É o que se depreende da leitura do art.1093:

O chefe de polícia submeterá à aprovação do Ministro o Regimento interno da Colônia, na qual se observará o seguinte:

O trabalho imposto ao detento deverá ser adequado à sua reabilitação moral, convindo não contrariar, mas aproveitar inteligentemente dirigidas as próprias tendências do internado de modo a despertar-lhe o sentimento da liberdade e os hábitos de autocoerção.⁴³

Apesar da lei prever o seu caráter educativo, a pena que deveria ter caráter disciplinar na Colônia Correccional Dois Rios adquiriu um caráter de violência, uma vez que a força passou a ser usada para constranger ou obrigar os detentos ao trabalho durante o período de cumprimento da pena. CUNHA enfatizou o fato da violência ter sido utilizada para despertar nos detentos a disciplina do trabalho:

Além das críticas relacionadas ao descumprimento do seu regulamento de fundação e do próprio Código Penal, a Colônia também era criticada pelo que não havia se comprometido a ser: um modelo exemplar de estudo e observação de presos. Ao contrário, a manutenção de um regime semidoméstico e de vínculos paternalistas entre alguns presos e a direção, aliados a uma extrema e constante violência por parte dos guardas e 'feitores', parecem ter caracterizado seu 'estilo disciplinar'.⁴⁴

A cidade do Rio de Janeiro era considerada perigosa não apenas pela elite, mas também pelas autoridades policiais, fato que levava a uma forte tensão social,

⁴² Consolidação das Leis e Posturas Municipais. Rio de Janeiro, Tipografia Paula Souza e Cia., 1905.

⁴³ Id. Ibid.

⁴⁴ Ver Olívia Maria Gomes da Cunha, op.cit., pp. 432-433.

fazendo com que a sociedade de elite e as autoridades policiais mantivessem para com os populares um sentimento de desprezo e de distanciamento, acreditando que apenas a repressão seria capaz de manter a disciplina social⁴⁵. Isto fica claro no relatório do chefe de polícia da Capital Federal, Antônio Augusto Cardoso de Castro de 1905:

Disse que o meio é altamente propício à fermentação desses maus elementos, e acredito com isso ter enunciado uma verdade, que devem estar na consciência de todos os homens desapaixonados.

O Rio de Janeiro é uma cidade de crimes e de criminosos, quero dizer, ninguém imagina o regime de impunidade em que vivemos. A massa formidável constituída pelos freqüentadores habituais das prisões aumenta dia a dia e não há castigo nem repressão para essa gente.

Com os dados seguros fornecidos pelo serviço de identificação, pode-se afirmar que existem no Rio de Janeiro cerca de 2.000 homens vagabundos recalcitrantes, presos e processados com diferentes nomes pela polícia, uma, duas, três, quatro, cinco e até dez e mais vezes por ano, e que voltam de novo à liberdade, sem correção prontos sempre a fingir de povo, a promover desordens e quebrar lampiões, incitados naturalmente pelos demagogos, cujo programa político é o escândalo, a discórdia, o desassossego, a revolta.⁴⁶

O fato é que constantemente o número de ocorrências policiais elevava-se, tanto é que em 1905 devido, ao aumento de prisões femininas, o chefe de Polícia da Capital Federal viu a necessidade de se criar uma prisão separada para mulheres na Casa de Detenção, uma vez que esta segundo seu próprio relatório ao contrário da Colônia Correccional Dois Rios tinha boas condições.

A Casa de Detenção que encontrei em muito boas condições de ordem e asseio, carece de uma terceira galeria para melhor acomodação dos presos, que em grande número são recolhidos aquele estabelecimento. Uma das necessidades que ali se faziam sentir, era a de prisões separadas para mulheres...

A Colônia Correccional Dois Rios não tem prestado os serviços que dela se esperavam, e antes de tudo urge dar-lhe melhor administração do que até agora tem tido.⁴⁷

Todavia, as boas condições da Casa de Detenção a que se refere Manoel Espínola devem estar ligadas a questões do ponto de vista puramente arquitetônico,

⁴⁵ Ver Rosa Maria Barboza de Araújo, op.cit.

⁴⁶ Relatório de Antônio Augusto de Castro ao Ministro da Justiça J.J.Seabra, 1905, p.4.

uma vez que os presos eram freqüentemente amotinados, preocupando juristas como Evaristo de Moraes que temiam a contaminação moral dos presos:

No entanto, olhando para o íntimo da prisão, lendo-lhe a vida inteira no aspecto dos presos, na colocação deles, nas suas vestes, nas suas moléstias e nas suas queixas, estudando o registro de entradas e saídas, examinando o proceder das autoridades que decretam as prisões, passando pelos cubículos destinados a menores e pelos destinados a 'presos sem processo' – a observação do observador imparcial é dolorosíssima, dessas impressões que sufocam, oprimem, sacodem todo o ser, no que ele tem de mais afetivo e humano. Então se compreendem os nossos casos de reincidência, que fazem o tormento da Polícia e da Magistratura, então se vê, ao claro, porque tão depressa o menor vagabundo fica sendo, aqui, o batedor de carteiras e o arrombador de portas.⁴⁸

Preocupados com a educação moral através do trabalho os agentes policiais saíam a procura daqueles que vagavam sem destino pelas ruas, procurando provavelmente pessoas que pudessem se enquadrar no perfil de vadios ainda que não fossem. A escola Positiva de Direito Penal sustentava a teoria de que os criminosos tinham características próprias, sugerindo alguns traços semelhantes entre os mesmos. A escola lombrosiana afirmava que havia um tipo físico específico de criminoso e seu pensamento sobre a delinqüência impregnava a polícia da época. Isto fica claro no seguinte trecho da obra historiográfica de MARTINS:

Lombroso afirmava que o criminoso nato possuía características físicas e psíquicas peculiares: forma da calota craniana, maxilar inferior procedente, sobancelhas fartas, malares salientes, orelhas grandes, corpo assimétrico, sensibilidade dolorosa diminuída, crueldade, leviandade, aversão ao trabalho, despertar precoce do instinto sexual, etc. Assim, a maior parte dos criminosos formava um tipo unitário, capaz de ser detectado no meio social. Sustentava Lombroso: 'o criminoso verdadeiro já nasce como tal, a sociedade dá-lhe apenas a possibilidade e motivos para a manifestação de sua disposição'.⁴⁹

⁴⁷ Relatório de Manoel José Espínola, Chefe de Polícia do Distrito Federal ao Sr. Dr. J.J Seabra, 1905.

⁴⁸ Evaristo de Moraes descreve as suas tristes impressões da Casa de Detenção em suas reminiscências, op.cit. p.132

⁴⁹ MARTINS, op. cit, p.181

1.3. Através das detenções

Passaremos agora a destacar a relação da vadiagem com outros crimes e contravenções, não apenas a partir da quantificação feita nos Livros de Registros da Casa de Detenção, mas também com base no Resumo estatístico geral do movimento de entradas e saídas da Casa de Detenção dos indivíduos processados por contravenções e crimes.

A Casa de Detenção foi criada em 1856 e instalada nas dependências da Casa de Correção, sendo administrada pelo diretor deste estabelecimento, e subordinada ao Chefe de Polícia da Corte. Era destinada à reclusão dos indiciados pelas autoridades policiais e judiciárias. A reorganização do Serviço Policial do Distrito Federal, em 1900, estabeleceu a Casa de Detenção como órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.⁵⁰ Nos Livros de Registros eram descritos as características físicas e também os dados pessoais dos detentos. Assim com base nesses registros quantificamos as entradas dos detentos por vadiagem e também por outras contravenções e crimes diversos.⁵¹

Destacamos que além da vadiagem, foram encontrados cerca de 200 crimes e contravenções, ou simplesmente infrações que levaram os indivíduos à reclusão na Casa de Detenção. O presídio abrigava detidos pelos mais diversos motivos, não sendo possível quantificar item por item, uma vez que para lá seguiam detidos por diferentes classificações, pois segundo o próprio regulamento da Casa:

A Casa de Detenção ocupa um raio da Casa de Correção construído para ensaio do sistema pensilvânico e cedido em 1856 para prisão dos indiciados. Está, pois aí provisoriamente estabelecida desde aquele ano, em que pelo decreto nº 1774 de dois de julho teve regulamento modificado com

⁵⁰ Fonte: Guia de Fundos do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

⁵¹ Queremos ressaltar a possível imprecisão desta quantificação devido ao péssimo estado de conservação de alguns livros.

ligeiras alterações pelo decreto nº 8010 de 26 de fevereiro de 1881. Os detentos devem ter as seguintes classificações:

1ª Os presos por infrações de posturas municipais, de regulamentos policiais, de infração de contrato, de dívidas civis ou comerciais ou que sendo súbditos estrangeiros tiverem sido detentos à requisição dos seus cônsules.

2ª Os indiciados de qualquer crime.

3ª Os pronunciados por crimes afiançáveis.

4ª Os pronunciados por crimes inafiançáveis.⁵²

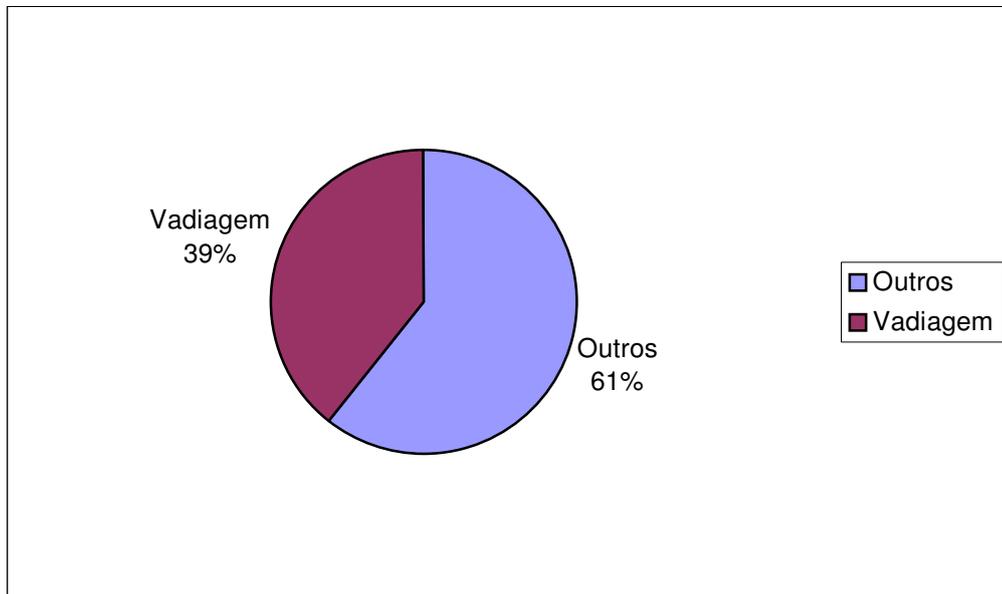
Desta forma, encontramos detentos por contravenções diversas: embriaguez, jogo, tavolagem, uso de armas, capoeiragem, favorecimento à embriaguez e algumas aparentes infrações como: encontrar-se em batuque, estar em casa de zungu, não saber declarar a casa, desordem, algazarra e turbulento e tantas outras.

Os crimes encontram-se em menor escala que as contravenções e estão divididos em: crimes contra a segurança de pessoa e vida (homicídio), crimes contra a propriedade pública e particular (furto), crimes contra a pessoa e a propriedade (roubo) e crimes de ultraje público ao pudor e contra a segurança da honra e honestidade das famílias (atentado ao pudor, defloramento, estupro, tentativa de estupro e ultraje ao pudor). Entre os anos de 1886 e 1888 foram encontrados 7110 registros por diversos crimes e contravenções e 4630 por vadiagem de um total de 11740 registros. A vadiagem correspondeu a 39% das matrículas da Casa de Detenção (Gráfico 1).

Podemos observar que no período em que o processo de abolição era concretizado o índice de prisões por vadiagem foi bastante elevado, principalmente se levarmos em consideração que existiam vários outros motivos de prisão, como já mencionamos aqui.

⁵² Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886; p.125.

Gráfico 1
Entrada de Detentos entre 1886-1888

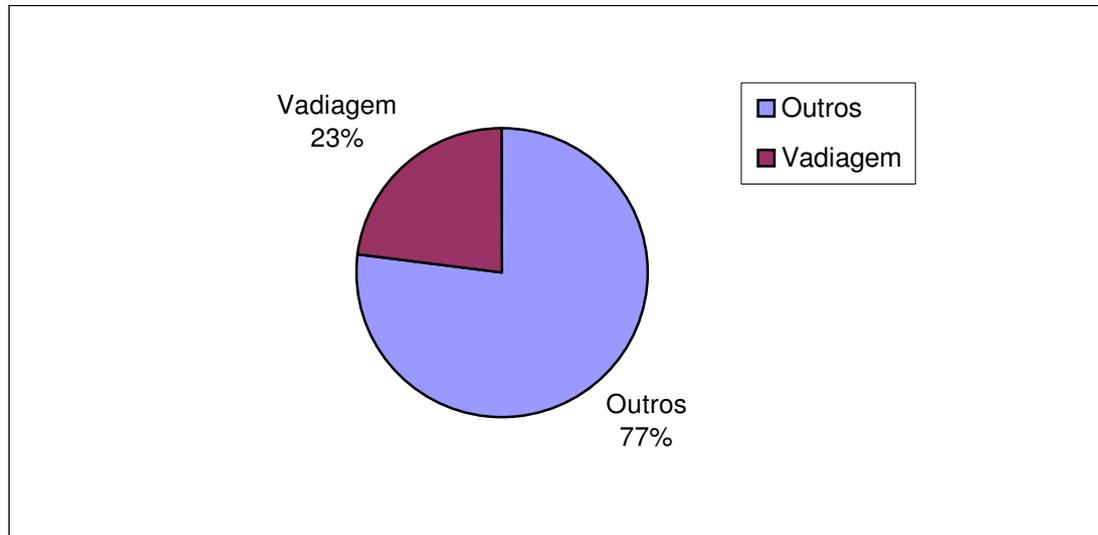


Fonte: APERJ

Entre os anos de 1889 e 1894 foram registrados 19714, sendo 4542 por vadiagem e 15172 por registros diversos, observando-se que nesses anos a entrada de detentos por vadiagem correspondeu a 23%.

Percebemos uma queda no índice das entradas por vadiagem de 16%, mas não podemos afirmar se isto corresponde a uma queda real, ou se a diminuição do número de registros deve-se a lacunas existentes na documentação, principalmente nos anos de 1889 e 1894. Veja gráfico 2:

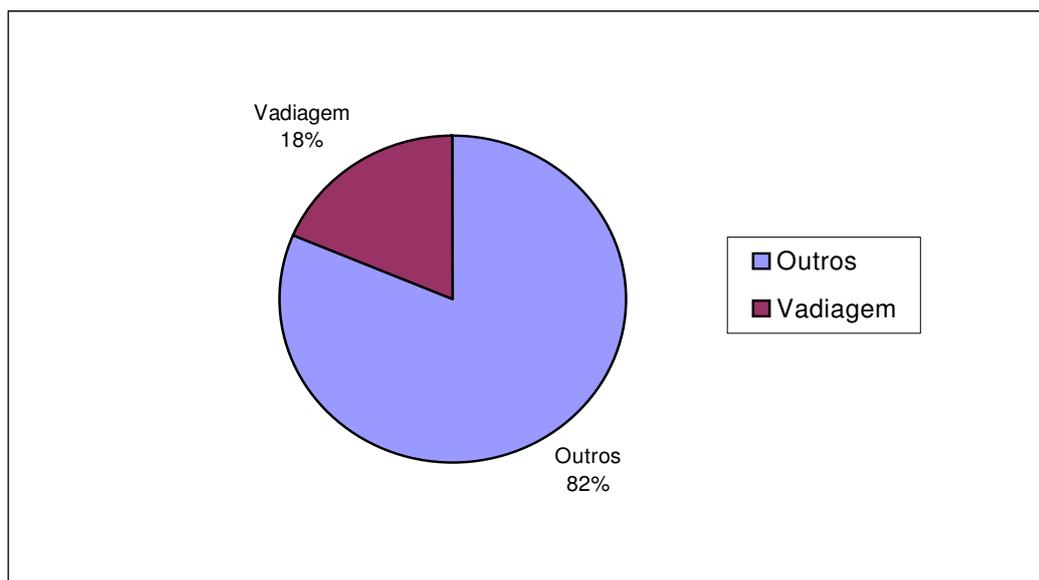
Gráfico 2
Entrada de Detentos entre 1889-1890



Fonte: APERJ

Baseados nos livros de matrícula da Casa de Detenção, observamos uma nova queda (Gráfico 3) entre os anos de 1895 e 1900, período onde foram levantados 6987 registros gerais, sendo 1291 por vadiagem e 5696 por registros diversos. Ressaltamos ainda que não há livros correspondentes ao ano de 1900.

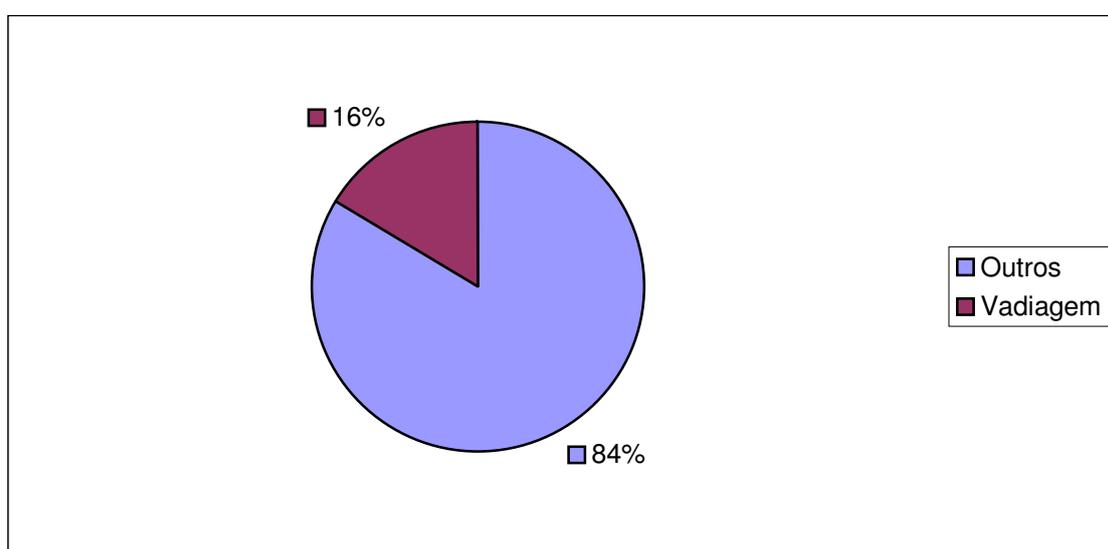
Gráfico 3
Entrada de Detentos entre 1895-1900



Fonte: APERJ

Entre os anos de 1901 e 1903 observamos uma queda de 2% em relação aos anos anteriores, dessa forma a vadiagem correspondeu a um total de 1324. Os registros gerais corresponderam a 8044, sendo 6720 por registros diversos, conforme nos mostra o gráfico 4.

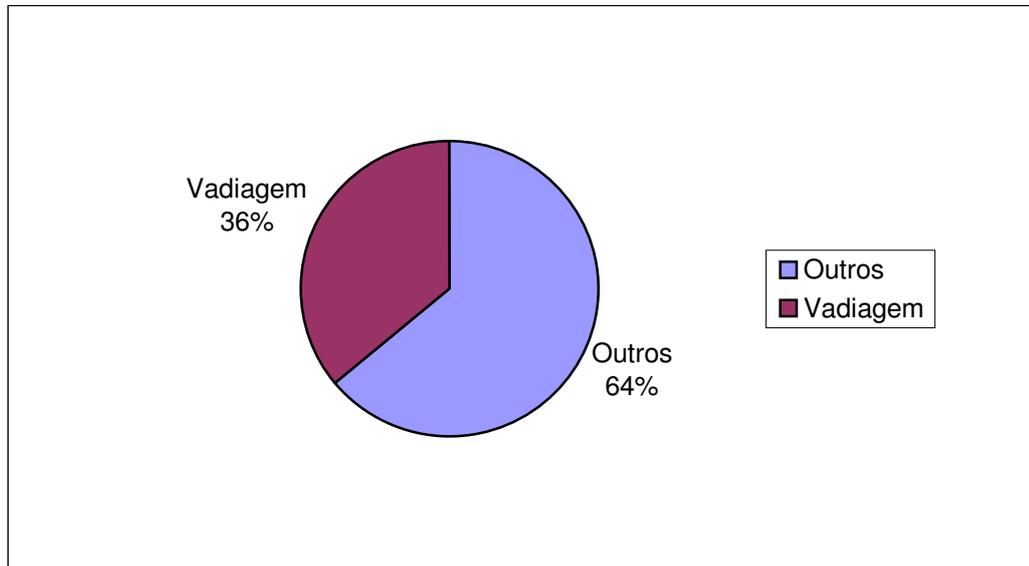
Gráfico 4
Entrada de Detentos entre 1901-1903



Fonte: APERJ

No período de 1904 a 1906 percebemos que o número de entradas por vadiagem voltou a crescer. Assim sendo, observamos que de um total de 2966 registros gerais, 1067 estavam relacionados à vadiagem e 1899 a registros diversos, como podemos observar no gráfico 5.

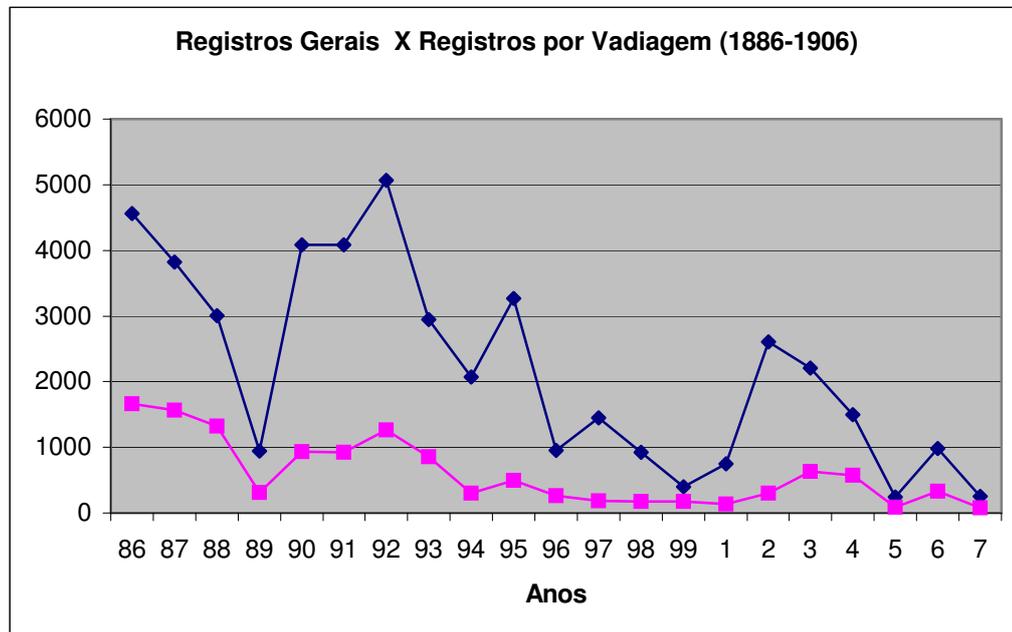
Gráfico 5
Entrada de Detentos entre 1904-1906



Fonte: APERJ

Como já foi dito há algumas lacunas na documentação da Casa de Detenção, assim sendo existem períodos em que há uma maior regularidade dos livros do que em outros. Como por exemplo, nos anos de 1886 e 1902 os livros estão completos, já nos anos de 1900 e 1905 a documentação apresenta uma grande irregularidade, conforme nos mostra o gráfico 6.

Gráfico 6
Relação entre a Entrada de Detentos por Registros Gerais e por Vadiagem
(1886-1906)



Fonte: APERJ

No ano de 1904, observamos que a contravenção de vadiagem correspondeu a um total de 1458 entradas para os detentos do sexo masculino, constituindo-se no principal motivo das detenções não apenas no que diz respeito a entrada por contravenções, mas também por crimes, conforme mostra a tabela 1.

Tabela 1
Movimento de Entradas da Casa de Detenção
(Homens)

Razão da Detenção	Total
Contravenção	
Jogo	30
Tavolagem	37
Uso de armas	67
Embriaguez e vadiagem	97
Embriaguez	109
Favorecer a embriaguez	02
Vadiagem	1458
Vadiagem reincidente	11
Capoeiragem	80
Embriaguez, vadiagem e capoeiragem	03
Vadiagem e capoeiragem	08
Uso de armas e vadiagem	07

Crime	
Homicídio	15
Furto	100
Ofensas físicas leves	541
Roubo	05
Atentado ao pudor	05
Defloramento	07
Estupro	03
Tentativa de estupro	02
Ultraje público	10

Fonte: Gabinete de identificação e Estatística, 1904.

No que diz respeito ao número de entradas na Casa de Detenção pelo sexo feminino, a vadiagem também é apresentada como principal motivo de detenção, como nos mostra a tabela 2.

Tabela 2
Movimento de Entradas da Casa de Detenção
(Mulheres)

Razão da Detenção	Total
Contravenção	
Vadiagem	565
Embriaguez e vadiagem	58
Embriaguez	45
Uso de armas	01
Vadiagem reincidente	08
Capoeiragem	03
Total geral	680

Fonte: Gabinete de identificação e Estatística, 1904.

Como pudemos observar ao longo deste capítulo, a questão da vadiagem não se restringia apenas aos discursos dos juristas, mas atingia também os mais diversos setores da sociedade tanto de fins de império, quanto da república, constituindo-se assim na principal razão de detenção. Passaremos agora a tratar da construção das personagens envolvidas por vadiagem tanto no período imperial como no republicano.

CAPÍTULO II

O PERFIL DA VADIAGEM NOS ÚLTIMOS ANOS DO IMPÉRIO

O objetivo desse capítulo é analisar em que medida a preocupação dos parlamentares, estudada no capítulo anterior, se refletia nas detenções ocorridas por vadiagem. Para tanto, trabalharemos não apenas com o número das detenções, mas também com os dados estatísticos da Casa de Detenção: cor, sexo, idade, naturalidade, moradia dentre outros.

2.1. A Abolição da escravidão e o pavor da disseminação do ócio

Pensar o ex-escravo representava um grande problema para as autoridades imperiais que estavam neste momento interessadas na manutenção da ordem, pois vistos como “classe perigosa”⁵³, os negros seriam uma ameaça constante a estabilidade social. Segundo Rosa Araújo:

Até 1888, o mundo do trabalho estava circunscrito à esfera mais ampla da ordem social do sistema escravista, que consagrava o princípio da propriedade da mão-de-obra escrava. Com a Abolição, a Câmara dos Deputados votou um projeto de repressão à ociosidade no próprio ano de 1888, com o objetivo de educar o liberto criando a obrigatoriedade legal do trabalho. O conceito de vadiagem desde então equivale a uma ameaça à moral e aos bons costumes. Nesse projeto, o ocioso é visto como um perverso moral capaz de cometer crimes contra a propriedade e a segurança individual.⁵⁴

A imagem do negro liberto era associada à desordem, à ociosidade, a capoeiragem, enfim a do elemento dinamizador do conflito social, que passou a existir a medida em que o negro antes visto como mercadoria deixava a condição de escravo para entrar no mundo social.

Mesmo no Rio de Janeiro, onde a população escrava já era bastante reduzida, percebemos nos discursos dos parlamentares o pavor de que a abolição

⁵³ O conceito foi trabalhado por três autores estudados: Sidney Chalhoub, op. cit., p. 76; Rosa Araújo, op.cit., p.49 e José Murilo de Carvalho, *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo, Cia. das Letras, 1997, p, 18. Os três autores acreditam que o conceito foi importado do pensamento francês do século XIX, sendo aplicado às camadas pobres da sociedade carioca, principalmente a partir de 1890 quando o rápido crescimento populacional produziu o acúmulo de pessoas sem ocupação fixa, ou em ocupação mal remunerada.

pudesse provocar motins ou pela falta de trabalho, ou pela falta de vontade do ex-escravo de querer trabalhar. No discurso do deputado Mac-Dowell a cerca do projeto elaborado pelo ministro da Justiça Ferreira Vianna, que propunha resolver a questão do ócio, percebemos a visão negativa da figura do negro e o preconceito ainda mantido com a promulgação da Lei Áurea:

Votei pela utilidade do projeto, convencido, como todos estamos, de que até hoje, mais do que nunca, é preciso reprimir a vadição, a mendicidade desnecessária[...] Há o dever imperioso por parte do Estado de reprimir e opor um dique a todos os vícios que o liberto trouxe de seu antigo estado, e que não podia o efeito miraculoso de uma lei fazer desaparecer, porque a lei não pode de um momento para o outro transformar o que está na natureza.

[...] a lei produzirá os desejados efeitos compelindo-se a população ociosa ao trabalho honesto, minorando-se o efeito desastroso que fatalmente se prevê como consequência da libertação de uma massa enorme de escravos, atirada no meio da sociedade civilizada, escravos sem estímulos para o bem, sem educação, sem os sentimentos nobres que só pode adquirir uma população livre e finalmente será regulada a educação dos menores, que se tornarão instrumentos do trabalho inteligente, cidadãos morigerados, [...] servindo de exemplo e edificação aos outros da mesma classe social.⁵⁵

A presença ameaçadora do negro na sociedade, só poderia na visão da época ser atenuada com a substituição da ociosidade pelo mundo do trabalho. Nesse sentido o trabalho adquiriu uma função educadora, por se constituir na principal forma de enquadramento do ex-escravo à vida em sociedade. Segundo CHALHOUB:

Mais do que isto, a lei de 13 de maio era percebida como uma ameaça à ordem porque nivelava todas as classes de um dia para o outro, provocando um deslocamento de profissões e de hábitos de consequências imprevisíveis. Para concluir, os interpelantes citavam diversos casos de crimes que teriam sido cometidos por libertos nos dias anteriores, provando assim o caos social que reinava especialmente nas províncias do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.⁵⁶

⁵⁴ Rosa Araújo, op.cit., p. 48.

⁵⁵ Discurso do deputado Mac-Dowell, Anais da Câmara dos Deputados, 1888, vol.7, pp.259-260 apud Sidney Chalhoub, op.cit., pp. 68-69.

⁵⁶ Sidney Chalhoub, Id.Ibid, p.66.

Em fins do Império, portanto, o significado de vadiagem esteve ligado a figura do liberto, pelo temor que a sociedade tinha do negro que iria abandonar a sua condição servil.

Este fato pode explicar o aumento no número de registros por vadiagem no ano de 1888. Entre os meses de março e abril deste ano foram registradas 432 entradas por vadiagem e no período de agosto a novembro do mesmo ano 481 entradas. LÍBANO, no estudo que faz da capoeiragem também destacou o número de prisões pela contravenção, defendendo a tese de que a presença de um maior número de negros livres na capital contribuiu para um aumento da repressão policial.

Segundo ele:

O ano de 1888 foi de intensas movimentações. A vitória da idéia abolicionista, depois de uma árdua campanha, transforma a cidade num caldeirão político em ebulição. O grande volume de prisões na Casa, numa quantidade antes não vista, nos primeiros meses do ano, testemunham, de um lado, a efervescência política, e a presença cada vez maior de libertos vindos do interior, e de outro, a atividade frenética da polícia naqueles dias tão inquietos. Somente do final de abril ao início de julho entraram na Casa de Detenção 65 capoeiras. Mesmo levando em conta as várias prisões de um só indivíduo, é um número considerável para pouco mais de três meses.⁵⁷

Associado ao fim da escravidão o pensamento cientificista gerava a idéia de que o Brasil era um país propício à ociosidade, pois era visto como o lugar de abundância de vegetais, frutas e animais, que garantiriam a subsistência do indivíduo.

Sendo assim, a nossa população não precisa ter hábitos ativos de trabalho, pois tem facilidade em obter a carne, o peixe, o fruto, e, além disso, a amenidade do clima permite ao brasileiro passar perfeitamente ao relento, sem cobrir o corpo com vestes pesadas e caras. Em nosso país, portanto, é preciso obrigar o indivíduo ao trabalho, pois a tentação da ociosidade é irresistível.⁵⁸

⁵⁷ Líbano, Carlos Eugênio, *A negregada instituição: os capoeiras na Corte Imperial, 1850-1890*. Rio de Janeiro: Access, 1999., p. 140.

⁵⁸ Discurso de deputado, *Anais da Câmara dos Deputados*, vol.6, p.68 apud Sidney Chalhoub, op.cit., p.74.

Por isso mesmo começava a atrair para cá imigrantes que ao lado dos libertos e dos mestiços dariam à vadiagem um perfil multifacetado, como veremos adiante, a mediada em que formos descrevendo quem eram os indivíduos envolvidos pela contravenção.

2.2. A vadiagem por sexo, naturalidade, nacionalidade, idade e estado civil

Interessa-nos aqui descrever o perfil dos indivíduos detidos por vadiagem no momento em que a escravidão e o próprio Império chegavam ao fim. Para tanto, selecionamos a partir da amostragem de um para cada sete registros, os dados referentes a 699 detentos de um universo de 4549 registros relacionados à vadiagem.

A partir da tese desenvolvida por ZENHA de que um juiz precisa se deparar com uma verdade para poder julgar ou condenar determinados réus, trabalharemos com a idéia de que a polícia procurou produzir a verdade da vadiagem em determinados sujeitos sociais. Segundo a historiadora:

É necessário que aquele que julga se encontre diante de uma verdade e não de uma mentira. Para tanto, foram estabelecidos os critérios que avaliam um discurso como verdadeiro ou falso, um certo número de regras para a produção da verdade...

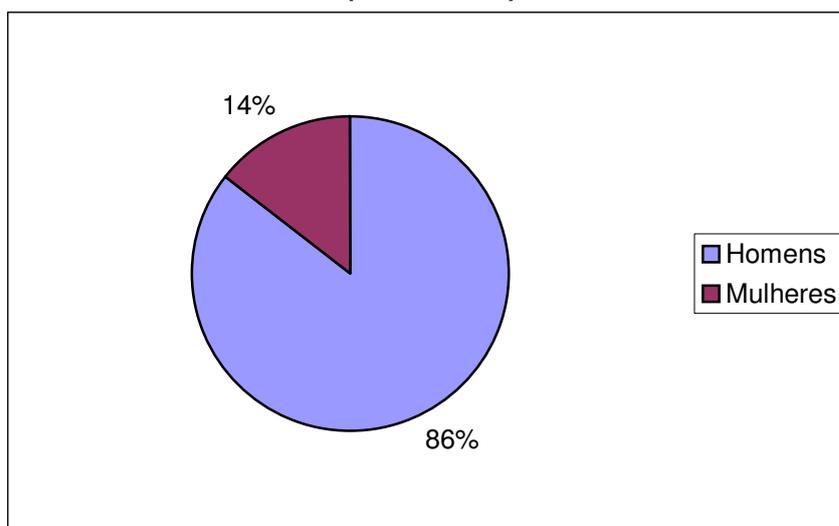
Logo, a verdade que condena ou absolve não pode ser identificada, imediatamente, como um fato do passado, mas se erige alicerçada sobre um mundo concreto, em que se movem os seus construtores e é para servi-los que é confeccionada.⁵⁹

Nosso objetivo é identificar qual a imagem que as autoridades policiais construíam do vadio e que categorias eram usadas para enquadrar determinados indivíduos na contravenção.

⁵⁹ Zenha, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza in Revista Brasileira de História. São Paulo: Marco Zero, 1985, p. 126.

A começar pelo sexo percebemos que a vadiagem adquiriu uma característica masculina (observe o gráfico 7), já que 598 dos registros analisados correspondem à matrícula de homens e apenas 101 a de mulheres.⁶⁰

Gráfico 7
Entrada de Detentos por Sexo
(1886-1888)



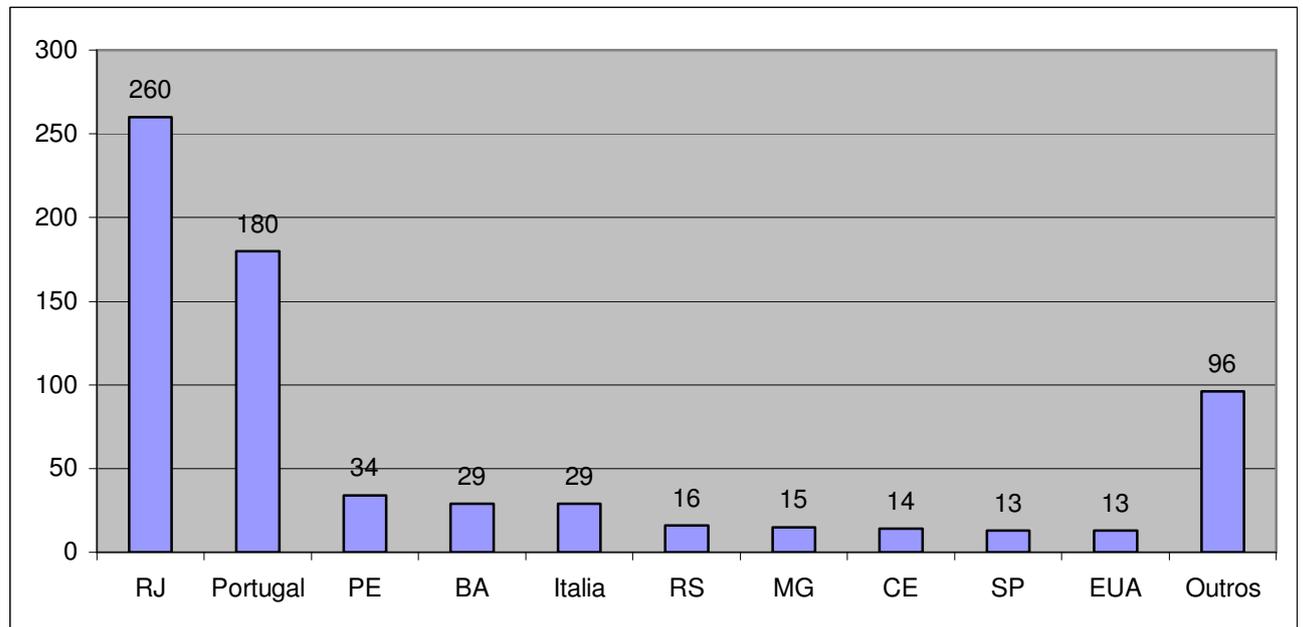
Fonte: APERJ

Como a maioria dos registros de estrangeiros não menciona a naturalidade, apenas a nacionalidade, optamos por trabalhar com as categorias agrupadas, pois neste período a presença de estrangeiros na documentação é pouco diversificada havendo uma maior freqüência de portugueses e italianos.

A maior parte das detenções são de nascidos no estado do Rio de Janeiro (37,1%) e de portugueses (20,4%) respectivamente, seguidos de pernambucanos (4,1%), baianos (4,1%) e também de italianos (4,1%), conforme podemos observar no gráfico 8.

⁶⁰Fonte: APERJ, Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção.

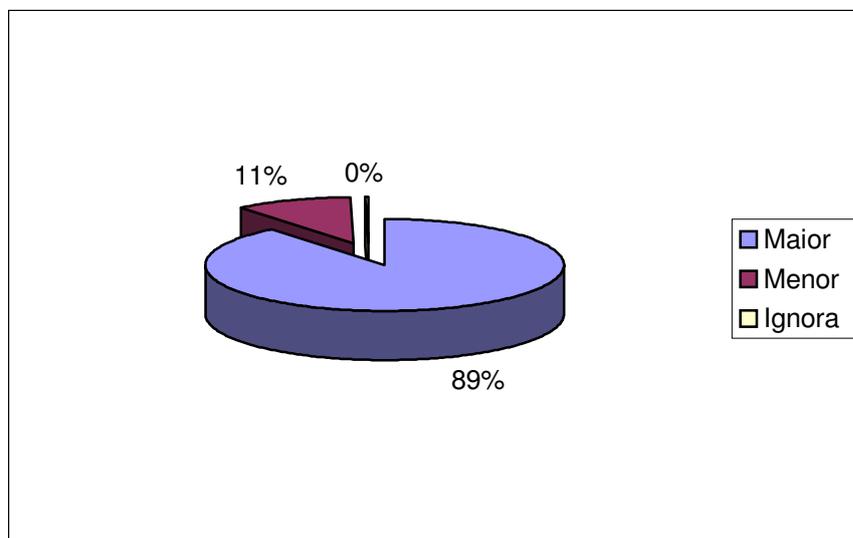
Gráfico 8
Entrada de Detentos por Naturalidade
(1886-1888)



Fonte: APERJ

No que diz respeito à idade observamos uma pequena quantidade de menores detidos com relação aos maiores (Gráfico 9), principalmente se levarmos em consideração que até então não havia separação de registros de menores e maiores como passaria a existir na República.

Gráfico 9
Entrada de Detentos por Idade
(1886-1888)



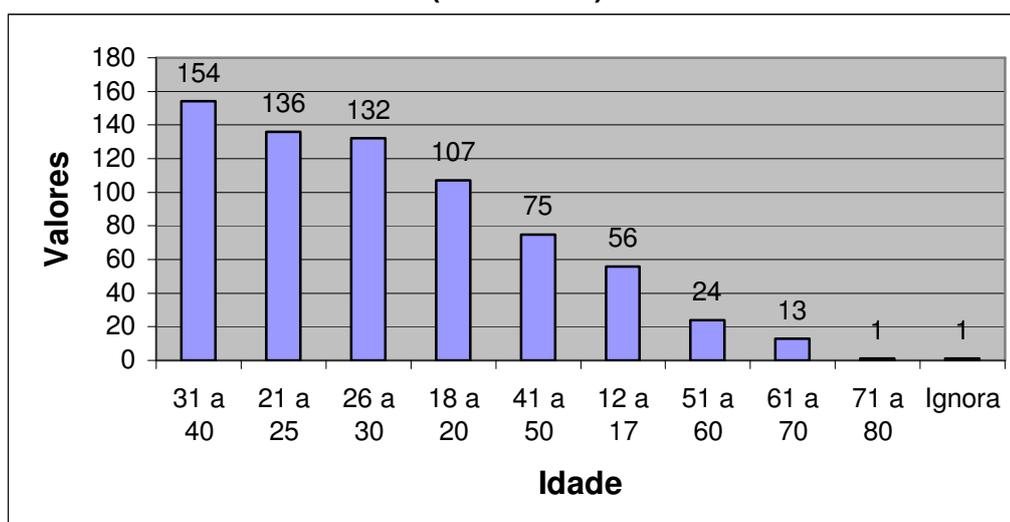
Fonte: APERJ

Assim sendo, dos 699 registros levantados 624 eram maiores de idade e 74 menores, havendo ainda uma mulher que ignorava a idade, bem como a filiação. Destacamos ainda que deste universo 95,9% declararam ter filiação conhecida e apenas 4,1% desconheciam a filiação.

Quanto aos menores de idade há uma proporção maior de mulheres menores detidas por vadiagem do que de homens. De um universo de 101 mulheres, 17,8% eram menores de idade, já dos 598 detentos do sexo masculino 13,7% eram menores.

No que diz respeito a faixa etária, os indivíduos entre os 31 e 40 anos de idade representam a maior parte das detenções (22%), seguidos dos que têm entre 21 e 25 anos (19%) e ainda dos que apresentam idade entre 26 e 30 anos(18,9%), já os menores entre 12 e 17 anos representam 8,0 % das detenções (ver gráfico 10), ressaltando que as mulheres só atingiam a maioridade aos 21 anos, daí somarem mais 3% a essa categoria.

Gráfico 10
Entrada de Detentos por Faixa Etária
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Apesar dos menores representarem a minoria, podemos perceber que havia por parte das autoridades policiais uma certa preocupação em fazê-los tomar ocupação, desta forma em 699 casos analisados, apenas 25 constam o destino tomado pelos detentos. Dos 25 casos, 11 estão relacionados aos menores que ou foram remetidos para o Juiz de Órfãos (7), ou foram enviados ao General da Armada (4).

Havia a preocupação de educar os menores no sentido do trabalho, para que através da ocupação profissional pudessem ser disciplinados.

A necessidade de educar e de estimular beneficemente os menores desvalidos ou viciosos acostumá-los ao trabalho profissional, e reprimir-lhes os maus instintos por meio de medidas disciplinares não se impõe somente pelos sentimentos filantrópicos, mas como preciosa condição de garantia social.⁶¹

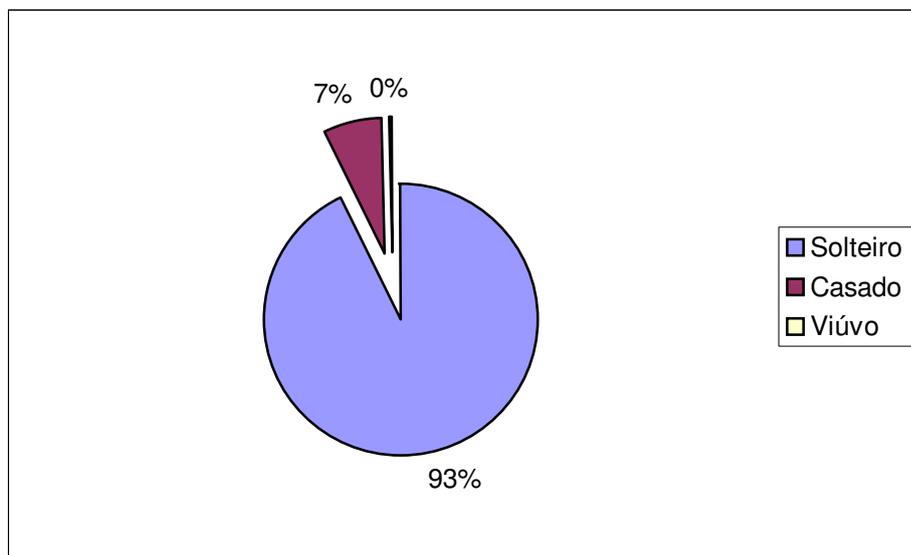
Neste relatório, Joaquim Ribeiro da Luz enfatiza que incentivar os menores ao trabalho não era apenas uma questão humanidade, mas, sobretudo um meio preventivo, ou uma forma de manutenção da ordem social. Quanto a isso escreve FRAGA FILHO:

O termo vadio já comportava condenação moral, advinha do fato de estarem fora do domicílio familiar e produtivo. O menino vadio atentava contra a ordem familiar ao trocar o ambiente doméstico pelo mundo da rua. Era inevitável que fossem vistos como ameaça à ordem social, porque esta era vista em grande parte como decorrência da ordem familiar.⁶²

Assim como os menores, os solteiros também eram uma ameaça à ordem social, pois a ausência da família representava um certo descompromisso social, daí a necessidade das autoridades policiais em vigia-los. Desta forma dos 699 registros analisados 643 eram de pessoas solteiras, 49 de casadas e 7 de viúvas, assim sendo o percentual de solteiros corresponde a 93%, conforme nos mostra o gráfico 11.

⁶¹ Fonte: APERJ. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p.156.

Gráfico 11
Entrada de Detentos pelo Estado Civil
(1886-1888)



Fonte: APERJ

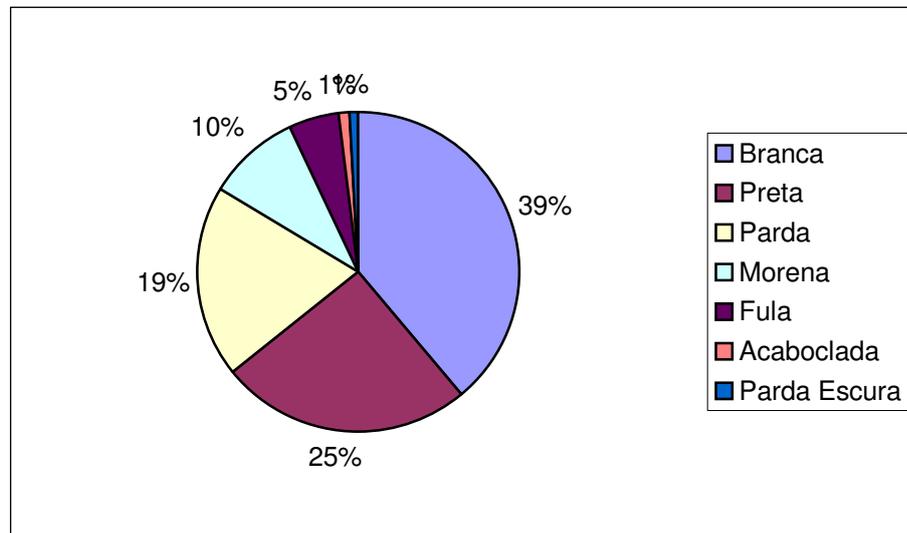
2.3. A vadiagem por cor, profissão, moradia e pelo traje

Na questão da vadiagem um problema que nos chama atenção é o relacionado à cor. Percebemos que se agregarmos por cor, a cor branca se apresenta individualmente na maioria dos casos (Gráfico 12), no entanto se agregarmos ao negro, as cores: parda, fula e acaboclada, ou seja, os considerados mestiços, poderemos observar que juntos representam a maioria das entradas da Casa de Detenção.

Assim sendo, dos 699 registros levantados, 272 são de brancos, 177 de pretos, 135 de pardos, 67 de morenos, 35 de fulos, 8 de acaboclados e 5 de pardo escuros.

⁶² Ver Walter Fraga Filho. Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX. SP: HUCITEC,

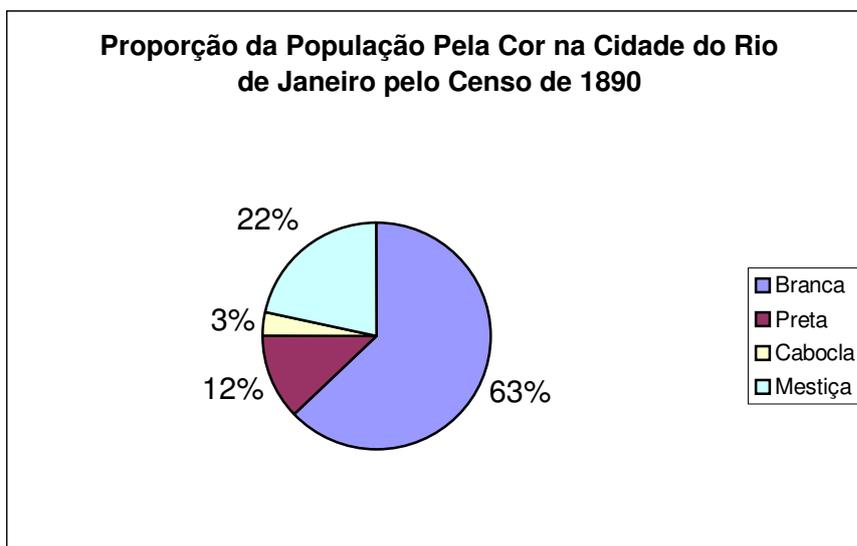
Gráfico 12
Entrada de Detentos pela Cor
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Ao analisarmos o censo de 1890, verificamos que foram trabalhadas no mesmo quatro categorias de cor: branca, preta, cabocla e mestiça. Na cidade do Rio de Janeiro existiam 327789 brancos; 64538 pretos; 17445 caboclos e 112879 mestiços numa população de 522651. Esses dados nos levam a seguinte proporção populacional (gráfico 13):

Gráfico 13
População do Distrito Federal
Censo de 1890



Fonte: IBGE

O gráfico nos mostra que o número de brancos na cidade do Rio de Janeiro correspondia a 63% da população total, o que nos leva a perceber que desta forma a população branca não estava sobrerrepresentada no número de detidos por vadiagem da Casa de Detenção já que o número de detentos de cor branca correspondeu a 39%.

Os mestiços representavam 23% da população e na Casa de Detenção, corresponderam a um total de 26%, já os negros que segundo o censo correspondiam a apenas 12% da população representaram 25% das detenções por vadiagem, o que mostra que estes sim estavam sobrerrepresentados nas entradas por vadiagem e que muito possivelmente a repressão sobre os mesmos fosse maior.

Consta nos Livros de Matrícula da Casa de Detenção a característica física dos indivíduos, mas há uma certa homogeneidade na descrição dos detentos de cada cor no que diz respeito à descrição do biótipo, assim sendo pela cor os indivíduos aparecem descritos conforme nos mostra a tabela 3.

Tabela 3
Características Físicas dos Detentos
(1886-1888)

Cor	Características
Branca	Olhos: Pardos ou Escuros Nariz: Regular Boca: Regular Lábios: Regular Barba ou Bigode Cabelos: Castanhos Semblante: Regular Rosto: Comprido Altura
Preta	Olhos: Escuros Nariz: Grande ou Achatado Boca: Grande ou Regular Lábios: Grande ou Regular Barba ou Bigode Cabelos: Carapinhos Semblante: Regular ou Carregado Rosto: Comprido Altura
Parda	Olhos: Escuros Nariz: Regular Boca: Regular Lábios: Regular Barba ou Bigode Cabelos: Carapinhos Semblante: Regular Rosto: Comprido Altura
Morena	Olhos: Escuros ou Pretos Nariz: Regular Boca: Regular Lábios: Regular Barba ou Bigode Cabelos: Castanhos Semblante: Regular Rosto: Comprido Altura
Fula	Olhos: Escuros Nariz: Regular Boca: Regular Lábios: Regular Barba ou Bigode Cabelos: Carapinhos Semblante: Regular Rosto: Comprido Altura
Acabocladada	Olhos: Escuros Nariz: Regular Boca: Regular Lábios: Regular Barba ou Bigode Cabelos: Crespos Semblante: Regular Rosto: Comprido Altura

Fonte: APERJ

Dentre os 67 morenos detidos por vadiagem encontramos: 10 portugueses, 2 italianos, 2 chilenos, 1 argentino, 2 paraguaios e 1 espanhol. Desta forma, entendemos que pelo menos 18 deles não podem ser classificados como afrodescendentes, fato que explica em parte a semelhança entre as descrições dos brancos e dos morenos.

Os portugueses no censo de 1890 somavam 106461, correspondendo a 17% da população total, já na Casa de Detenção, os nascidos em Portugal como já dissemos ao analisarmos a nacionalidade dos detentos, representaram 20,4% das detenções por vadiagem fator que pode ter contribuído para o elevado número de detidos da cor branca.

Ao analisarmos a questão das características físicas, notamos em alguns casos a categoria do “*semblante carregado*” e percebemos que havia um tipo idealizado que levava as pessoas a sentir medo, ou quem sabe alguns puramente pela própria cor já serviam às representações do perigo social. De acordo com PECHMAN:

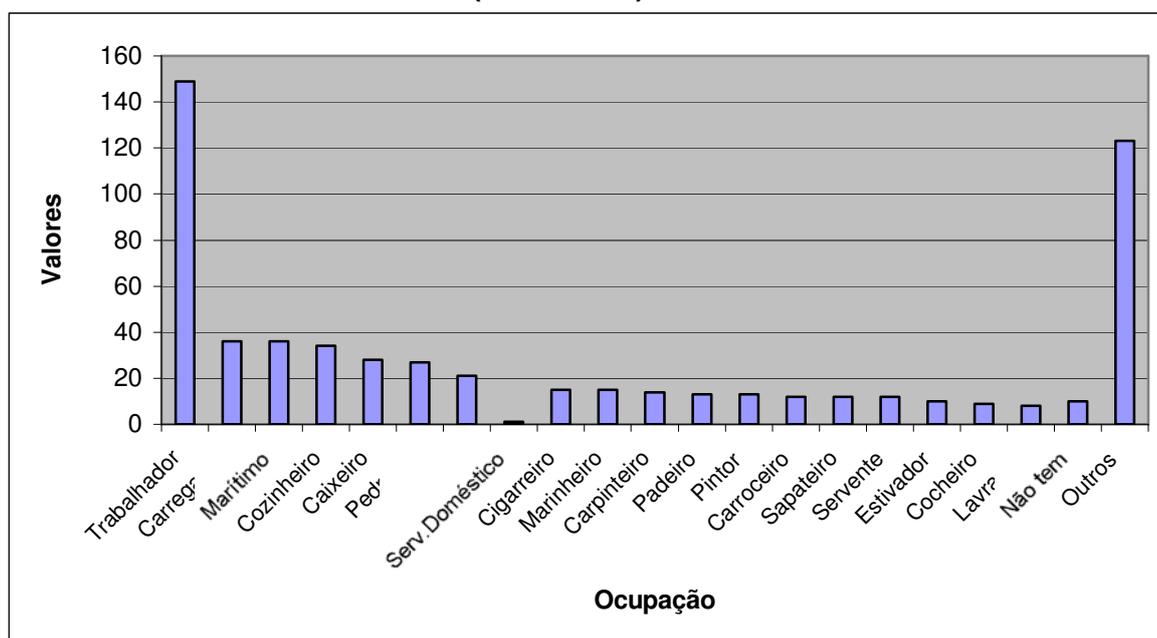
Na cidade, portanto, o negro funciona como a metáfora do mal, ajudando a socializar o medo e constituindo uma referência a partir da qual se irá instituir a exclusão urbana dos outros ‘males’ da cidade. E se o negro é a encarnação do mal, as gradações de cores que têm origem nele – pardo, mulato, moreno etc. – hão de apontar, também, para os graus de periculosidade. Nem mesmo o branco (pobre) escapará, identificado como em seus ‘vícios’ à malignidade negra.⁶³

Neste período, constam nos registros de vadiagem aproximadamente 90 tipos de profissões diferentes dentro do universo selecionado. As mais comuns no caso dos homens são as de: carregador, marítimo, cozinheiro, caixeiro, pedreiro, serviço doméstico, marinho, carpinteiro, pintor, carroceiro, servente, estivador, cocheiro e lavrador que juntas somam 326 de um total de 598 registros masculinos. Dentre as profissões que aparecem em menor escala estão as de: açougueiro, barbeiro,

bilheteiro, calafate, jardineiro, ferreiro, quitandeiro, doceiro e outras que juntas somam 123.

A maior evidência, no entanto, é para a ocupação genérica, indefinida de trabalhador que aparece em 149 casos analisados. Em apenas 12 registros os detentos afirmam não ter profissão. Veja o gráfico 14:

Gráfico 14
Entrada de Detentos pela Profissão
(1886-1888)



Fonte: APERJ

As pessoas que exerciam profissões em que a ocupação era considerada temporária, como: as dos empregados do porto, dos marítimos e dos caixeiros eram constantemente envolvidas na vadiagem já que supostamente não tinham um lugar fixo em que pudessem ser controladas pelas forças policiais e pela própria sociedade. Conforme assinala FRAGA FILHO:

A vida em trânsito resultava, no entanto, de diversidade muito grande de situações. A grande maioria não possuía nenhum ofício. Para ela era mesmo difícil ter vida estável, vez que sofria mais de perto a instabilidade do mercado de trabalho. Talvez por isso se visse na necessidade de se deslocar constantemente em busca de novas oportunidades de emprego. Poucos (27%) declararam possuir domínio de pelo menos um ofício. Eram

⁶³ PECHMAN, Robert Moses. Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista. RJ: Casa da Palavra, 2002, p.311.

marinheiros, pescadores, tanoeiros, carreiros, alfaiates, pedreiros, sapateiros, carpinteiros que, sem condição de exercer suas profissões, se entregavam à vida de andarilho, quem sabe na esperança de se estabelecerem em locais mais prósperos.⁶⁴

No caso feminino, das 101 mulheres analisadas a exceção de três (duas que não tinham profissão e uma que se declarou trabalhadora), as demais apresentam profissões bem definidas: lavadeira (40,6%); cozinheira (25,8%); serviço doméstico (17,8%); costureira (7,9%); seguidas de engomadeira (2,0%), quitandeira (1,0%); doceira (1,0%) e ama seca (1,0%), como nos mostra o gráfico 15.

Era comum mulheres trabalharem como vendedoras ambulantes, como vendedoras de mercado (vide as figuras I e II), ou como quitandeiras, estas últimas além de vender seus legumes, hortaliças, frutas, aves e ovos, também vendiam ervas e rezavam, exercendo assim a função de benzedeiras. Como nos descreve ALAMBERT:

As quitandeiras e vendedoras tinham um grande prestígio na comunidade sendo valorizadas por seus conhecimentos e experiências... Nas últimas décadas do século XIX, quando o movimento, agora abolicionista, chegou as ruas, quitandeiras e vendedoras ambulantes já há tempo atuavam, como foi o caso de Adelina Charuteira no Maranhão. Ela fabricava charutos e informava os abolicionistas dos planos dos escravocratas, ajudando dessa forma na fuga dos escravos.⁶⁵

⁶⁴ Op.cit., p.82.

⁶⁵ Alambert, Zuleika. A história da mulher: a mulher na história brasileira. Brasília: Fundação Astrogildo Pereira/FAP; Aboré, 2004., p. 83.

FIGURA 1
Vendedora no Mercado



1875: Foto Marc Ferrez. In: diversao.uol.com.br/marcferrez.album.jhtm.

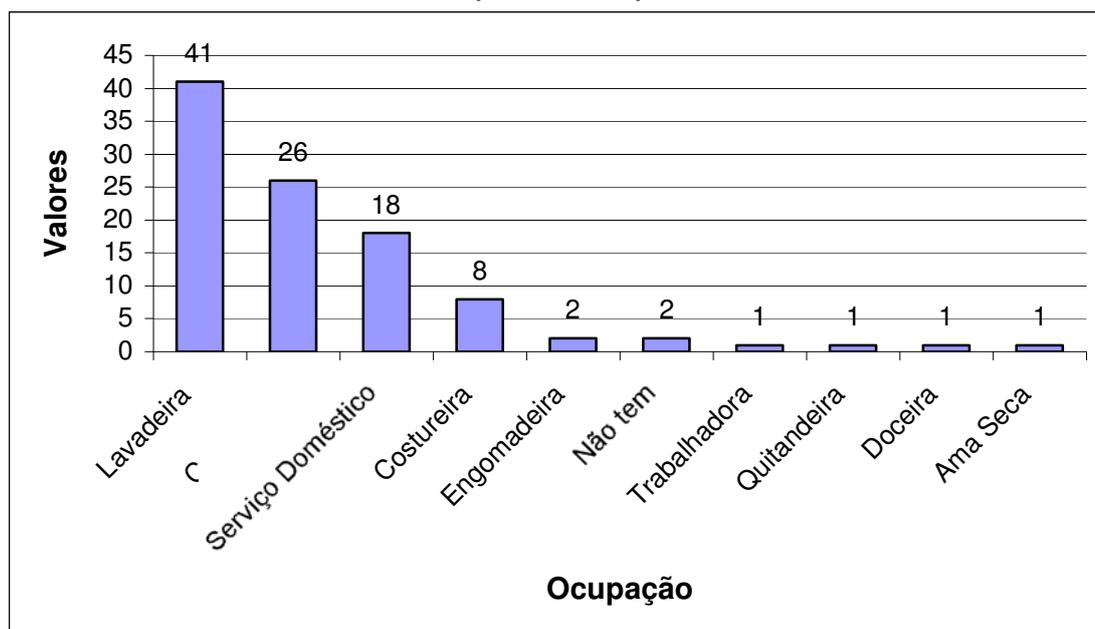
FIGURA 2
Vendedora Ambulante



Coleção Gilberto Ferrez. Foto: Marc Ferrez. In: PARENTE, José Inácio e MONTE-MÓR, Patrícia. *Rio de Janeiro: Retratos de Cidade*. Rio de Janeiro: Interior Produções, c.1994. 176p.

Com base nestes dados é possível acreditar que as mulheres das classes menos favorecidas tinham que trabalhar para ajudar no sustento das famílias, ocupando diferentes profissões, mas todas elas ligadas a um universo restrito ao sexo feminino.

Gráfico 15
Entrada de Detentas pela Profissão
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Na categoria da moradia foram levantados cerca de 180 logradouros diferentes, a grande maioria pelo entorno da Capital da Corte. Assim sendo, as ruas que aparecem com maior frequência são: Rua da Misericórdia (5,4%); Rua da Imperatriz (2,7%); Rua da Saúde (2,7%) e Largo da Prainha (2,6%), como nos mostra a tabela 4. Houve ainda alguns casos em que os detentos declararam morar a bordo, possivelmente confirmando o fato de serem marítimos, marinheiros e caldeireiros. Em apenas 20 dos 699 registros os detentos afirmaram não ter moradia, já que a falta de domicílio certo poderia levar os indivíduos a serem considerados culpados.

Tabela 4
A vadiagem pela moradia
(1886-1888)

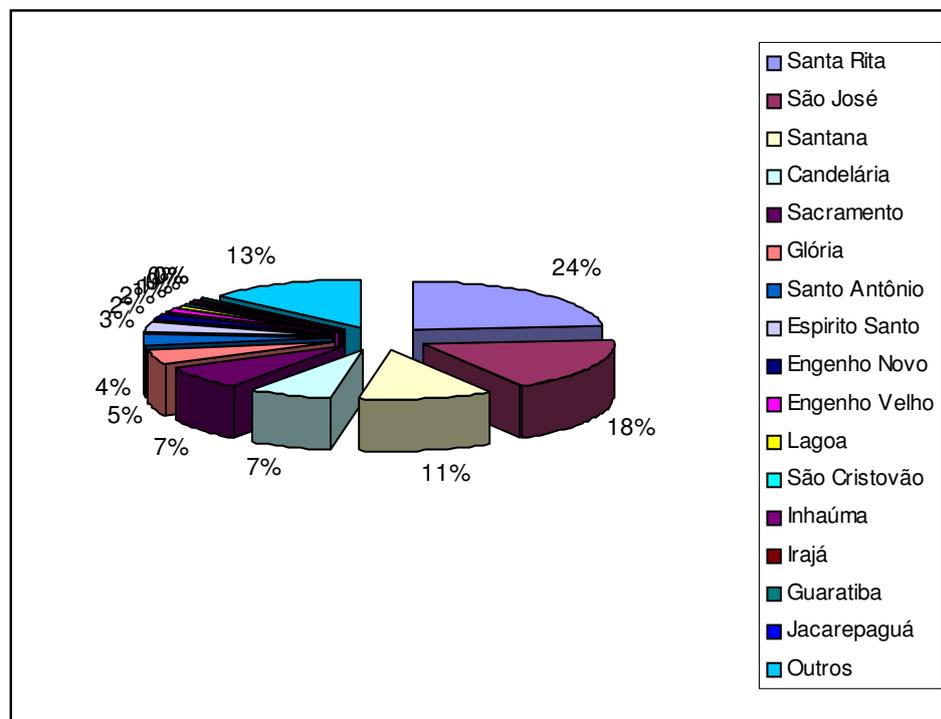
Logradouro	Total
R: da Misericórdia	38
R: da Imperatriz	19
R: da Saúde	19
A bordo	19
Largo da Prainha	18
Beco dos Ferreiros	17
Trav. Bom Jardim	17
R: São Pedro	17
R: General Pedra	14
R: Formosa	14
R: do Sabão	14
R: da Princesa	13
R: de São Diogo	12
R: do Livramento	12
R: do Costa Velho	12
R: Santa Luzia	11
R: do Príncipe	11
R: da Alfândega	10
R: São José	9
R: Sete de Setembro	9
R: São Leopoldo	9
R: da Gamboa	8
R: do Cotovelo	8
R: Engenho Novo	7
R: da Conceição	7
R: do Catete	7
Largo de São Francisco	7
R: Conde d'Eu	6
R: dos Inválidos	6
R: do Senado	6
R: d'Ajuda	6
R: do Hospício	5
R: Estreita	5
R: Larga de S.Joaquim	5
R: do Alcântara	5
R: dos Andradas	5
R: do Regente	5
R: do Areal	5
Não tem	20
Outros	262

Fonte: APERJ

Como podemos perceber a maior parte dos detentos afirmou morar nas áreas centrais da cidade do Rio de Janeiro, habitava nas ruas próximas ao Morro do Castelo, na região da Gamboa, Saúde, Morro da Conceição e Largo da Prainha.

Assim sendo, como nos mostra o gráfico 16, a maior parte dos detentos habitava nas freguesias de Santa Rita, São José, Santana e Candelária.

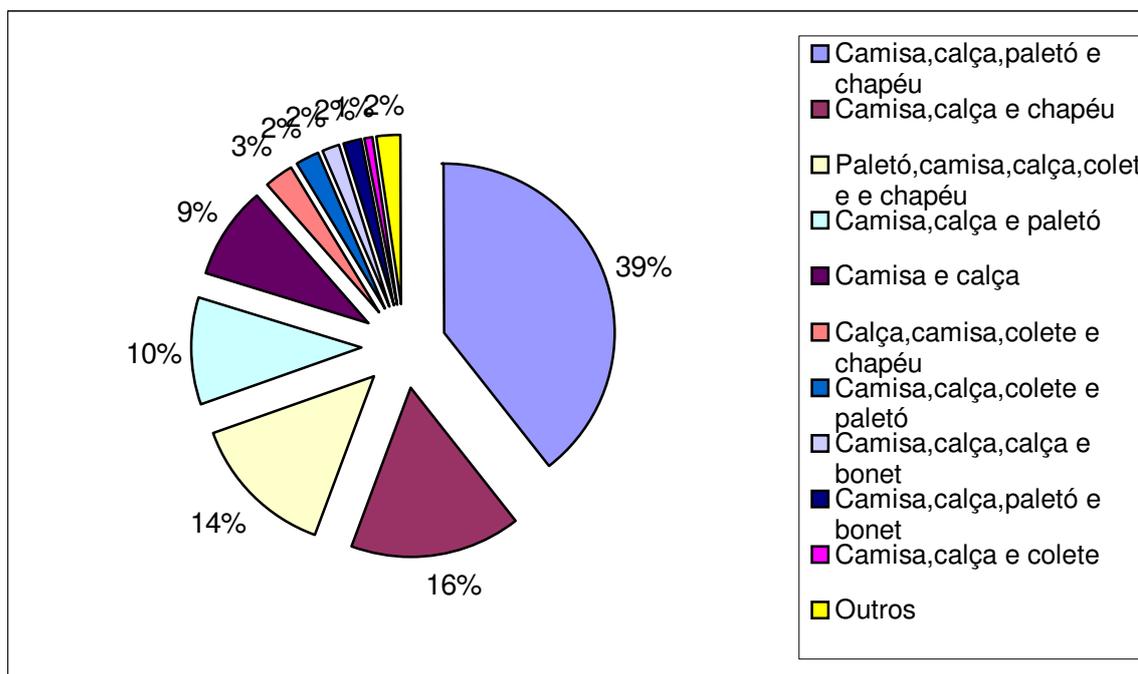
Gráfico 16
Região de Moradia dos Detentos por Freguesia
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Quanto ao traje dos 598 registros masculinos, 236 vestiam camisa, calça, paletó e chapéu; 96, camisa, calça e chapéu; 83, camisa, calça, paletó, colete e chapéu; 62, camisa, calça e paletó; 17, camisa, calça, colete e chapéu; 13, camisa, calça, colete e paletó; 10, camisa, calça, paletó e boné; outros 10, camisa, calça e boné e 5 camisa, calça e colete, conforme nos mostra o gráfico 17.

Gráfico 17
A indumentária masculina da vadiagem
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Cerca de 39% dos detentos aparentemente trajavam uma roupa elegante: camisa, calça, paletó e chapéu (ver figura 3), no entanto, vez por outra aparece nos registros a ressalva, “tudo velho”, fato que serve de comprovação de que os vadios saíam mesmo das classes mais pobres da sociedade. No romance *O Cortiço*, publicado em 1890, Aluísio Azevedo assim descreve o tipo de vestimenta característico dos pobres, trabalhadores e vadios:

A respeito de barba, nada mais com bigodinho crespo, petulante, onde reluzia cheirosa a brilhantina do barbeiro; grande cabeleira encaracolada, negra e bem negra, dividida ao meio da cabeça, escondendo parte da testa e estufando em grande gaforina por debaixo da aba do chapéu de palha que ele punha de banda, derreado sobre a orelha esquerda.

Vestia, como de costume, um paletó de lustrina preta já bastante usado, calças apertadas no joelho, mas tão larga na bainha que lhe engoliam os pezinhos secos e ligeiros. Não trazia gravata, nem colete, sim uma camisa de chita nova e ao pescoço, resguardando o colarinho, um lenço alvo e perfumado...

Era oficial de torneiro, oficial perito e vadio; ganhava uma semana para gastar no dia, às vezes, porém, os dados ou a roleta multiplicavam-lhe o dinheiro e então, ele fazia como naqueles últimos três meses: afogava-se numa boa pândega com a Rita Baiana.⁶⁶

⁶⁶ Ver Aluísio Azevedo, *O Cortiço*. São Paulo, Ed. Círculo do Livro, p. 60.

FIGURA 3
Vendedor de Tecidos



Foto de Marc Ferrez, Rio de Janeiro, 1895. In: PARENTE, José Inácio e MONTE-MÓR, Patrícia. *Rio de Janeiro: Retratos de Cidade*. Rio de Janeiro: Interior Produções, c.1994. 176p.

Outro traje que aparece com freqüência é que reúne o conjunto: camisa, calça e chapéu, ou simplesmente camisa e calça (ver figura 4) que Aluísio Azevedo narra ao fazer referência ao traje usado pelos trabalhadores no seu dia de descanso, que era o domingo.

À porta de diversos cômodos, trabalhadores descansavam, de calça limpa e camisa-de-meia lavada, assentados em cadeira, lendo e soletrando jornais ou livros; um declamava em voz alta versos de *Os lusíadas*, com um empenho feroz, que lhe punha rouco.⁶⁷

⁶⁷ Id.Ibid., pp.53-54.

FIGURA 4
Vendedores ambulantes



C.1895. Coleção Gilberto Ferrez. Foto: Marc Ferrez. In: PARENTE, José Inácio e MONTE-MÓR, Patrícia. *Rio de Janeiro: Retratos de Cidade*. Rio de Janeiro: Interior Produções, c.1994. 176p

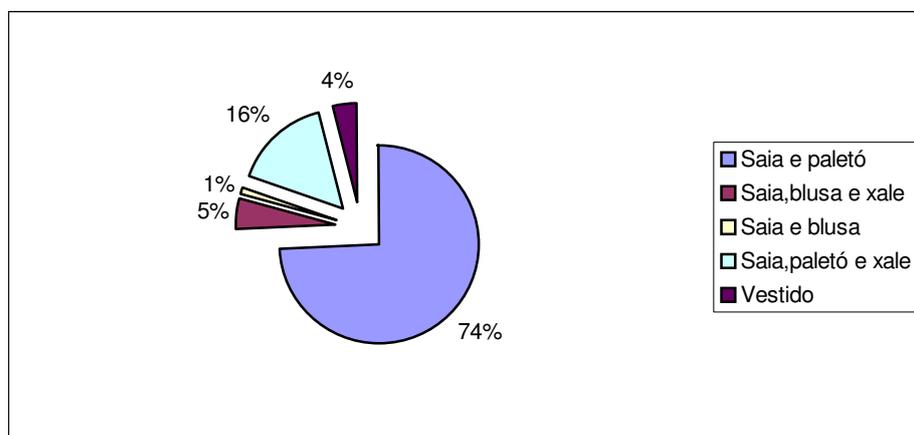
As mulheres se apresentavam com 4 tipos de trajes diferentes (ver gráfico 18): saia e paletó (75); saia, xale e paletó (16); saia, blusa e xale (5), vestido (4) e

saia e blusa (1). Através da narrativa do mesmo autor, podemos supor que saia e paletó não formavam um conjunto de traje elegante. Assim descreve Aluísio Azevedo:

Rita havia parado em meio do pátio...
 Não vinha em traje de domingo; trazia casaquinho branco, uma saia que lhe deixava ver o pé sem meia num chinelo de polimento com enfeites de marroquim de diversas cores.⁶⁸

A indumentária apresenta-se como um dos principais elementos de distinção social, talvez porque seja a característica que ao lado da cor esteja ligada a aparência, ou seja, através do traje era possível identificar claramente a classe social a qual uma pessoa pertencia. Isto nos leva a supor que a construção da imagem do vadio passava também pela roupa que o mesmo trajava.

Gráfico 18
A indumentária feminina da vadiagem
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Tendo já trabalhado as categorias que poderiam levar os indivíduos a serem detidos por vadiagem, passaremos a relatar os motivos que levavam à prisão, quais as regiões em que ocorriam a maior parte das detenções e qual o tempo em que uma pessoa detida por vadiagem permanecia na prisão.

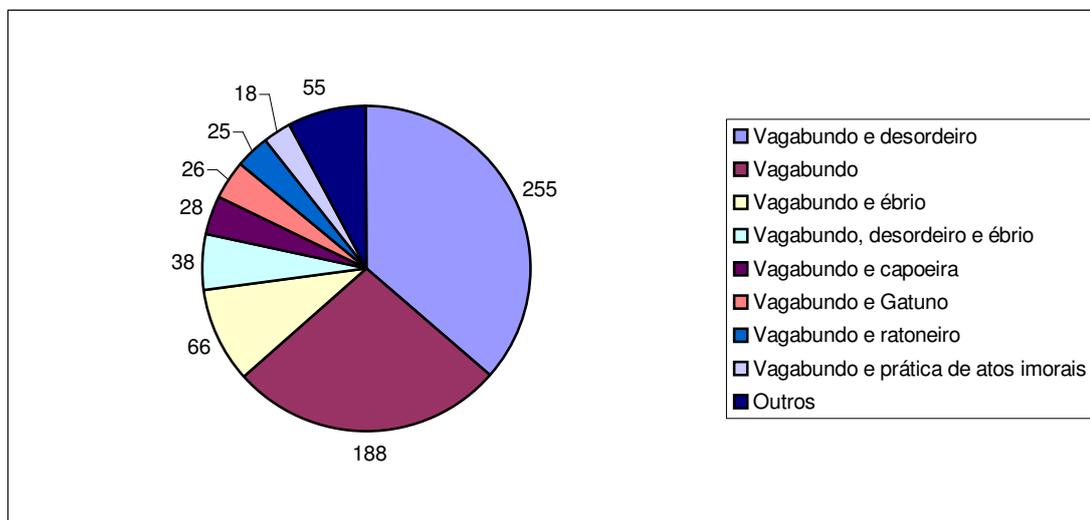
⁶⁸ Id. Ibid., p.55.

2.4. A vadiagem pela razão da detenção, disposição e tempo de prisão

Foram identificados neste período cerca de 30 motivos diferentes de detenção associados a questão da vadiagem alguns curiosos como: “vagabundo e intitular-se capitão do exército”; “vagabundo e perseguição a transeuntes”; “vagabundo e curandeiro e vagabundo” e “vagabundo e estar em casa de zungu”(conforme expressões encontradas na documentação da Casa de Detenção).

No entanto, a maior parte das detenções ocorria pelo motivo de um indivíduo ser considerado vagabundo e desordeiro (36,4%), apenas vagabundo (26,9%); vagabundo e ébrio (9,4%); vagabundo, desordeiro e ébrio (5,4%); vagabundo e capoeira (4,0%); vagabundo e gatuno (3,7%); vagabundo e ratoneiro (3,6%); por ser vagabundo e praticar atos imorais (2,6%) e por outros motivos associados à vadiagem (8,0%), conforme nos mostra o gráfico 19.

Gráfico 19
Razão da Detenção
(1886-1888)



Fonte: APERJ

Como pudemos ver no gráfico 19, a maior parte das detenções ocorreu por vadiagem e desordem, o que evidencia a preocupação que esta sociedade tinha com a ordem.

Talvez não bastasse puramente a acusação de desordeiro, por essa razão muito provavelmente as forças policiais somassem à desordem a inculpação da vadiagem. Isto porque percebemos pela documentação que a acusação de desordem freqüentemente se segue a de vadio, conforme observou PECHMAN:

Vigiar no sentido de prevenir é o novo conceito que a polícia elabora para controlar a desordem na cidade e que deveria recair sobre os dois grupos que, potencialmente, poderiam ameaçar a sociedade: os escravos e os vadios. Se levarmos em conta uma relativa fixidez e vigilância sobre os escravos pelos seus próprios donos ou seus 'empregadores' (no caso de escravos alugados), podemos concluir que aqueles classificados como vadios é que causam espécie e mobilizam a autoridade.⁶⁹

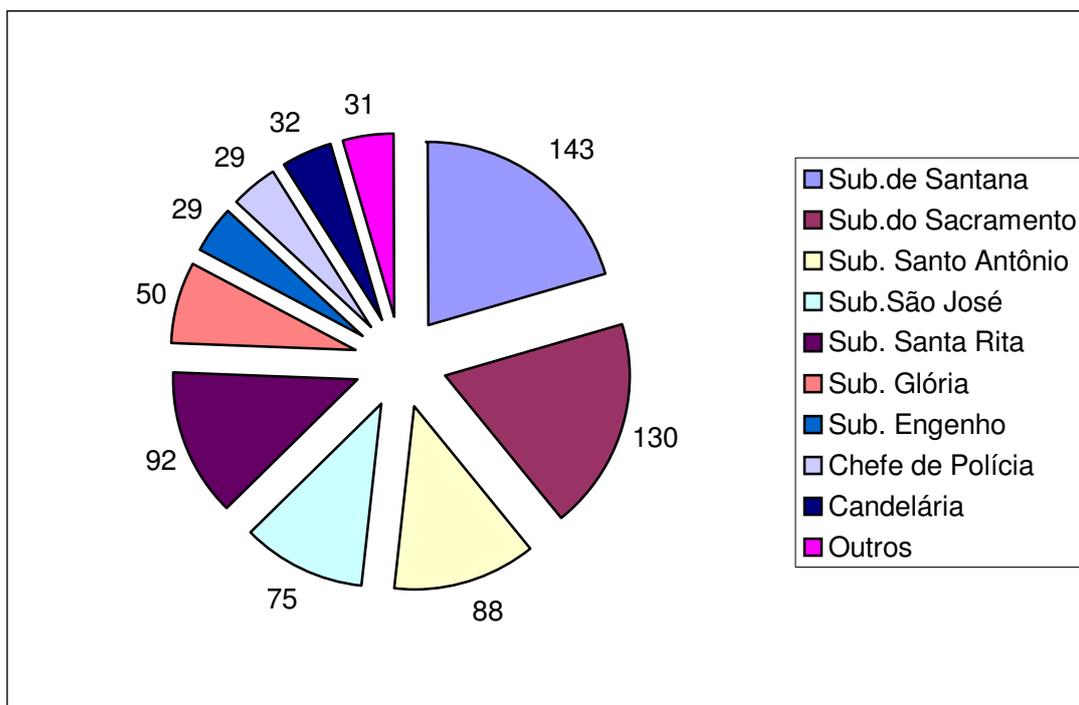
O Código Criminal do Império não estabelecia a falta de domicílio como precedente da vadiagem, como faria o Código de 1890, mesmo assim encontramos 8 pessoas (cerca de 1%), detidas pelo fato de não terem domicílio ou por declararem ignorar a moradia, este fato demonstra que já havia por parte das autoridades policiais uma preocupação em saber qual o lugar daquele que desarticulava a "boa sociedade".

Na documentação aparece também as subdelegacias responsáveis pela prisão dos detidos por vadiagem. Verificamos que as subdelegacias das freguesias de Santana⁷⁰ (20%), do Sacramento (19%), de Santa Rita (13%), de Santo Antônio (13%) e de São José foram as principais responsáveis pela detenção por vadiagem, conforme nos mostra o gráfico 20.

⁶⁹ PECHMAN, op.cit., p. 99.

⁷⁰ Ressaltamos que os distritos policiais foram reunidos na Freguesia a que pertenciam.

Gráfico 20
Principais subdelegacias responsáveis pelas Detenções
(1886-1888)



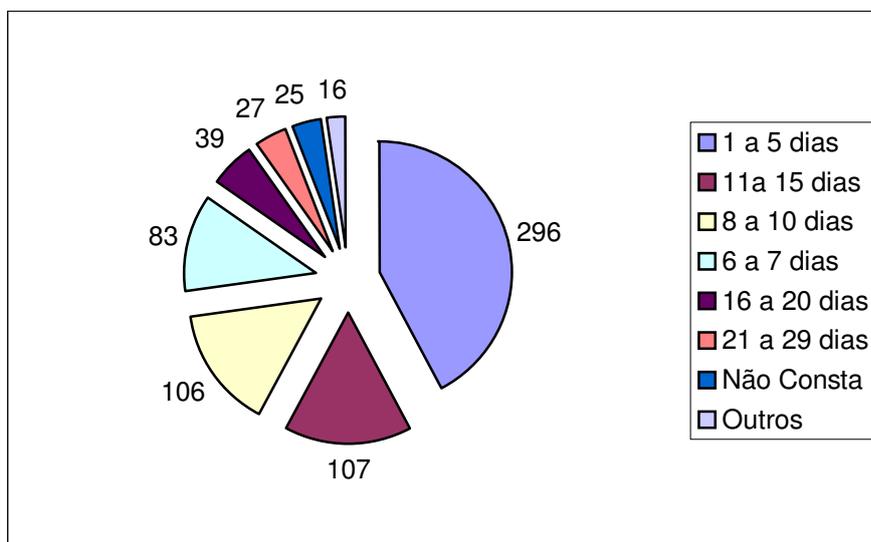
Fonte: APERJ

As subdelegacias de Santana e do Sacramento foram as que mais executaram prisões por vadiagem. Encontrando-se em áreas de grandes aglomerações da cidade tinham, portanto, a necessidade de prevenir possíveis desordens e turbulências dos menos favorecidos. Sendo assim muito provavelmente nestas freguesias, mais do que em quaisquer outros lugares, a acusação por desordem e vadiagem tenha sido um poderoso instrumento de controle social.

Quanto ao tempo da detenção foi observado que em 42,3% dos casos, os detentos permaneceram na prisão por um período de 1 a 5 dias; em 15,3% de 11 a 15 dias; em 15,1% de 8 a 10 dias em 11,9%, permaneceram de 6 a 7 dias, como nos mostra o gráfico 21. Assim sendo, nos chama a atenção o fato de em mais da metade dos casos (54,2%), os detentos terem permanecido na prisão por um período inferior ao que o Código Criminal estabelecia como pena, que era a de

prisão com trabalho por oito a vinte dias. Isto nos leva a entender que a detenção por vadiagem tinha mesmo um caráter preventivo, ou disciplinar.

Gráfico 21
Tempo de Detenção
(1886-1888)



FONTE: APERJ

Passaremos agora a tratar da vadiagem durante o período de 1889 até o ano de 1906 da República Velha, e muito particularmente das questões que envolveram a problemática da referida contravenção no período em que pareceu ser tão necessária a reforma da Capital Federal.

Procuraremos identificar os possíveis cortes e continuidades nos motivos que não pararam de produzir detenções por vadiagem no decorrer do período republicano, uma vez que combater a vadiagem continuaria sendo uma das bandeiras das autoridades no alvorecer da República”.⁷¹

⁷¹ A citação é de FRAGA FILHO, op.cit.p., 181, no entanto, o referido autor utiliza na frase o termo “autoridades baianas”, já que seu objeto de estudo é a vadiagem na Bahia do século XIX.

CAPÍTULO III

A VADIAGEM NA REPÚBLICA: CORTES E CONTINUIDADES

Neste capítulo trabalharemos a relação existente entre a reforma da Capital Federal e o aumento do número de processos ocorrido no ano de 1904 na Freguesia de Santana, bem como o aumento na porcentagem de entradas por vadiagem no mesmo ano. Acreditamos que a transformação da cidade num grande cenário, contribuiu para aumentar o índice das ocorrências por vadiagem neste período, fator que reflete que a construção da cidade civilizada envolveu a marginalização daqueles que por motivos diversos não se adaptaram ao cenário.

Além dos registros e dos processos utilizaremos para este capítulo registros de época como os de Lima Barreto, João do Rio e Rui Barbosa.

3.1. A Modernização da Capital Federal

Com Pereira Passos a cidade ganhou ares de modernização. Era preciso apagar a antiga imagem da cidade colonial, com ruas irregulares, acessos difíceis, colocando no lugar uma avenida regular com um comércio sofisticado, cafés e praças. A cidade moderna era fruto da necessidade de quebrar vínculos com o passado colonial e criar uma metrópole ao gosto europeu, ou melhor, aos moldes parisienses, como se fosse possível através da substituição da arquitetura apagar da realidade social os resquícios da desigualdade que este mesmo passado havia deixado. Como observou Marilene Rosa:

Substituir os modelos da arquitetura colonial, que delimitava a convivência do trabalho e da família na casa que se fechava para a rua. Redimir o espaço da rua representava higienizá-lo. Destruir os labirintos da cidade colonial, com suas ruelas estreitas, com suas ausências de calçadas e calçamentos, feita para a escravaria transportadora das coisas, das pessoas, enfim da própria cidade. Modificar a forma da cidade, servindo a uma nova função para a qual se destinaria os edifícios. Essa modificação tece uma relação dialética na qual a forma serve a função, mas a função reflete-se, por sua vez, na forma para nela tornar-se manifesta.⁷²

⁷² Marilene Rosa Nogueira da Silva, *O lazer a contraface do dever: as linguagens do poder na cidade do Rio de Janeiro na Primeira República*. São Paulo: USP. Tese (Doutorado), 1995, p.121.

O aumento da importação já havia levado à modernização do porto, uma vez que a Capital Federal recebia constantemente a visita de estrangeiros.

A modificação da cidade refletiu o momento em que a sociedade havia se transformado, uma vez que a elite oligárquica criava hábitos burgueses e o gosto do carioca aos poucos ia passando por um processo de afrancesamento.

Com o advento da República a sociedade passou por um processo de reajustamento social, uma vez que era preciso manter a ordem, assim sendo a reconstrução da cidade era a evidência desse processo de transformação política. Já na época, Lima Barreto atentava para o aspecto cenográfico da reforma:

De uma hora para outra, a antiga cidade (do Rio de Janeiro) desapareceu e outra surgiu como se fosse obtida por uma mutação de teatro. Havia mesmo na cousa muito de cenografia.⁷³

É interessante a observação de Lima Barreto comparando a transformação da cidade a uma mudança de cena teatral, já que de fato a cidade havia adquirido um aspecto cenográfico, uma vez que a base da sociedade não tinha se transformado e o luxo dos cafés era contrário a situação das ruas.

Por ser o maior centro comercial do país, possuía a maior rede de ferrovia nacional, a sede do Banco do Brasil, a Bolsa de Valores, casas bancárias nacionais e estrangeiras, atraindo assim um forte contingente de imigrantes, o que acabava gerando o desemprego e a marginalização da população.

Embora a cidade do Rio de Janeiro passasse por uma fase promissora, uma vez que tinha um papel privilegiado servindo de intermediadora no comércio do café e também por ser o centro político do país, havia uma massa que estava alheia a esses processos de mudança. É o que nos aponta SEVCENKO:

Quatro princípios fundamentais regeneravam o transcurso dessa metamorfose, conforme veremos adiante: a condenação dos hábitos e costumes ligados pela memória à sociedade tradicional; à negação de todo e qualquer elemento de cultura popular que pudesse macular a imagem civilizada da sociedade dominante; uma política rigorosa de expulsão dos grupos populares da área central da cidade, que será praticamente isolada para o desfrute exclusivo das camadas aburguesadas; e um cosmopolitismo agressivo profundamente identificado com a vida parisiense.⁷⁴

No período da chamada Belle Époque surgiu a necessidade de afastar da zona central da cidade todo o indivíduo que pudesse comprometer a imagem elitista que a mesma havia alcançado, surgindo leis municipais, das quais trataremos mais à frente, que agiam sobre o indivíduo intervindo nos seus hábitos, no seu vestuário, enfim na sua vida privada. Desta forma, podemos classificar a Reforma de Pereira Passos como elitista, de exclusão e repressora, uma vez que a população tornava-se atingida na sua vida privada e, às vezes sem entender o porque das medidas reformistas, se rebelava contra o governo.

O Rio de Janeiro do “bota-abaixo” se caracterizou pelo afastamento cada vez maior da população de baixa renda que se viu privada de sua habitação, de seu trabalho e principalmente de seu mundo, uma vez que a cada dia a intervenção do Estado na sua vida cotidiana tornava-se mais intensa. Sobre isto escreve SEVCENKO:

Como era de se prever, os três (Lauro Müller, Oswaldo Cruz e Pereira Passos) se voltaram contra os casarões da área central, que congregavam o grosso da população pobre. Porque eles cerceavam a cesso ao porto, porque comprometiam a segurança sanitária, porque bloqueavam o livre fluxo indispensável para a circulação numa cidade moderna. Iniciou-se então o processo de demolição das residências da área central, que a grande imprensa saudou denominando-o com simpatia de a ‘Regeneração’. Para os atingidos pelo ato era a ditadura do ‘bota-abaixo’, já que não estavam previstas quaisquer indenizações para os despejados e suas famílias, nem se tomou qualquer providência para recolocá-los. Só lhes cabia arrebanhar suas famílias, juntar os poucos bens que possuíam e desaparecer de cena. Na inexistência de alternativas, essas multidões

⁷³ Lima Barreto apud Nicolau Sevcenko, *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1985, 2ª edição, p.25.

⁷⁴ SEVCENKO, lb.Ibid., p.30.

juntaram restos de madeira dos caixotes de mercadorias descartados no porto e se puseram a montar com eles toscos barracões nas encostas íngremes dos morros que cercam a cidade, cobrindo-os com folhas-de-flandres de latões de querosene desdobrados. Era a disseminação das favelas.⁷⁵

Iniciavam-se então as contradições de uma cidade moderna, em volta do cenário da Avenida central, surgiam favelas, disseminavam-se os cortiços, a população estava à margem das mudanças e o governo preocupado com a aparência da cenografia. A chamada Belle Époque tinha muito de teatral, conviviam de lado opostos da cidade as personagens da elite e de outra as das classes pobres. No entanto, o medo de um confronto entre os atores era uma constante, fazendo com que a polícia se tornasse cada vez mais agressiva no sentido de manter a permanência dos segundos no seu cenário de humilhação, de constrangimento e de pobreza, afastando-os do rico cenário que havia sido montado por Pereira Passos.

A intervenção do Estado na vida da população era necessária para manter o controle sobre a higiene, sobre a saúde e também sobre a habitação, uma vez que o pobre era visto como o portador e disseminador das doenças infecto-contagiosas que com freqüência tornavam-se epidemias⁷⁶. Por isso veremos que a polícia atuou nesse momento ao lado dos interventores da saúde pública para que o controle sanitário atingisse a proporção que se pretendia atingir.

A política sanitarista apesar de ter revelado um grande progresso, tornou-se arbitrária e a população viu-se invadida na sua privacidade, até porque não havia propagandas de esclarecimento sobre os novos procedimentos tomados pelos

⁷⁵ SEVCENKO, *O Prelúdio Republicano*, op.cit., p.23.d. Ibid.

⁷⁶ Ver Paulo César Garcez Marins. *Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras* in *História da Vida Privada no Brasil* 3, op.cit., pp.131-215.

agentes de saúde, que viam no pobre o principal veículo da doença, combatendo-o com a mesma veemência que combatiam a infecção⁷⁷.

Passaremos a analisar as etapas do projeto de sanitarismo, sua ação e a reação que foi feita a mesma, uma vez que apesar de necessária não foi entendida pela população.

3.1.1. Sanitarismo, habitação e controle social.

Ao lado da reforma urbana que teve como ícone o nome de Pereira Passos, houve uma reforma sanitária liderada por Oswaldo Cruz visando solucionar os problemas de saúde que a falta de higiene causava à população. Para isso a “visita” dos agentes de saúde se tornou uma constante principalmente nas habitações de baixa renda que se sentia agredida e diminuída pelas medidas sanitaristas que invadiam o interior de suas casas. A população pobre que havia feito seus barracos, principalmente no morro da Providência (Favela) e no morro de Santo Antônio não era tão perseguida pelos agentes de saúde quanto àqueles que habitavam os cortiços e as casas de cômodos, talvez por isso rapidamente tenha se disseminado este tipo de moradia⁷⁸.

O Código Sanitário editado ainda em 1894, proibia a criação de novos cortiços e as normas sanitárias de 1896 e 1906 procuraram reaparelhar os dispositivos de fiscalização sanitária.

As medidas sanitárias estabeleceram o combate a pobreza e ao pobre. Por isto surgiram então na Primeira República críticas e reações que podem ser observadas nas figuras caricaturais como o Zé Povo e Jeca Tatu, numa das caricaturas expostas na série “Fantasias do Zé Povo” (ver figura 5), aparecem oito

⁷⁷ Id. Ibid.

⁷⁸ Ibidem.

itens: “*ser livre, ser civilizado, ser rico, ser distinto, ser respeitado, ser conhecido, ser grande e não ser...limpo*”.⁷⁹

FIGURA 5

As Fantazias do Zé Povo



Revista Fon-Fon in História da vida privada no Brasil 3; pag.295

O povo era caracterizado como sujo, preguiçoso e doente. Assim sendo, iniciou-se uma política violenta de combate à pobreza e às doenças. É curioso observar que ainda neste período se acreditava na teoria miasmática, por isso muitos habitantes de posse, deixaram seus casarões nas zonas centrais, preferindo lugares mais retirados uma vez que as epidemias e as desordens tomavam conta do centro da cidade. Nessas casas abandonadas passaram a residir as famílias das

⁷⁹ Fantazias do Zé do Povo, desenho, in Fon-Fon,! Rio de Janeiro 1910, apud Elias Thomé Saliba, A

classes pobres que davam aos casarões suntuosos um aspecto popular, cotidiano e por isso real. No entanto, esta nova realidade era vista como doença, como um elemento ameaçador à ordem e a saúde da elite. Por isso, escreve WISSENBACH:

conjuntamente com os projetos de remodelação urbanística e as demolições que dariam lugar à nova paisagem, os códigos sanitários elaborados nos inícios da República se voltam contra as formas coletivas de moradia, configuradas como centros irradiadores de epidemias, além de assegurar ao poder público o direito de intervenção no cotidiano de seus moradores e nos moldes de sua sobrevivência. Conferindo aos agentes sanitários, médicos, fiscais e caça-mosquitos um poder desmesurado em nome da saúde pública, as campanhas contra as epidemias se defrontaram com entraves provenientes de características inerentes à organização das classes populares”.⁸⁰

A política sanitarista sofreu por parte da população uma forte reação (ver figura 6) quando em 1904, se quis obrigar a mesma à vacinação contra a varíola. A chamada Revolta da Vacina deixava claro que o povo não estava satisfeito por ter sua privacidade invadida e muito menos pela coação que sofria por parte dos agentes sanitários⁸¹.

FIGURA 6
A Revolta da Vacina



Leônidas, Guerra Vaccino-Obrigatiza..., 1904 in *História da vida privada no Brasil 3*; pag.350

dimensão Cômica da Vida Privada na República in História da Vida Privada no Brasil 3, op.cit., p. 295.

⁸⁰ Maria Cristina Cortez Wissenbach, *Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível in História da Vida Privada no Brasil, ib.lbid.*, p.106.

⁸¹ Ver José Murilo de Carvalho in *Cidadania: tipos e percursos*.

A reforma sanitaria como a reforma urbana era cheia de contradições, uma vez que se combatia a pobreza através dos indivíduos que faziam parte dela, mas em nenhum momento procurou combater a sua causa, ou mesmo dar a estes indivíduos uma forma mais digna de vida, de habitação e de saúde.

No relatório de 1904 do chefe de polícia do Distrito Federal, fica evidente a ligação existente entre saúde pública e controle social:

Devo recordar que trouxe para o cargo o entusiasmo de quem ia servir com um Governo novo, cujo programa era construir e melhorar e cujo maior empenho estava em fazer do Rio uma cidade moderna, limpa, higiênica, digna, em suma, de ser a capital de um país como o nosso. A minha administração não podia ser estranha a esse plano, porque a boa policia é o complemento lógico da boa Municipalidade e da boa saúde publica. É' ela quem vigia o que a segunda embeleza e o que a terceira saneia. Os três ramos devem ser acordes no levantamento e na reabilitação moral da urbes. De que servirão as largas avenidas, os jardins floridos, os palácios magníficos, os grandes desembarcadouros movimentados, sem uma policia que dê ao estrangeiro a convicção de que, a par de tudo isso, existe também a segurança perfeita, a vigilância imprescindível, a ordem?⁸²

A repressão à Revolta da Vacina foi descrita pelo chefe de polícia no mesmo relatório, servindo de prova do tratamento policial que era dado à população considerada vadia da época:

O povo também foi estranho aos crimes de novembro.
 Quem tem família e paga impostos, sabendo que vive num país onde há tribunais e juizes, evidentemente não vai confiar sua sorte e o seu destino ao tumulto das ruas, nem ás incertezas de um movimento subversivo.
 Os principais autores das depredações cometidas foram os desocupados que infestam o Rio de Janeiro e contra os quais a policia não podia deixar de ser exemplarmente rigorosa.
 Mandei recolher á Ilha das Cobras esses indivíduos, presos por assim dizer em flagrante nos próprios lugares onde foram achados danificando as cousas publicas.
 O Governo deliberou depois transporta-los para o Acre.
 Levantou-se forte opposição contra essa medida, como se o Poder Executivo houvesse exercido alguma violência contra gente séria, que fosse merecedora de defesa tão calorosa.⁸³

⁸² Relatório de Antônio Augusto Cardoso de Castro ao Ministro da Justiça J.J Seabra, 1904 e 1905-1, A-G- VI.

⁸³ *Ibid.*, p.5

Para evitar futuras desordens na Capital Federal como a Revolta da Vacina, os desordeiros foram mandados para o Acre a fim de não mais representarem uma ameaça à ordem estabelecida.

O fato foi que a população já estava cansada da presença da intervenção sanitária no seu cotidiano, pois desde que Oswaldo Cruz foi nomeado diretor-geral do Instituto de Manguinhos em 1902, decretou uma série de reformas que agiriam diretamente sobre os menos favorecidos.

Era necessário o combate às doenças que atacavam a população como: a peste bubônica, a febre amarela, a varíola e outras, uma vez que estas se faziam repercutir no exterior e produziam uma imagem negativa da cidade. Quanto a isto escreve WISSENBACH:

Aproximadamente entre os anos de 1890 e 1920, surtos de febre amarela, de febre tifóide, de varíola, de peste bubônica e da terrível influenza, a gripe espanhola, apareceram, expandiram-se e dizimaram parcelas dos moradores citadinos, atingindo seus setores mais pobres, mas não exclusivamente a eles.

A ocorrência das epidemias evidenciava, a um tempo, o anacronismo das estruturas urbanas em face do adensamento populacional e as precárias condições de vida de uma população que não parava de crescer, os quais, juntos, transformavam as doenças em endemias quase inextirpáveis.⁸⁴

Para combater a peste bubônica Oswaldo Cruz lançou à caça aos ratos, cada roedor passou a valer o equivalente a trezentos réis. Mais tarde convencido de que o vetor da doença era o mosquito, fez com que fosse travada uma luta contra o inseto. Outra ação do sanitarista foi a criação da política de focos responsável pela interdição de mocambos e pela pulverização das casas e quintais, além da intervenção na vida pública a qual nos já nos referimos⁸⁵.

⁸⁴ WISSENBACH, op.cit., p.104.

⁸⁵ Id.Ibid.

Havia uma contradição entre o mundo da “rua” e o mundo da elite, esta participava de um outro cenário do qual faziam parte os cafés, os salões e as lojas de souvenirs.

Passaremos agora a falar do aburguesamento dos hábitos e da elite que estava alheia a vida da população, pois muitas vezes pensava viver como os parisienses.

3.1.2. A vida social da elite na Belle Époque

A vida social da cidade era mais ativa na Avenida Central, na Rua do Ouvidor (ver figura 8), na Avenida Beira-Mar e na Rua do Passeio. Se da Avenida Beira-Mar, era possível observar a beleza natural da cidade que é contornada por morros e pelo mar na avenida Central e na Rua do Ouvidor era possível satisfazer o desejo de consumo, uma vez que lá estavam os produtos da moda, principalmente os importados da França e da Inglaterra.

FIGURA 7
A Rua do Ouvidor



1890 : Foto Marc Ferrez, Albúmen. Museu de Arte Moderna (Rio de Janeiro, RJ)

As famílias da elite começavam a descobrir o mundo da rua, a medida que a mesma foi remodelada para ela. Surgiram novas confeitarias, novas lojas, teatros e o bonde foi aperfeiçoado, o que levou as mesmas a circularem pelas novas vias da cidade, conforme observou Rosa Araújo:

Essas duas ruas (Avenida Central e Rua do Ouvidor) e a Avenida Beira-Mar eram as mais concorridas para o lazer, sendo que a última substituíra a atração das lojas e cafés pelo prazer de admirar a natureza... Aos domingos, principalmente, o movimento nas ruas era intenso. A Rua do Passeio, por exemplo, devido à afluência de gente aos jardins do Passeio Público, enchia-se de transeuntes à noite, procurando distrações antes de se iniciar a semana de trabalho.⁸⁶

A sociedade de elite sentia a necessidade de remodelar seus hábitos e costumes de acordo com desenvolvimento econômico pelo qual passava a cidade, assim sendo a elite sofria de uma febre de consumo, a medida em que o comércio de produtos europeus também se acentuava. Este movimento e a moda nos primeiros anos da República foram assinalados por TAUNAY:

A afluência era enorme. Dobrara, senão triplicara, desde os primeiros meses da República, e nas esquinas das ruas da Quitanda e dos Ourives havia muita gente parada, sem poder circular. Bem raras cartolas, e também pouco freqüentes chapéus moles e desabados (modelos típicos do 2.º Reinado), quase todos com chapéus baixos, de muitas cores, no geral pretos. Lojas atapetadas, atulhadas de fregueses, sobretudo casas de jóias; a clientela diária de senhoras luxuosamente vestidas, com mais aparato do que gosto, trazia a caixeirada numa roda viva”.⁸⁷

Com a inauguração da Avenida Central em 1905, surgiu um sentimento cosmopolita, fortemente identificado com a vida parisiense. O próprio Pereira Passos, considerado o “*Hausmann tropical*”, contribuiu para isto uma vez que importou da França desde o estilo eclético dos prédios da Avenida Central até os pardais, pássaros europeus que não existiam no Brasil para que a nova avenida lembrasse até no canto dos pássaros as ruas da capital francesa.

⁸⁶ Rosa Araújo, op.cit., 328.

⁸⁷ Taunay apud Nicolau Sevcenko, *literatura como missão*, op.cit., p.28.

O Rio de Janeiro civilizado exigia mudanças nos hábitos e no vestuário, por isso foi criada pelo referido prefeito uma lei que tornava obrigatório o uso do paletó e de sapatos, afastando das ruas os descalços e os que usavam as chamadas mangas-de-camisa:

Também com relação à vestimenta verifica-se a passagem da tradicional sobrecasaca e cartola, ambos pretos, símbolos da austeridade da sociedade patriarcal e aristocrática do Império, para a moda mais leve e democrática do paletó de casemira clara e chapéu de palha. O importante é ser chic ou smart conforme a procedência do tecido ou do modelo.⁸⁸

A cidade havia se afrancesado de tal forma que até as prostitutas mais requisitadas pelos homens da elite eram aquelas do chamado alto meretrício, de origem européia eram consideradas as mais higiênicas, já que as do baixo meretrício eram consideradas portadoras de doenças.

Finalmente cabe observar o papel da prostituta de luxo, para consumo dos setores de elite. A maioria delas estava inserida no meio artístico, sendo atrizes, cantoras, dançarinas. Outro tipo era o das cortesãs, lorettes ou coccotes, mulheres geralmente de origem burguesa muitas delas estrangeiras, algumas com certo nível de instrução, que eram sustentadas pelos homens da elite. Este tipo de prostituição era ignorado pela imprensa carioca e raramente objeto da repressão do objeto republicano civilizado.⁸⁹

A transformação da cidade havia gerado bons frutos, no lugar dos hábitos consumistas de produtos fúteis e de prostituição, criava-se o gosto pelo teatro e pelo cinema. Com a abertura da Avenida Central foram criadas a Escola de Belas Artes, o Teatro Municipal e a Biblioteca Nacional. Ao lado do consumismo puro e simples havia lugar para o desenvolvimento de uma cultura sofisticada.

A cidade começava a sofrer os problemas de uma cidade moderna, atropelamento de pessoas pelos bondes e pelos recém-chegados automóveis, mendicância, furtos e marginalização social. Contudo, a cidade havia passado por

⁸⁸ SEVCENKO, Id.Ibid., p. 31.

⁸⁹ Rosa Araújo, op.cit., p.308

um processo de embelezamento que atraía as pessoas para as ruas, a fim de participarem de “*um desfile ostensivo da nova sociedade*”.⁹⁰

Os membros das elites estavam nas ruas, ainda que do lado nobre da cidade, onde era preciso um traje adequado, um comportamento regrado e a boa ordem.

Para manter a ordem a polícia se fazia presente reprimindo qualquer ameaça a tranqüilidade urbana com arbitrariedade e abuso de poder. Era preciso garantir a segurança dos membros das classes média e alta que utilizavam, o espaço urbano.

A Avenida Central (ver figura 9) se apresentava como o maior símbolo das mudanças culturais e sociais, seus prédios ecléticos representavam a modernidade e a riqueza da Capital federal que havia rasgado a imagem de cidade colonial para ganhar status de uma cidade civilizada.

Graças a essa intensificação dos laços neocoloniais e ao prodigioso afluxo de riquezas decorrente, alguns subiam na escala social e outros, literalmente subiam expulsos para os morros da cidade. Esse contraste de destinos foi exemplarmente figurado no decurso do célebre processo de ‘Regeneração’ a febre reformadora do bota-abaixo.⁹¹

⁹⁰ SEVCENKO, A Capital Irradiante: Técnica, Ritmos e Ritos do Rio in História da Vida Privada no Brasil 3, op.cit., p. 545.

⁹¹ Id.Ibid., p. 541.

FIGURA 8
Avenida Central



Desfilando na avenida Central, 7.10.1906
Augusto Malta – Acervo Instituto Moreira Salles

O cenário da Reforma, como vimos, havia separado os atores sociais: de um lado estavam os membros das elites e de outro os das classes menos privilegiadas pelo governo republicano.

Os conflitos cada vez mais aprofundavam o abismo social e o conceito de vadiagem que já existia desde o período colonial foi supervalorizado, sobretudo a partir da reforma para banir do perímetro urbano dito “civilizado”, o indivíduo que compromettesse a imagem da cidade moderna e progressista.

3.2. Na República a vadiagem tornou-se coisa séria

O Código Penal Republicano de 1890 estabeleceu uma punição mais rigorosa que a do Império, até mesmo prevendo a criação de presídios específicos para os vadios numa tentativa de reprimir com mais eficácia a vagabundagem.

A desordem na capital federal durante a Primeira República estava associada a massa da população pobre, não apenas ao negro, mas também ao pardo, ao português, ao italiano, ao austríaco, ao nordestino, enfim aquelas pessoas que viviam do trabalho informal, desconsiderados pela sociedade carioca da Belle Époque por negarem a imagem de progresso social e econômico.

Para banir do meio urbano o contingente de desempregados e subempregados que a República insistia em esconder, foram criados pelo governo republicano, principalmente pelo administrador da capital federal, Pereira Passos, uma série de decretos que ditavam as regras sociais a que deviam se enquadrar os membros da *arraia miúda*.

O Código Penal de 1890 no Livro 3, Capítulo 13 e artigo 399 previa a punição por vadiagem, caracterizando-a por ser a ação do indivíduo que se entregava habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegurasse meios de subsistência, que não fossem ilícitos. As atividades ilícitas incluíam principalmente: prostituição, furto, jogo-do-bicho e capoeiragem que eram punidos em artigos próprios de acordo com o Código Penal.

Além das leis federais que puniam as contravenções e crimes, surgiram uma série de leis municipais na cidade do Rio de Janeiro, que buscavam impedir que os “desclassificados” transitassem pela cidade mal vestidos, “em bando”, ou mesmo provocando desordem.

Como os desocupados urbanos representavam “um inconveniente social à sociedade que compulsoriamente se inseria na Belle Époque”⁹², a necessidade de enquadrá-los no cenário que se montava nessa cidade era muito grande, por isso passou-se a interferir nos hábitos e costumes desses senhores de forma mais rigorosa.

De acordo com o Regulamento da Guarda Municipal de 1903 ficava determinado que:

os guardas devem conduzir às sedes das seções ou postos de vigilância, por intermédio dos guardas mais próximos ou das patrulhas de cavalaria os indivíduos que estiverem parados junto de alguma porta, muro ou cerca e não derem explicação necessária, de modo a desfazer suspeita.⁹³

A orientação que se dava aos guardas municipais para conduzirem à cadeia, os indivíduos que estivessem parados em diferentes lugares públicos, permite-nos entender o medo que havia de motins populares que pudessem prejudicar o bom andamento da ordem. Esta preocupação excessiva pela manutenção da paz social se deveu ao fato da crise social existente na cidade do Rio de Janeiro e que foi de certa forma estendida desde a colônia até a Primeira República, quanto a isso escreve CHAULHOUB:

assim sabemos que o processo histórico por que passou a cidade do Rio de Janeiro na Primeira república apresentou um traço continuísta fundamental em relação aos tempos coloniais e imperiais: a continuação da subordinação social dos brasileiros de cor, ou seja, o negro passou de escravo a trabalhador livre, sem mudar, contudo, sua posição relativa na estrutura social. Isso significa que, no desenrolar das rivalidades nacionais e raciais que, como sugerimos e veremos adiante, foi a expressão mais comum das tensões provenientes da competição pela sobrevivência na cidade do Rio de Janeiro da Primeira República, os brasileiros de cor foram, ou continuaram a ser, os grandes perdedores.⁹⁴

⁹² SEVCENKO, op.cit.

⁹³ Consolidação das Leis Municipais, 1905 apud Luiz Sérgio Dias, *Quem tem medo de capoeira? Rio de Janeiro, 1890-1904*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do rio de Janeiro, Divisão de Pesquisa, 2001, p. 157.

⁹⁴ Sidney Chalhoub, op.cit., pp.88-89.

Somado ao negro, o imigrante que não conseguia ser inserido no mercado de trabalho também passava a ser visto de maneira bastante preconceituosa, pois na visão da sociedade da época este deveria dar o exemplo de disciplina a ser seguido pelos demais trabalhadores da nação.

O imigrante e sua família deveriam estar sempre dispostos ao trabalho árduo e às condições difíceis de vida, pelo menos nos primeiros tempos, sendo que estes sofrimentos seriam mais tarde compensados pelo acesso à pequena agricultura familiar. Dentro deste contexto, é fácil entender o porquê do rigor da pena do estrangeiro que era detido por vadiagem: destinado a servir de exemplo, de protótipo do trabalhador ideal na ordem capitalista que se anuncia, sua não adequação a estes parâmetros era vista como ameaça à ordem social.⁹⁵

No Rio de Janeiro da Belle Époque, negros, imigrantes, mulatos, brancos pobres engrossavam a massa de “vadios” do período republicano, devendo ser legalmente reprimidos pelo uso da força policial. Nesse momento, criava-se para a cidade uma imagem associada a higienização, a modernidade e ao desenvolvimento cultural, onde a inserção das classes pobres constituiria um desafio.

A lei criada no Município Neutro quanto à obrigatoriedade do uso de paletó e de sapatos para todas as pessoas, parece-nos uma aberração uma vez que a maioria da população sofria por problemas de habitação e alimentação.

O objetivo do regulamento era pôr ‘termo à vergonha e à imundície injustificáveis dos em mangas-de-camisa e descalços nas ruas da cidade’. O projeto de lei chegou a passar em segunda discussão no Conselho Municipal e um cidadão, para o assombro dos mais céticos, chegou a ser preso pelo crime de andar sem colarinho.⁹⁶

A Regeneração parecia estar presente em todos os setores da vida social da época, até o violão, passou a ser visto como o “*sinônimo da vadiagem*”⁹⁷, uma vez que estava associado à boemia e à cultura popular.

⁹⁵ Id.Ibid., p.77.

⁹⁶ Nicolau Sevcenko, *Literatura como missão*, op.cit., p.33.

⁹⁷ Ib.Ibid., p.32.

O fenômeno da regeneração por qual passou a Capital Federal só foi possível com o aparato da força policial que coibia cidadãos, tornando possíveis o cumprimento de decretos que restringiam a capacidade de escolha da população. A sociedade da Primeira República pode ser caracterizada como a sociedade da norma. Havia regra para se vestir, havia determinações sobre o local onde se podia ficar parado e também para a higiene habitacional e pessoal.

No sentido de garantir a norma a atuação da polícia foi repressora e arbitrária, extrapolando a legalidade, a fim de punir a população que estava à margem da sociedade. Além disto, a polícia não conseguia definir com clareza sua execução, pois como observou BRETAS:

O Estado brasileiro republicano vai se revelar – por diversas razões – incapaz de definir um agente específico para a ação coercitiva na cidade do Rio de Janeiro e assim de precisar suas tarefas, o que contribuirá para a constante indefinição do limite entre ação policial e arbitrariedade, criando uma zona cinzenta mal regulada, onde se movem policiais e marginais em confrontos que se definem em si, de forma extralegal.⁹⁸

Na sociedade carioca no período, houve um confronto social e a repressão à vadiagem surgiu como forma de amenizar o confronto, pois permitiu que alguns elementos provenientes da camada social mais baixa fossem punidos já que a pobreza não combinava com o luxo inventado na avenida Central, na rua do Ouvidor e na Avenida Beira-Mar.

A discriminação ao pobre neste período era intensa. Havia uma imprensa elitizada que contribuía para a degradação da imagem da classe menos favorecida, assim sendo foram produzidas charges que ironizavam o baile dos pobres (ver figura 10), bem como sobre a degradação das casas da classe baixa e principalmente sobre a não higienização das mesmas.

FIGURA 9
O Baile dos Pobres



Seth, Cena de Gafieira in História da vida privada no Brasil 3, pág.21

A tensão social foi marcada então pela ojeriza da sociedade de elite a esse grupo e também das próprias autoridades que a representaram, isto fica evidente em um outro trecho do relatório do Chefe de Polícia de 1905:

Disse que o meio é altamente propicio á fermentação desses maus elementos, e acredito com isso ter enunciado uma verdade, que deve estar na consciência de todos os homens desapaixonados.

O Rio de Janeiro é uma cidade de crimes e de criminosos, quero dizer, ninguém imagina o regime de impunidade em que vivemos. A massa formidável constituída pelos freqüentadores habituais das prisões aumenta dia a dia e não há castigo nem repressão para essa gente.

Com os dados seguros fornecidos pelo serviço de identificação, pode-se afirmar que existem no Rio de Janeiro cerca de 2.000 homens vagabundos recalcitrantes, presos e processados com diferentes nomes pela policia, uma, duas, três, quatro, cinco e até 10 e mais vezes por ano, e que voltam de novo à liberdade, sem correção, prontos sempre a fingir de povo, a promover desordens e quebrar lampiões, incitados naturalmente pelos demagogos, cujo programa político é o escândalo, a discórdia, o desassossego, a revolta.⁹⁹

Havia no período republicano uma “massa formidável constituída pelos freqüentadores habituais das prisões” que era formada pela grande parcela de desvalidos da República, fato que demonstra a situação de miséria pela qual passava a grande parte da população.

⁹⁸ Marcos Luis Bretas, A guerra das ruas, op.cit., p.36.

⁹⁹ Relatório de Antônio Augusto de Castro ao Ministro da Justiça J.J Seabra, 1905, p.4.

O grande número de processos por vadiagem, desordem, furto e embriaguez denotam que a classe mais baixa da população passou por um processo violento de marginalização que incluía desapropriações de casas sem indenização, obrigação à vacinação e condenações por contravenções que muitas vezes não cometia. Como observou SEVCENKO:

As oportunidades restritas que o crescimento do sistema oferecia eram alvo de uma rude concorrência pelas amplas camadas urbanizadas, reforçando comportamentos agressivos e desesperados de preconceitos e discriminação. O controle pelo Estado da maioria quase absoluta dos cargos técnicos e de múltiplos postos proveitosos estimulava o patrimonialismo, o nepotismo, o clientelismo e toda forma de submissão e dependência pessoal, desde seu foco central no Distrito Federal até aos mais recônditos esconsos da nação".¹⁰⁰

No mundo social imaginado pelo poder republicano não havia espaço para a classe menos privilegiada, uma vez que o sistema oligárquico era semifechado e não tinha um projeto eficiente de melhoria de vida das classes populares, assim sendo, o trabalho passou a ser uma das principais formas de inserção dos populares na sociedade. Dessa forma, o governo republicano adotou o modelo francês de lazer, ao mesmo tempo em que importava o modelo de trabalho inglês, acreditando que o mundo da rua apenas seria controlado através da ocupação. Como observou Marilene Rosa:

Dessa maneira, me parece peculiar e complexa a tarefa da república no seu projeto de inserção do país não apenas em uma, mas em duas noções de modernidade. Uma à francesa, marcada pela cultura do lazer, a outra à inglesa definida pelos rigores da valorização do trabalho.¹⁰¹

No entanto, o lazer permitido nos dias de folga ainda estava fora do alcance das massas, a não ser o lazer institucionalizado e controlado pelo Estado, como: as festas religiosas, o carnaval da Batalha das Flores e as festas oriundas dos rituais nacionais, como o dia da Pátria que corresponde a data da independência do Brasil

¹⁰⁰ Nicolau Sevcenko, *Literatura como missão*, op.cit., 50.

¹⁰¹ Marilene Rosa, op.cit., p.166.

e também o dia em que se comemora a Proclamação da República. Nestas festas, procurava-se mascarar a realidade social, através da união ilusória e provisória das classes diferentes, de acordo com Rosa Araújo:

O carnaval de rua oferece oportunidade de interação social de famílias de classes diferentes. Ainda que o espaço urbano esteja dividido entre áreas nobres, como a avenida Central, e áreas populares, como a Praça Onze, a separação não é rígida. As elites certamente não penetravam na Pequena África, mas as famílias dos setores médios e pobres também assistiam os desfiles das grandes sociedades. O centro da cidade era o coração da festa. Num pequeno espaço físico, pobres e ricos compartilhavam da folia. O movimento das famílias, nas ruas, discretamente protegidas das massas, era intenso. O cosmopolitismo implicava a interação, disfarçando a desigualdade.¹⁰²

Apresentado o significado da vadiagem e a sua aproximação quase sinônima com a população de baixa renda passaremos a tratar do universo dos vadios, procurando responder aos seguintes questionamentos: quem eram, onde moravam e em que trabalhavam. Desconstruída enfim, a imagem da vadiagem associada apenas ao ócio e à vagabundagem, uma vez que muitos vadios tinham *profissão ou meios de vida*.

3.3. A polícia na caça ao vadio

A atuação da polícia na Capital Federal durante os dezesseis primeiros anos da República foi bastante intensa, o que pode ser comprovado com a farta documentação de crimes e contravenções encontrados no Fundo que corresponde à 8ª Pretoria do Rio de Janeiro que engloba a freguesia de Santana. Por ser a área de passagem, dos encontros, das batucadas do samba, da prostituição e da boemia, a Freguesia de Santana tornou-se a zona de maior ocorrência criminal, sendo muito visada pela polícia republicana. Sobre esta região nos fala Rosa Araújo:

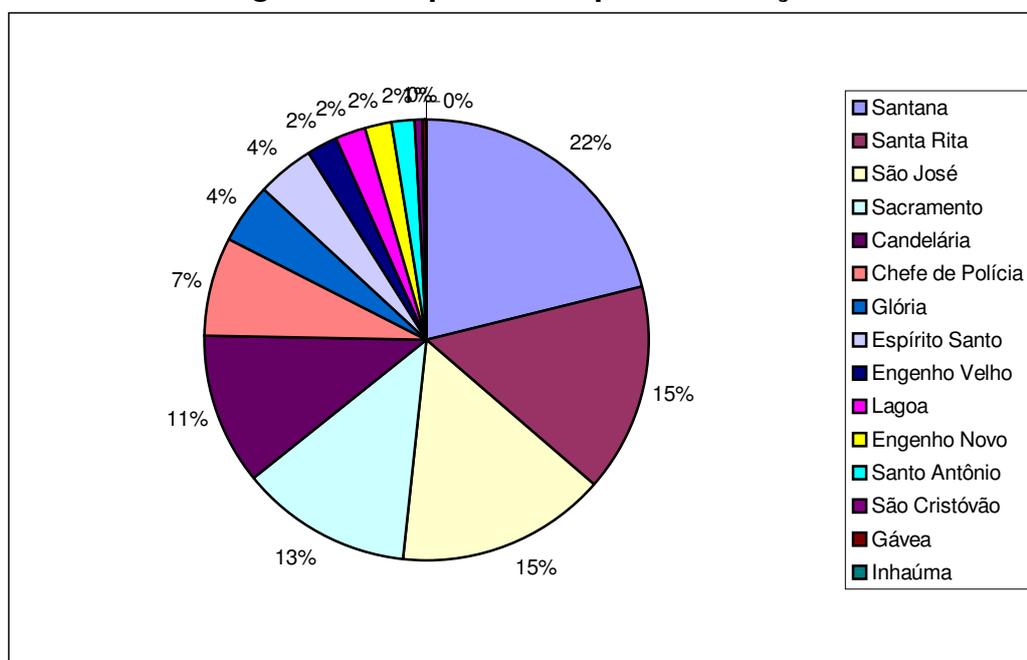
O distrito ocupava a área para além do Campo de Santana, conquistada aos mangues para dar lugar à Cidade Nova. A freguesia foi criada em 1814, quando a cidade se deslocava em direção a São Cristóvão. Provavelmente, a maior preocupação da polícia do distrito era com a estação final da Estrada de Ferro Central do Brasil, que servia aos

¹⁰² Rosa Araújo, op.cit., pp. 383-384.

subúrbios da cidade e ao interior. Era o ponto de entrada de muitos migrantes que chegavam à cidade para engrossar as fileiras dos desempregados, dos subempregados e desocupados, e também dos que chegavam com dinheiro para gastar, atraídos pelas luzes da cidade grande, e objeto da atenção dos batedores de carteira e passadores do conto do vigário”.¹⁰³

No que diz respeito a vadiagem a freguesia de Santana também foi a principal responsável pelas detenções cerca de 233 das 1108, seguidas de Santa Rita (171) e São José (167), conforme nos mostra o gráfico 22:

Gráfico 22
Freguesias responsáveis pelas Detenções



Fonte: APERJ

Com o crescimento populacional ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, principalmente a partir de 1889, houve a necessidade de se ampliar o quadro da Brigada Policial, além disso, o patrulhamento das ruas passou a ser feito pela polícia militar e pela guarda civil¹⁰⁴.

¹⁰³ Ver Marcos Luiz Bretas, *Ordem na Cidade: o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930* Rio de Janeiro: Rocco, 1997, p.28-29.

¹⁰⁴ Ver Marcos Luiz Bretas. *A Guerra das ruas.*, op.cit.

No entanto, o aumento quantitativo, não correspondeu a um aumento qualitativo, uma vez que os policiais eram mal remunerados e pouco qualificados, sendo assim verificamos apenas a ampliação dos distritos e com estes o alargamento do controle social e do poder policial. As autoras NEDER E NARO destacaram que o aumento populacional iria exigir a criação de novos distritos policiais:

O surgimento destas novas freguesias pelo desmembramento de antigas freguesias liga-se ao aumento da população segundo informação contida no Recenseamento de 1906, exigindo a criação de novos distritos policiais.¹⁰⁵

Percebemos então que a polícia a partir de 1890 adquiriu duas atribuições: a de controle social e a do controle da criminalidade. No que diz respeito a primeira, acabou por cometer uma série de equívocos, de desmandos e de abusos de autoridade, chegando com sua atuação arbitrária a incomodar até mesmo Ruy Barbosa que escreveu:

Nunca se tolerou à polícia, nesta terra, o que nestes dois meses se tem revelado a atualidade. Também nunca o arbítrio oficial, aproveitando a complacência dos órgãos da opinião, se mostrou mais resoluto em por as manguinhas de fora.

Quando uma autoridade se aventura a tão lastimáveis excessos, e não acha quem ouse contra desmandos tamanhos a reação legal, por bem feliz se deve dar.

As mais antigas leis desta terra, aquelas que mais nos honram, as que estadistas de um molde perdido entre nós foram buscar outrora à grande matriz das instituições livres, adotando o habeas-corpus, impuseram aos nossos tribunais o dever de responsabilizar os agentes de autoridade, por cuja conta corresse os abusos contra a liberdade individual, as prisões exorbitantes, as prisões retardadas além dos termos processuais.¹⁰⁶

Devido ao fato da cidade do Rio de Janeiro ser a sede do Distrito Federal, o principal centro político e comercial e também o principal pólo cultural, o governo

¹⁰⁵ Ver Gizlene Neder e Nancy Priscilla Naro, *A Instituição Policial na cidade do Rio de Janeiro e a construção da ordem burguesa no Brasil in A Polícia na Corte e no Distrito Federal 1831-1930*. Rio de Janeiro, PUC, 1981, p.230.

¹⁰⁶ Rui Barbosa, "Polícias e tribunais", pp.150-153, apud Marcos Luiz Bretas, *A Guerra das Ruas: Povo e Polícia na Cidade do rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

republicano viu aqui a necessidade de se criar uma polícia organizada, exemplar, que pudesse servir de modelo às outras capitais. Segundo Gizlene Neder:

O fato de localizar-se na cidade do Rio de Janeiro a sede do governo central, levava a organização da instituição policial a obedecer uma exigência de exemplaridade. Não somente porque a questão da 'ordem' e da 'segurança' colocava esta exigência em evidência, por tratar-se da sede do governo central, quanto também porque as manifestações ocorridas na cidade do Rio de Janeiro atuavam como ressonância e alerta para o resto do país.¹⁰⁷

No entanto, a exemplaridade da polícia carioca apenas se fazia perceptível no que diz respeito à ação do poder coercitivo que os policiais pareciam exercer sobre a população pobre. Em muitos dos processos estudados o parecer de defesa relacionava a prisão dos ditos vadios ao fato de algumas testemunhas serem agentes policiais. Desta forma, uma pessoa podia ser presa por sua aparência, pelo vestuário modesto e por sua baixa condição social, uma vez que a atribuição de controle social dada a polícia, significava a não aceitação dos grupos de origem popular no novo mapa social do Rio de Janeiro.

A polícia contribuiu para a construção da ordem burguesa na sociedade carioca, caçando aleatoriamente desordeiros, vadios e ébrios, uma vez que qualquer indivíduo tornava-se suspeito, de acordo com o conceito das chamadas "*classes perigosas*". Desta forma, os populares passaram a ter a sua imagem associada a da contravenção, pois "*a reorganização policial nas suas afainas de dar caça a vadiagem não respeita qualquer quem seja senão cidadão*".¹⁰⁸

A violência e a preocupação com a aparência do cidadão por parte da polícia da Capital parece evidente em um dos processos estudados, onde consta o parecer da defesa, denunciando a atuação de tirania dos agentes policiais.

A garantia da liberdade do acusado, está nas mãos de V.Ex, que como Juiz imparcial como é , inimigo como já tem demonstrado, da violência e da

¹⁰⁷ Gizlene Neder e Nancy Priscilla Naro, op.cit., p. 233.

¹⁰⁸ Transcrição de parecer de Defesa contido no Processo do Fundo OR 5112 de Francisco Correia de Araújo, 1907, Arquivo Nacional.

tiranía policial, que infelizmente assoberba de modo extraordinário nesta Capital, tem provado de modo eloqüente, em sabias sentenças que considera o direito do acusado – como elemento sagrado!
 O presente processo, oriundo da tenaz perseguição, que desenvolve a policia da 9ª Circunscrição a todo o indivíduo pobre que aparência de seu modesto vestuário, possa parecer vagabundo.¹⁰⁹

Muitos indivíduos presos por vadiagem eram pessoas comuns, gente de baixa renda, que muitas vezes sem defesa tinham sua sorte entregue aos agentes policiais. Discutiremos agora a imagem do vadio na República.

3.4. Qual a imagem do vadio republicano?

A partir da amostragem de um em sete registros, que corresponde a um total de 1108 registros, observamos que em 1082, os indivíduos descritos nos mesmos exerciam algum tipo de atividade.

Havia, portanto, por parte dos policiais uma certa dificuldade em diferenciar trabalhadores de desordeiros e desocupados, talvez pelo preconceito gerado à parcela pobre da população que acabava sendo constantemente alvo das ocorrências policiais. Como escreveu BRETAS:

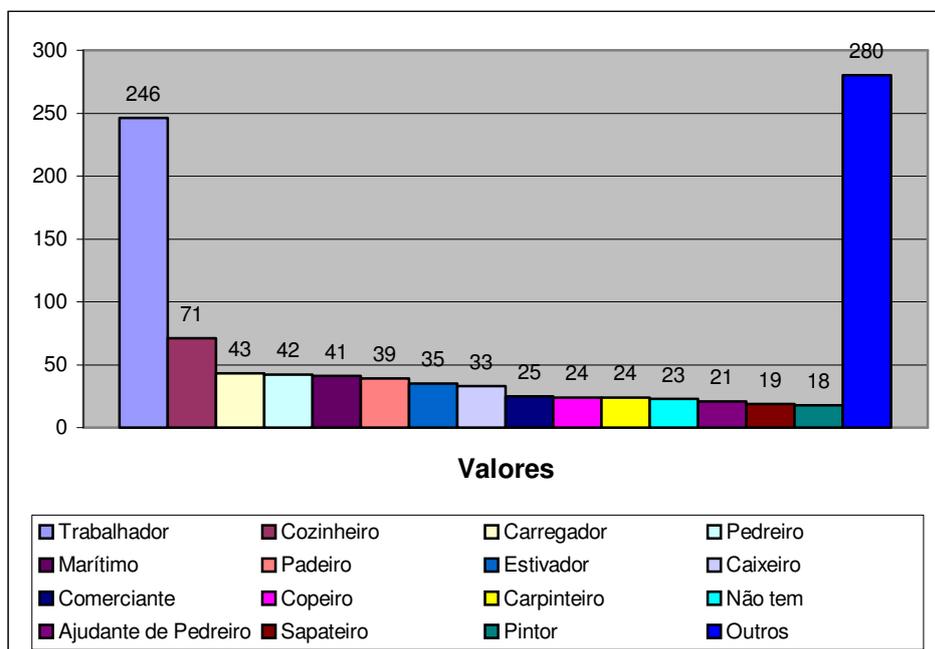
A dificuldade em criar demarcações eficientes entre trabalhadores e vagabundos e desordeiros gerava equívocos de identificação que repercutiam na imprensa ou em ofícios de protesto dos atarefados consulados, numa cidade onde boa parte da população era estrangeira.¹¹⁰

Ao observarmos os registros, constatamos que as personagens envolvidas no universo selecionado desenvolviam atividades ligadas ao trabalho informal: marítimos, catraieiros, estivadores, sapateiros, pedreiros, trapeiros, comerciantes, cocheiros, motorneiros, dentre outros, conforme nos mostra o gráfico 23.

¹⁰⁹ Transcrição de parecer de Defesa contido no Processo do fundo OR 3256 de Manoel Canteditano das Neves, 1904, Arquivo Nacional.

¹¹⁰ Marcos Luiz Bretas, *A Guerra das Ruas*, op. cit., p.101.

Gráfico 23
Profissão dos Detentos na República
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Este fato demonstra que havia na Primeira República uma identificação da atividade informal, ou do trabalho temporário com a vadiagem, talvez por estes serem associados à pobreza.

As profissões de gente humilde que foram chamadas por João do Rio de pequenas profissões, indignas, cruéis e até mesmo insalubres marcaram o abismo social existente no período republicano, pondo em xeque a modernidade da Capital.

Todos esses pobres seres vivos tristes vivem do cisco, do que cai nas sarjetas, dos ratos, dos magros gatos dos telhados, são os heróis da utilidade, os que apanham o inútil para viver, os inconscientes aplicadores à vida das cidades daquele axioma de Lavoisier: nada se perde na natureza. A polícia não os prende, e, na boemia das ruas, os desgraçados são ainda explorados pelos adelos, pelos ferros-velhos, pelos proprietários das fábricas...

As pequenas profissões!... É curioso!

As profissões ignoradas. Decerto não conheces os trapeiros sabidos, os apanha-rótulos, os selistas, os caçadores, as ledoras de buena dicha. Se não fosse o nosso horror, a Diretoria de Higiene e as blagues das revistas de ano, nem os ratoeiros seriam conhecidos.

Mas, senhor Deus! É uma infinidade, uma infinidade de profissões sem academia! Até parece que não estamos no Rio de Janeiro...

Coitados! Andam todos na dolorosa academia da miséria, e, vê tu, até nisso há vocações! Os trapeiros, por exemplo, dividem-se em duas especialidades: a dos trapos limpos e a de todos os trapos. Ainda há os cursos suplementares dos apanhadores de papéis, de cavacos e de chumbo. Alguns envergonham-se de contar a existência esforçada. Outros

abundam em pormenores e são um mundo de velhos desiludidos, de mulheres gastas, de garotos e de crianças, filhos de família, que saem por ordem dos pais, com um saco às costas, para cavar a vida nas horas da limpeza das ruas.

De todas essas pequenas profissões a mais rara e a mais parisiense é a dos caçadores, que formam o sindicato das goteiras e dos jardins. São os apanhadores de gatos para matar e levar aos restaurants, já sem pele, onde passam por coelho. Cada gato vale dez tostões no máximo. Uma só das costelas que os fregueses rendosos trincam, à noite, nas salas iluminadas dos hotéis, vale muito mais. As outras profissões são comuns. Os trapeiros existem desde que nós possuímos fábricas de papel e fábricas de móveis. Os primeiros apanham trapos, todos os trapos encontrados na rua, remexem o lixo, arrancam da poeira e do esterco os pedaços de pano, que serão em pouco alvo papel; os outros têm o serviço mais especial de procurar panos limpos, trapos em perfeito estado, para vender aos lustradores das fábricas de móveis. As grandes casas desse gênero compram em porção a traparia limpa. A uns não prejudica a intempérie, aos segundos a chuva causa prejuízos enormes. Imagina essa pobre gente, quando chove, quando não há sol, com o céu aberto em cataratas e, em cada rua, uma inundação!¹¹¹

João do Rio afirma que a polícia não prendia “*esses pobres seres vivos*”¹¹², no entanto, as entradas da Casa de Detenção nos permitem discordar do cronista, ao perceber que a polícia atuava como agente repressor, mesmo que existissem maneiras de driblar as pressões policiais.

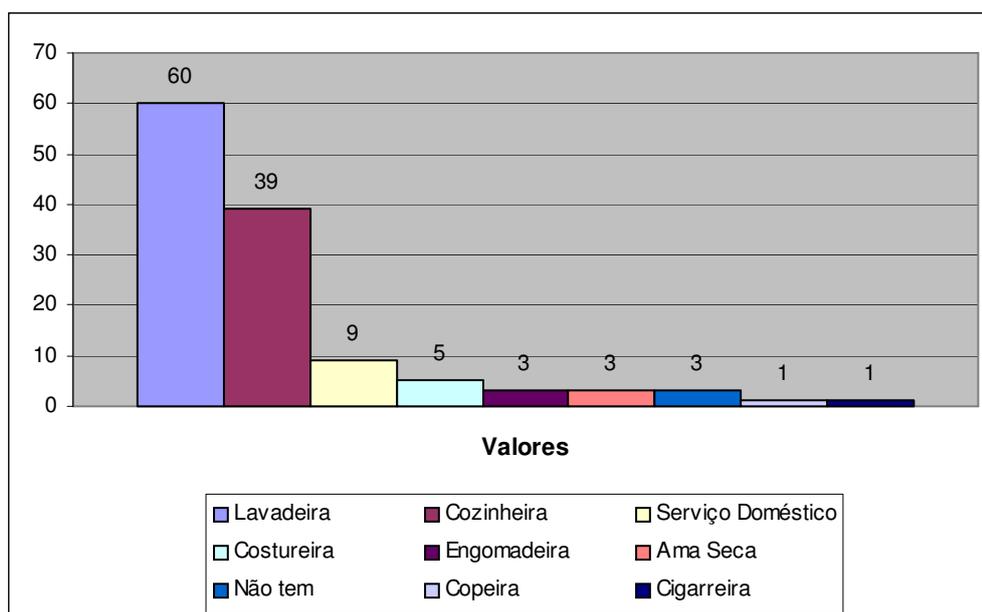
As pequenas profissões narradas pelo cronista eram fruto da falta de trabalho e moradia, ocorrida na Primeira República, no entanto é curioso notar na amostragem dos registros que o subemprego era garantia de moradia, pois quando os detentos tinham algum tipo de ocupação, também apresentavam endereço fixo.

As mulheres, assim como no Império, continuaram se ocupando como: lavadeiras, cozinheiras, empregadas domésticas, costureiras (ver figura XI), engomadeiras, assim como nos mostra o gráfico 24.

¹¹¹ João do Rio, *A alma encantadora das ruas*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, 1987, p. 24-25.

¹¹² Id.Ibid., p.24.

Gráfico 24
Profissão das Detentas na República



Fonte: APERJ

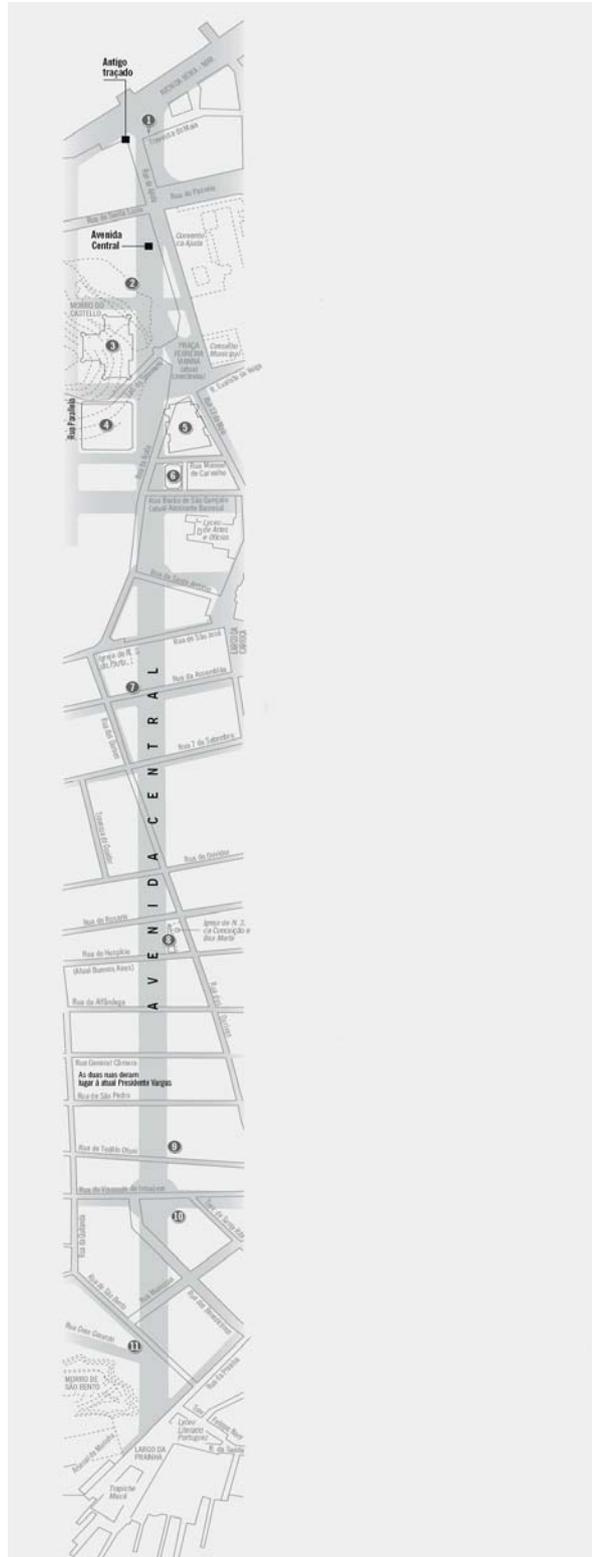
Percebemos ainda que o repúdio às profissões mecânicas que havia desde o período colonial foi no período republicano estendido àqueles que as exerciam, assim sendo estes foram tratados com desprezo, sendo extremamente discriminados e afastados do convívio social. Como assinalou Emanuel Araújo:

Já assinalei o quão era tido por vergonhoso, mesmo no correr do século XIX, o exercer determinadas profissões mecânicas e até carregar pelas ruas qualquer coisa com as próprias mãos. Ora, isso constituía, em última análise, o efeito visível de uma sociedade de escassa mobilidade, de subordinações praticamente irremovíveis, de papéis bem marcados, e isso do nível familiar ao profissional.¹¹³

Por outro lado, havia uma relação entre trabalho e moradia, uma vez que em 1078 registros de vadiagem que possuíam algum tipo de trabalho, 1031 tinham moradia e habitavam principalmente a rua da Misericórdia, a rua Frei Caneca, a rua da Gamboa, a rua da Saúde, o Morro da Favela, o Morro da Providência, a rua da Prainha, dentre outras (ver figura 11).

¹¹³ Emanuel Araújo, op.cit., 95.

FIGURA 10
Mapa da Cidade do Rio de Janeiro



Mapa da Cidade do Rio de Janeiro, Rio Antigo In: www.jornalglobo.com.br

Assim sendo, percebemos que os quadros da moradia, assim como os das profissões não são muito diferentes do Império. O principal diferencial nos registros é o surgimento de residências em alguns bairros do subúrbio, com maior incidência para: Engenho Novo, Cascadura e Piedade, como nos mostra a tabela 5:

Tabela 5
Local de Moradia dos Detentos

Local da Moradia	Total
Rua e Ladeira da Misericórdia	79
Não tem	60
R: da Saúde	28
R: de São Diogo	22
Largo da Prainha	20
R: Barão de São Félix	19
R: da Imperatriz (Camerino)	17
Não Consta	17
R: Senador Pompeu	16
R: do Riachuelo	15
A bordo	15
R: Formosa	14
R: da Ajuda	14
R: Senador Eusébio	14
Beco dos Ferreiros	13
R: do Livramento	13
R: Dom Manuel	13
R: São Pedro	13
R: Costa Velho	13
R: Senhor dos Passos	12
R: da Gamboa	12
R: do Cotovelo	11
R: da Conceição	11
R: da Alfândega	11
Morro da Providência	11
R: São Cristóvão	11
Cascadura	11
R: do Lavradio	10
R: Santa Luzia	10
R: Larga de São Joaquim	10
R: Visconde de Itaúna	10
Outros	548

Fonte: APERJ

De igual modo, as freguesias em que habitavam a maior parte dos detentos era: Santa Rita (22,7%), São José (16,3%), Santana (6,9%) e Sacramento (5,8%).

Como observou BACKHEUSER:

São as ruas da Cidade Nova, da Gamboa, de Frei Caneca, que sempre foram a habitual residência de gente pobre, as que hoje continuam a ser

procuradas e por isso se enchem ainda mais os cômodos que o míngua dos vencimentos dos operários permitem pagar.

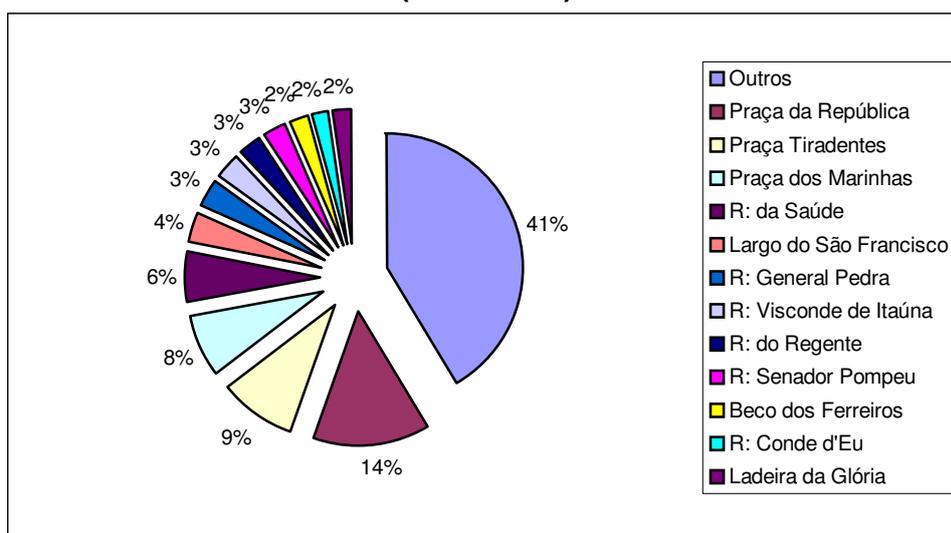
E, assim reunida aglomerada, essa gente – trabalhadores, carroceiros, homens ao ganho, catraeiros, caixeiros de bodegas, lavadeiras, costureiras de baixa freguesia, mulheres de vida reles entopem as casas de cômodos, velhos casarões de muitos andares, divididos e subdivididos por um sem-número de tapumes de madeira, até nos vãos de telhados entre a cobertura carcumida e o forro carrunchoso.¹¹⁴

Constituindo-se na área de maior concentração popular, a Freguesia de Santana representava ao mesmo tempo o espaço da repressão social e também o principal lugar de festa da camada excluída das diversões de elite.

Sendo a principal estação ferroviária, ela se tornou uma das mais movimentadas encruzilhadas da cidade, onde as pessoas trocavam os trens suburbanos pelos bondes urbanos. A Praça 11 de Junho tornou-se um dos principais pontos de concentração popular, e o centro indiscutível do carnaval de rua.¹¹⁵

Desta forma, a maior parte das ocorrências acontecia nas suas intermediações: Praça da República, Senador Pompeu, Camerino e Estação Ferroviária, conforme nos mostra o gráfico 25.

Gráfico 25
Local das Detenções
(1889-1906)



Fonte: APERJ

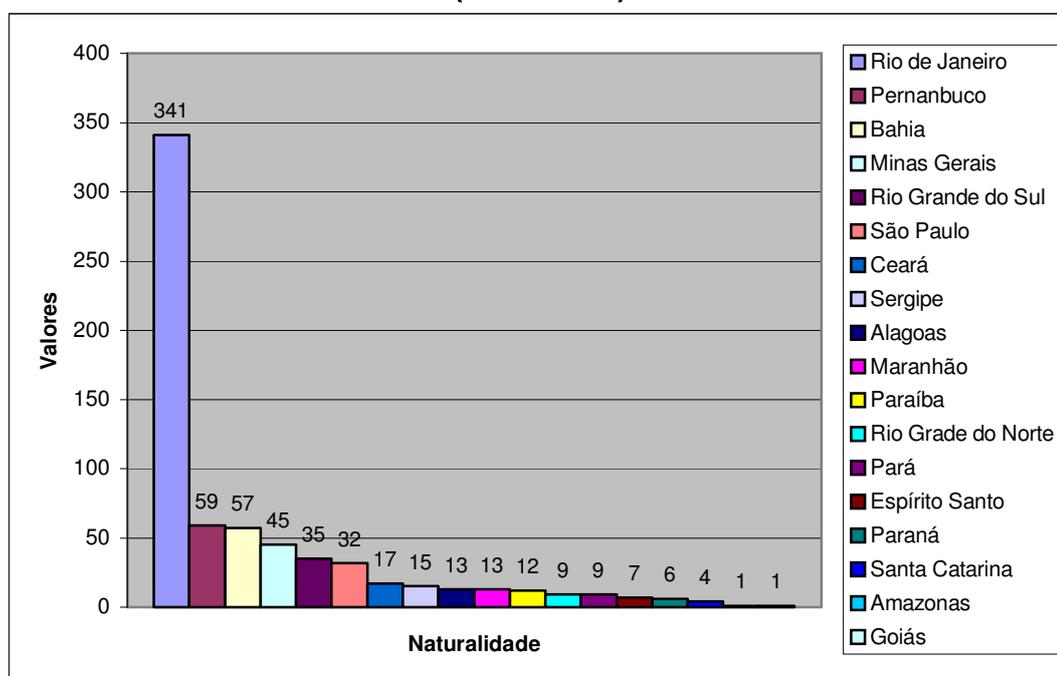
¹¹⁴ E. BACKHEUSER, *Onde moram os pobres*, Renascença, 1905, vol.2, nº 13, p.89 apud Paulo César Garcez Marins, *Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras in História da vida privada no Brasil 3*, Nicolau Sevcenko (org.), São Paulo: Cia. das Letras, 1998. p. 153.

¹¹⁵ Marcos Luiz Bretas, *Ordem na Cidade*, op.cit., p. 28.

Na proporção que a população crescia, aumentava-se a vigilância policial, de forma que em 1905, o Rio de Janeiro contava com 58 policiais para dez mil habitantes¹¹⁶, enquanto em 1889 o efetivo da Brigada Policial era de 29 praças por dez mil habitantes. A repressão social ao imigrante pobre também se tornou uma constante, já que por não serem mão-de-obra qualificada, engrossavam a massa de desempregados, subempregados e perseguidos, sendo alvo dos agentes policiais responsáveis pelo controle social.

Desta forma, dos 1108 registros pesquisados, 676 eram brasileiros e 432 eram imigrantes. Dentre os brasileiros encontram-se em maior proporção os nascidos no estado do Rio de Janeiro (50,4%); em Pernambuco (8,7%), na Bahia (8,4%) em Minas Gerais (6,6%), conforme nos mostra o gráfico 26.

Gráfico 26
Naturalidade dos Detentos
(1889-1906)

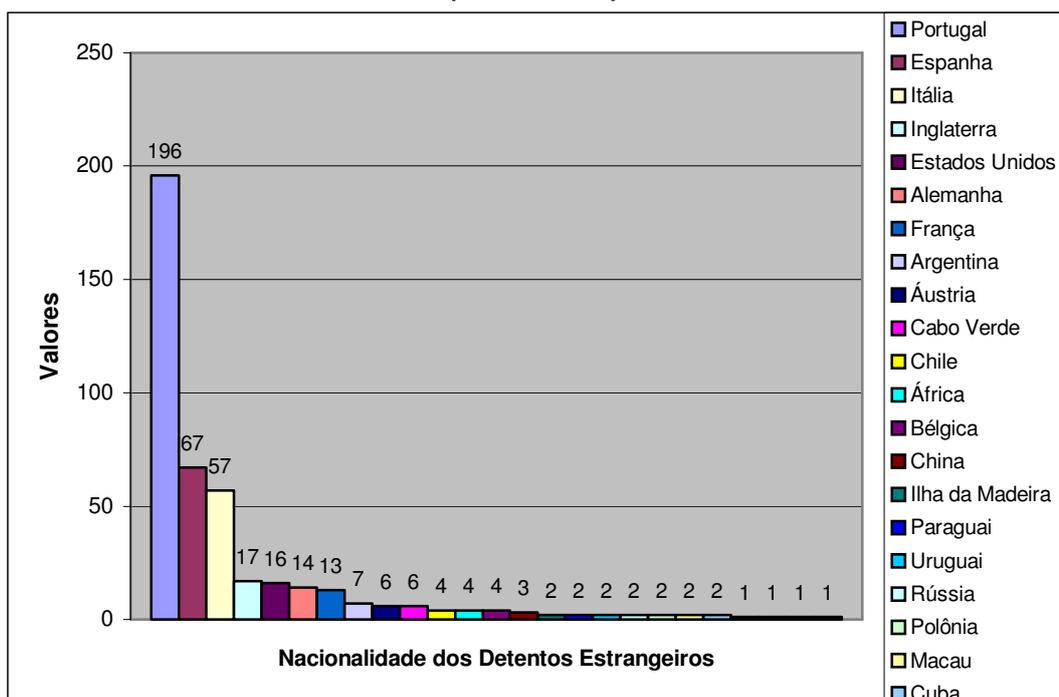


Fonte: APERJ

¹¹⁶ Ver Marcos Luiz Bretas, *A Guerra das ruas*, op.cit., p. 48.

Curioso notar, que o estudo da vadiagem acabou por refletir a realidade da sociedade como um todo, pois permitiu a verificação, por exemplo, de que o maior índice de imigrantes era de portugueses (45%), seguidos dos espanhóis (15,5%) e italianos (13,2%), como podemos observar no gráfico 27.

Gráfico 27
Nacionalidade dos Detentos Estrangeiros
(1889-1906)



Fonte: APERJ

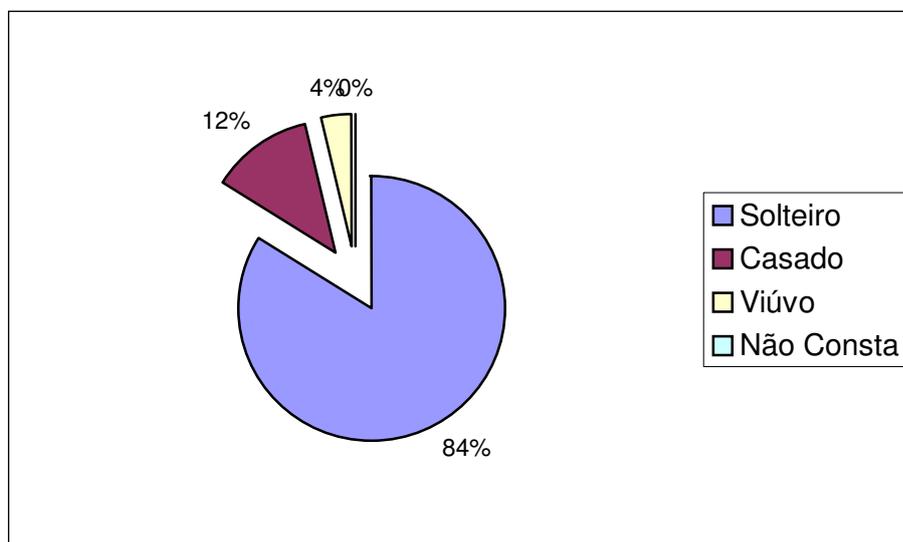
Com base nos registros, observamos que:

Em 1906, pelo recenseamento nacional, dentro de um total de 810.943 habitantes da cidade, 600.928 (74.3%) eram brasileiros e 195.394 (24.9%) eram estrangeiros. Dos brasileiros, mais de 60% nasceram no Distrito Federal, enquanto 40% vieram de outros estados, incluindo o Estado do rio de Janeiro e Minas Gerais.

O crescente mercado de trabalho atraiu um número grande de imigrantes, a maioria de origem portuguesa, que se alocaram em empregos qualificados e semiquilificados, no setor comercial ou industrial.¹¹⁷

No que diz respeito ao estado civil, o estudo mostrou que dos 1108 indivíduos detidos por vadiagem, 930 eram solteiros, 138 eram casados e 39 eram viúvos, o que reflete que havia um grande número de solteiros na Capital Federal, conforme nos mostra o gráfico 28.

Gráfico 28
Estado Civil dos Detentos
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Um fator que pode ser indicativo do desequilíbrio entre o número de solteiros e o número de casados é o aumento da imigração, pois como assinalou CARVALHO:

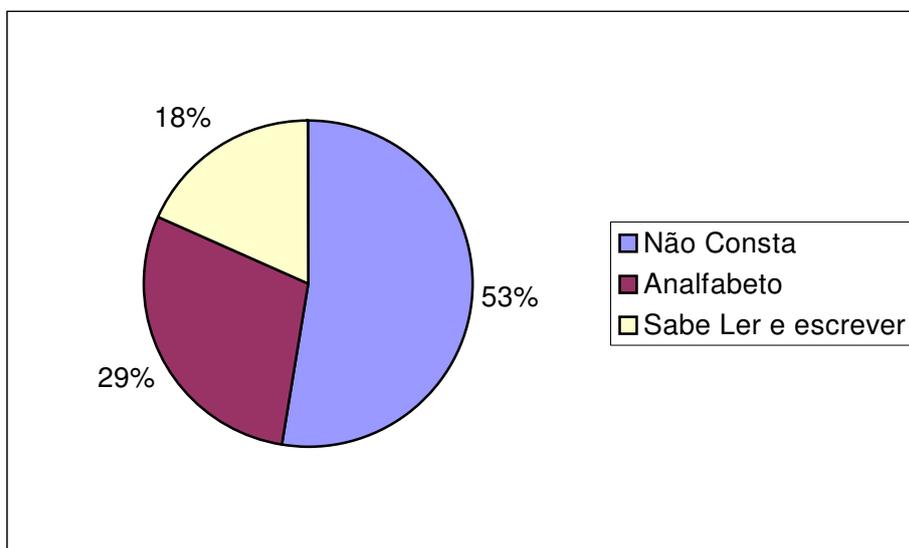
Outro resultado importante da intensa imigração era o desequilíbrio entre os sexos. Em 1890, entre os estrangeiros, os homens eram mais que o dobro das mulheres. Na população total, a predominância do sexo masculino girava em torno de 56%. O desequilíbrio refletia-se no índice de nupcialidade, que era apenas de 26% entre os homens brancos e caía para 12,5% entre os negros em 1890.¹¹⁸

Outro fator estudado que demonstra a ausência de uma política de governo quanto à inserção das classes populares na vida sócio-econômica, está relacionado ao nível de escolaridade das personagens estudadas. A maior parte tinha instrução nula (analfabeta), ou rudimentar e muito poucos apenas sabiam ler e escrever.

Constam a instrução em 527 registros, destes 323 eram analfabetos e 204 sabiam ler escrever, conforme nos mostra o gráfico 29:

¹¹⁷ Gizlene Neder e Nancy Priscilla Naro, op.cit., p. 232.

Gráfico 29
Instrução dos Detentos
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Assim sendo, o analfabetismo se tornava mais um estigma a pesar sobre as classes pobres, como aponta Marta Carvalho:

O analfabetismo passava a ser a marca da inaptidão para o Progresso. Era ele a causa da existência das populações que 'mourejavam no Estado, sem ambições, indiferentes, de todo em todo, às cousas às cousas e homens do Brasil'. Produz-se assim, um deslocamento no discurso educacional: um novo personagem irrompe, um brasileiro doente e improdutivo, peso morto a frear o Progresso, substitui a figura do Cidadão abstrato, alvo das luzes escolares. O novo cidadão não é mais invocado para oficiar no augusto templo da Ciência. Basta-lhe agora o manejo cívico do alfabeto.¹¹⁹

PECHMAN escreve que o analfabetismo seria uma das maiores decepções dos intelectuais republicanos, uma vez que almejavam incluir o país na imagem da civilização, do racionalismo e da ciência.

A incapacidade da República de construir a nação e remodelar o Estado provocaria, nesses intelectuais, forte decepção quanto à competência de se tirar o país do analfabetismo e impor uma forma de pensar racionalista e científica. Porque era disso que se tratava para a geração de 1870, pois acreditavam que só tirando o povo de sua mesmice e elevando-o à condição de nação poderiam atingir a civilização sonhada.¹²⁰

¹¹⁸ Ver José Murilo de Carvalho, op.cit., p.17.

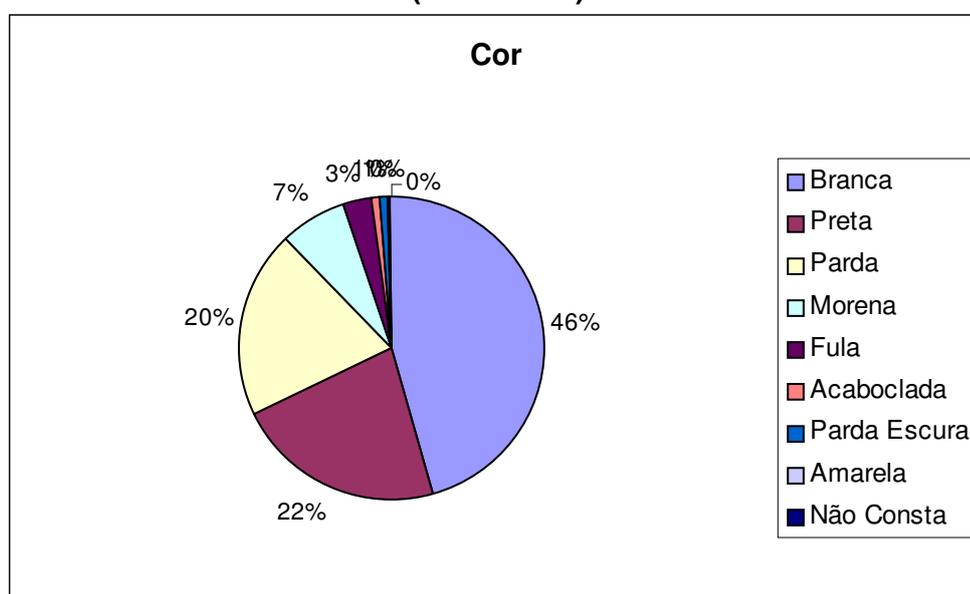
¹¹⁹ Marta M.Chagas de Carvalho, A Escola e a República, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1989, p. 40.

¹²⁰ PECHMAN, op.cit., pp 257-258.

No que diz respeito às características visuais dos indivíduos percebemos que não há diferenças nos dados do período imperial. Na questão da cor, por exemplo, a maior parte das detenções continuou sendo de brancos (505), seguidos de pretos (243), pardos (225), morenos (80) e fulos (32).

Mais uma vez se somarmos o grupo que compunha os mestiços, juntamente com os negros formaram a maioria, (ver gráfico 30).

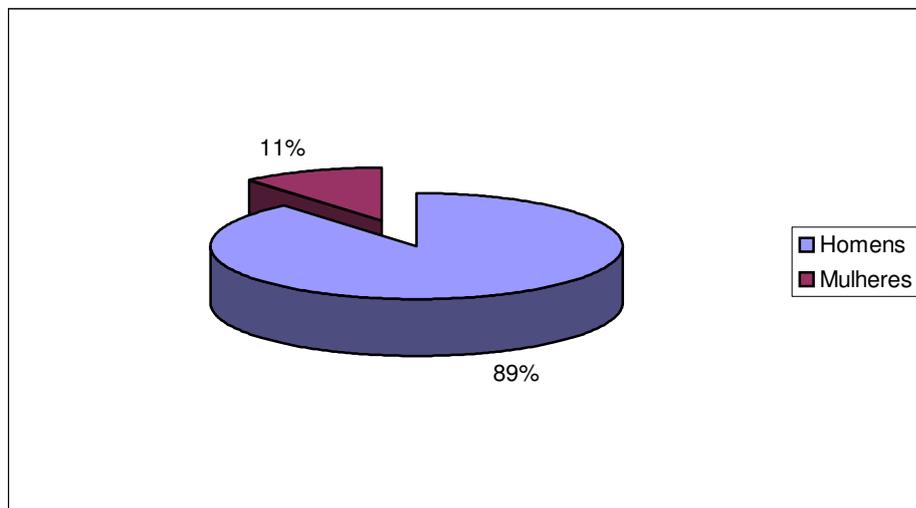
Gráfico 30
Entrada de Detentos pela Cor
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Quanto ao sexo, a amostragem, assim como o censo de 1906 apontou para uma maioria masculina, 984 registros contra 124 matrículas de mulheres, conforme nos mostra o gráfico 31.

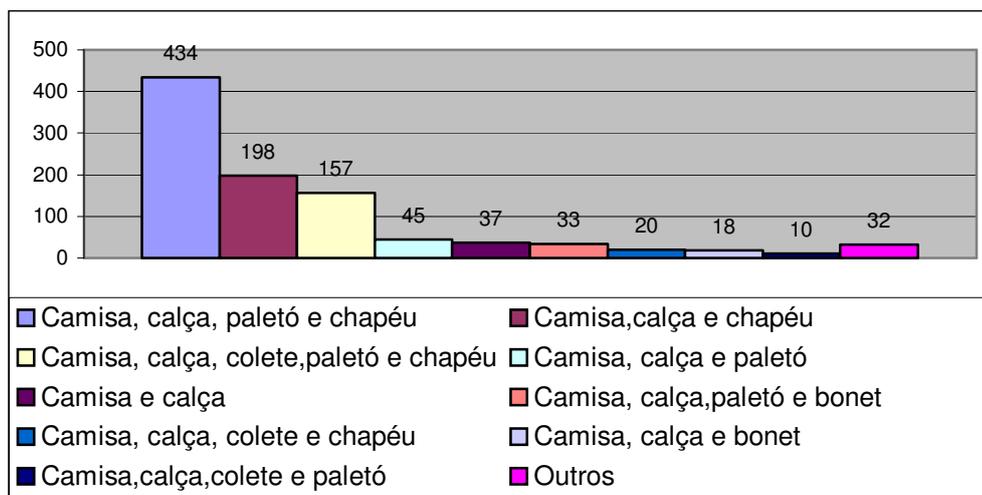
Gráfico 31
Entrada de Detentos pelo Sexo
(1889-1906)



Fonte: APERJ

A maior parte dos detidos por vadiagem do sexo masculino usava: camisa, calça, paletó e chapéu (ver anexo X), seguidos de calça, camisa e chapéu (ver anexo 2) e paletó, camisa, calça, colete e chapéu, que eram trajes característicos dos homens das classes menos abastadas da época. Veja o gráfico 32:

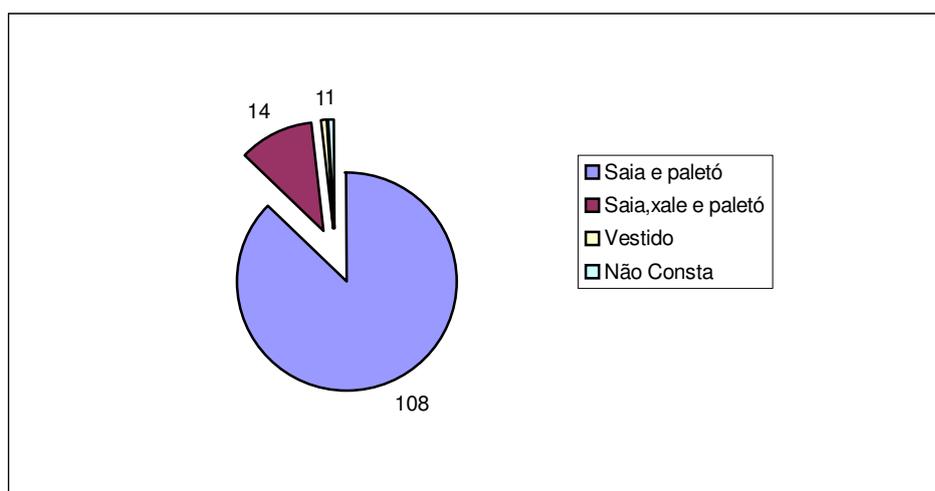
Gráfico 32
Traje dos Detentos do Sexo Masculino
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Quanto às mulheres usavam saia e paletó, saia blusa e xale e apenas uma usava vestido, conforme nos mostra o gráfico 33.

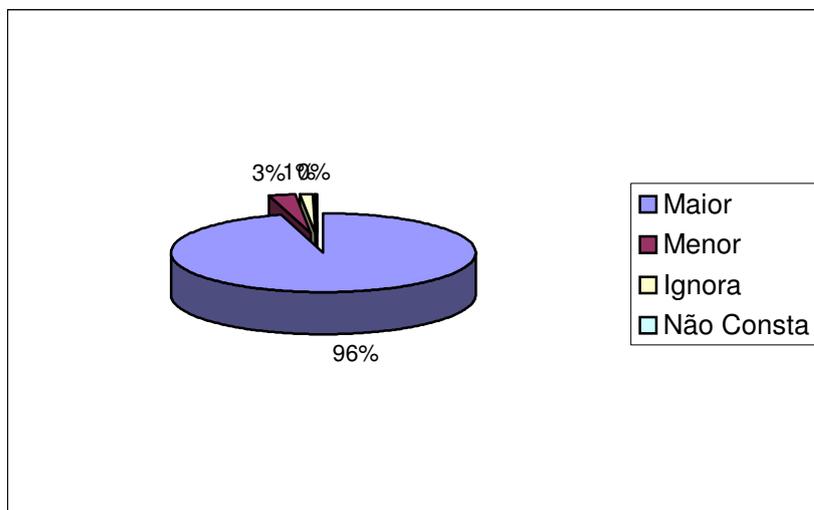
Gráfico 33
Traje das Detentas do Sexo Feminino
(1889-1906)



Fonte: APERJ

No que diz respeito a idade, a pesquisa mostrou que a maior parte dos detentos era maior de idade (1060), ressaltando que no período republicano os menores contraventores tinham destino específico, como por exemplo a Colônia 15 de Novembro que era destinada a disciplinar os menores para o trabalho. Ver gráfico 34:

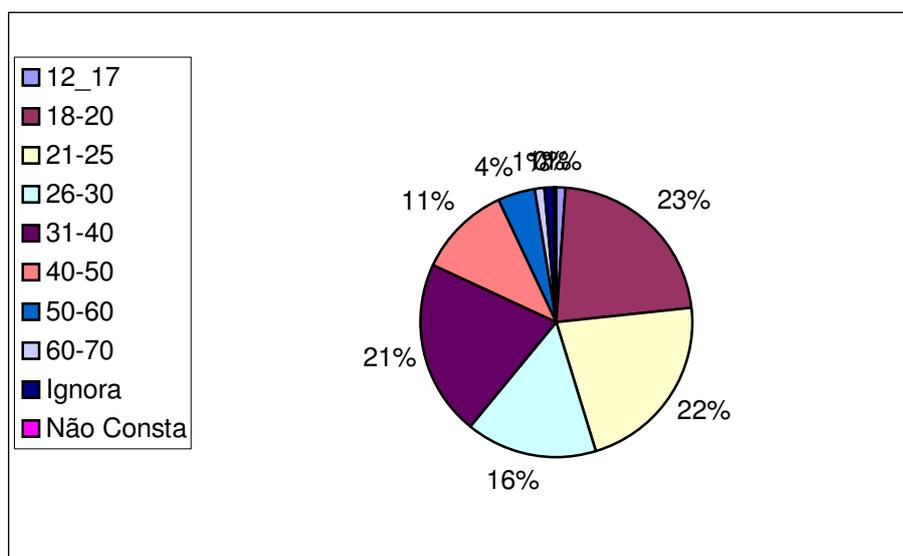
Gráfico 34
Entrada de Detentos pela Idade
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Na questão da faixa etária, percebemos que o maior número de entradas na Casa de Detenção foi de indivíduos entre os 18 e 20 anos de idade (22,1%), seguidos daqueles entre os 21 e 25 anos (21,9%) e ainda dos 30 aos 40 anos (21,1%), conforme nos mostra o gráfico 35.

Gráfico 35
Entrada de Detentos pela Faixa Etária
(1889-1906)



Fonte: APERJ

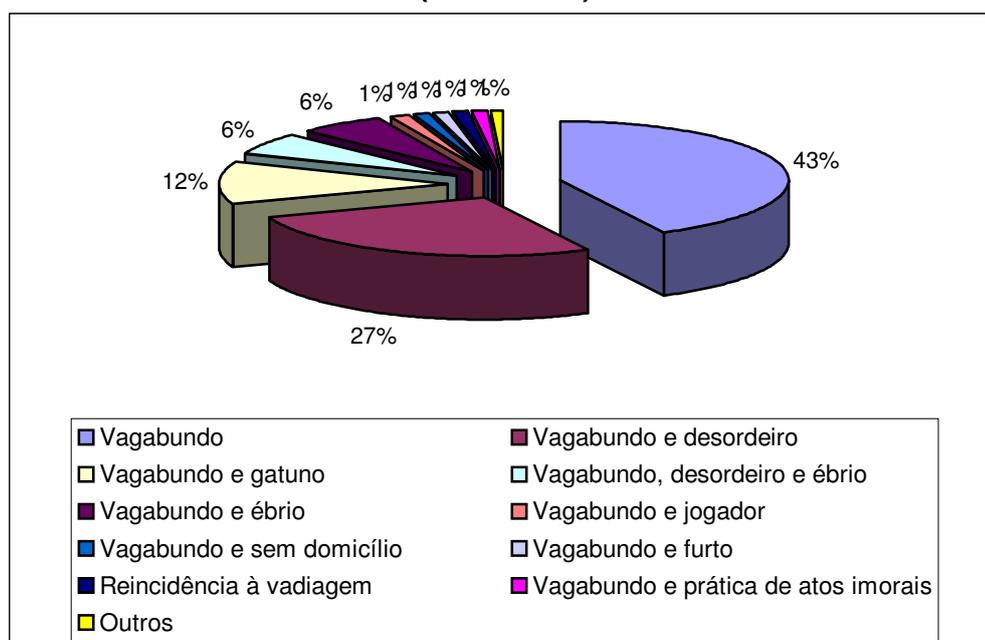
Como foi observado, na maioria dos registros estudados as condições necessárias para o enquadramento de indivíduos no artigo 399 do Código Penal, que correspondia à contravenção vadiagem, que eram não ter moradia e não ter nenhum tipo de ocupação não refletiam à realidade. Por isso em alguns registros encontramos a observação “não consta nota de culpa”, ou seja isto nos mostra que os indivíduos eram inocentados da acusação, por não se enquadrarem na contravenção.

Passaremos agora a conhecer a razão da detenção, o tempo da detenção e o destino tomado pelos vadios.

3.5. Principais razões de detenção, destino e tempo de prisão

Na maior parte dos registros (440), os indivíduos foram detidos pela acusação de vagabundo, seguidos de vagabundo e desordeiro (288), além de vagabundo e gatuno (125), como podemos ver no gráfico 36.

Gráfico 36
Principais Motivos de Detenção
(1889-1906)

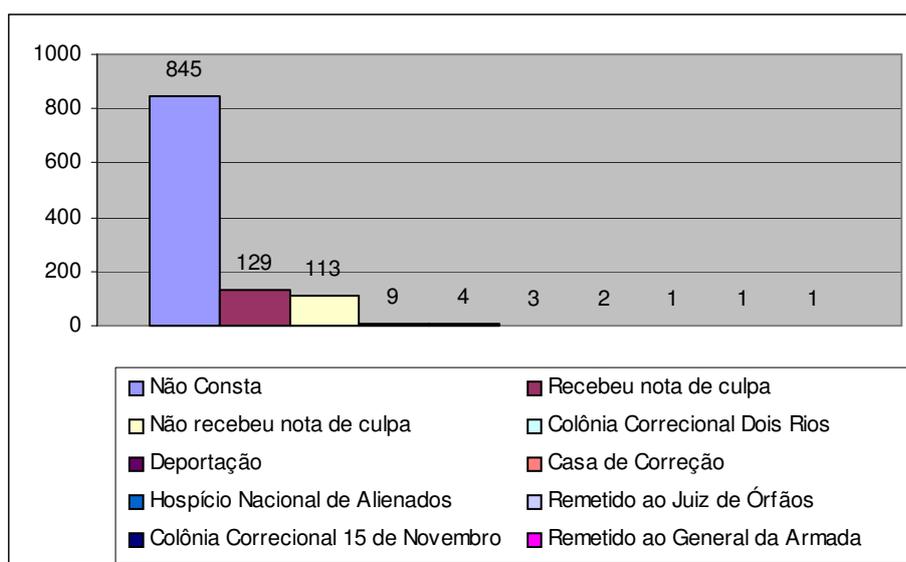


Fonte: APERJ

Dos 1108 registros analisados, apenas em 263 constavam os destinos tomados pelos detentos, sendo que destes 129 receberam nota de culpa, sendo considerados culpados pela contravenção e 113 não receberam.

Ainda dentro deste universo 9 seguiram para a Colônia Correccional Dois Rios, 4 foram deportados, 3 foram enviados à Casa de Correção, 2 foram para o Hospício Nacional de Alienados e ainda 1 menor foi remetido ao General da Armada, outro foi enviado para o Juiz de Órfãos e ainda um terceiro que foi enviado à Colônia XV de Novembro, conforme nos mostra o gráfico 37.

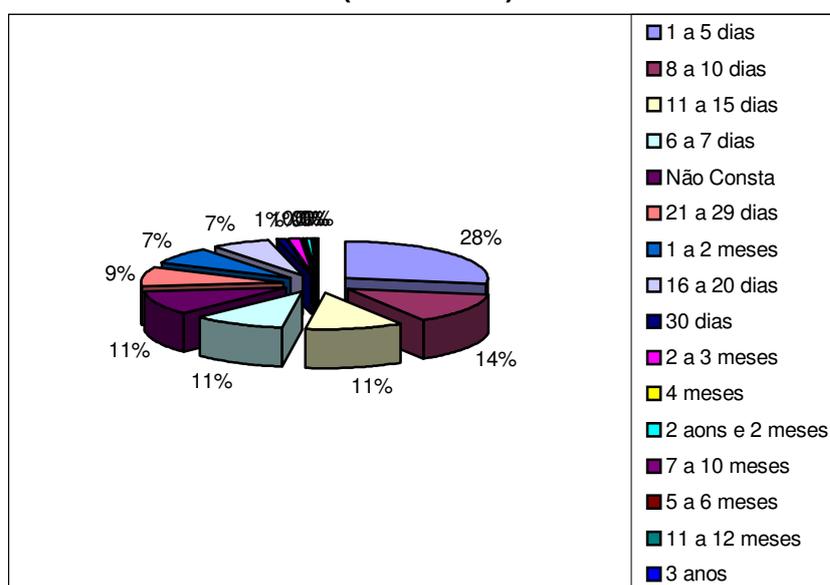
Gráfico 37
Destino tomado pelos Detentos
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Quanto ao tempo de detenção, assim como no Império, a maior parte dos detentos, permaneceu na prisão de 1 a 5 dias (306), seguidos de 8 a 10 dias de detenção (151) e ainda de 11 a 15 dias (122), como podemos observar no gráfico 38.

Gráfico 38
Tempo de Detenção
(1889-1906)



Fonte: APERJ

Como já destacamos, a principal diferença entre o Império e a República no que diz respeito a vadiagem era a questão da punição, assim sendo mesmo constatando que no maior número de registros o tempo de prisão era de 1 a 5 dias, percebemos que a proporção da República para este período caiu de 42,3% para 27,6%.

De igual modo, no Império, o tempo de prisão não ultrapassou os 29 dias, enquanto na República o tempo de detenção foi de até três anos, fato que demonstra que as autoridades republicanas estavam mais imbuídas da vontade de dar “caça a vadiagem”.

Percebemos ainda que as prisões do período final do Império no que diz respeito aos de indivíduos de cor preta representaram 25% e na República 22%, este fator nos leva a acreditar que a repressão não se deu apenas sobre o liberto, mas que a vadiagem que incluía uma pena ainda maior, foi usada para forçar os

populares ao trabalho que passou a ser apresentado como um dos componentes necessários a manutenção da ordem.

CONCLUSÃO

As fontes historiográficas utilizadas para este trabalho a princípio nos encaminharam para tratar da contravenção de vadiagem como fruto de um receio dos parlamentares do Império que acreditavam que o liberto se entregaria à ociosidade. Assim sendo, de acordo com a historiografia, eles temiam que o liberto optasse pelo não trabalho, uma vez que o sistema escravista havia compelido o negro ao trabalho forçado, o que de acordo com esses políticos, poderia causar no ex-escravo a aversão ao trabalho.

Como pudemos observar avaliando o critério da cor, o negro esteve sobrerrepresentado nas detenções por vadiagem, mas ao lado dele houve um número bastante expressivo de detenções de indivíduos da cor branca, o que nos leva a entender que a contravenção foi utilizada para reprimir os pobres e impedir possíveis desordens populares.

Alguns historiadores como Rosa Araújo apontam para uma supervalorização da contravenção de vadiagem no período republicano, mas como pudemos perceber as autoridades do Império também não hesitaram em fazer uso da mesma, para forçar os recém-libertos ao trabalho, havendo um pico de detenções por vadiagem entre os anos de 1886 e 1888.

Por outro lado, percebemos que um novo aumento no número de detenções por vadiagem, ocorreu no ano de 1904, quando a reforma da Capital Federal transformou a cidade do Rio de Janeiro num grande cenário, passando a existir uma cidade real e uma cidade imaginada onde a aparição dos populares no espetáculo era muito complicada, uma vez que comprometiam a imagem do progresso da nova metrópole.

Embora não tenha havido grandes alterações no quantitativo das detenções, percebemos que as prisões foram tratadas com mais rigor, não apenas porque o governo republicano criou as prisões correcionais específicas para os vadios a fim de coibir a ociosidade, educando-os através do trabalho, mas também porque o Código Penal de 1890 estabeleceu penas maiores para os contraventores e reincidentes.

Dada a natureza da documentação utilizada (registros dos Livros da Casa de Detenção), optamos em alguns momentos por fazer análises estatísticas, embora nosso objetivo principal fosse o de percorrer as trilhas deixadas pelos personagens: cor, moradia, traje, idade, nacionalidade, estado civil, dentre outros. E, talvez, esta tenha sido a maior dificuldade desta pesquisa, pois nos forçou a recorrer ao auxílio de cronistas, aos censos e a imagens de época, a fim de decodificar os dados contidos nos registros.

Concluimos ao fazer esta análise que a maioria dos detentos era ocupada em algum tipo de atividade informal e que esta forma de atividade lhes assegurava algum tipo de moradia, na sua maioria em lugares junto ao centro da cidade que era o palco dos principais acontecimentos e movimentos sociais.

O estudo dos detidos por vadiagem representou em primeiro lugar uma forma de se estudar uma parcela da massa popular, pois refletiu as características culturais e sociais de parte desse grupo. Em segundo lugar contribuiu para que os muitos registros dos Livros da Casa de Detenção que se encontram em péssimo estado de conservação, fossem em parte preservados através dessa pesquisa que conseguiu, com muita dificuldade, recuperar os dados contidos na documentação.

FONTES

Manuscritas

Série Livro de Registro de Detentos, Fundo Casa de Detenção, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

N.º do Livro	Período
CD 3971	Jan./Fev. 1886
CD 3978	Maió/Jun. 1886
CD 3984	Set./ Out. 1886
CD 4319	Jun./Ago. 1886
CD 3958	Ago. /Set. 1886
CD 3968	Fev. Abr. 1887
CD 3996	Jun. /Jul. 1887
CD 3963	Ago./ Out. 1887
CD 3995	Jun./ Jul. 1887
CD 4057	Ago./ Nov. 1888
CD 4311	Mar./Abr. 1888
CD 3957	Maió /Ago. 1888
CD 4056	Jul. / Ago. 1899
CD 5453	Ago. 1889 a Fev. 1890
CD 4000	Out./ Nov. 1889
CD 4285	Nov./Dez. 1890
CD 3960	Maió/Jun.1890
CD 3982	Jun./Set. 1890
CD 4048	Set. Nov. 1890
CD 4322	Mar./Abril 1890
CD 3976	Dez.1890/ Jan. 1891
CD 3970	Jan. /Mar.1891
CD 3972	Maió/Jul.1891
CD 4317	Set./Out.1891
CD 3985	Ago. Set. 1891
CD 3977	Dez.1891 a Jan.1892
CD 4281	Nov.1891 a Mar. 1892
CD 5624	Set.Out.1892
042	Abril/Maió 1892
033	Jan.Fev.1892
035	Maió. Jun. 1892

317	Nov. Dez. 1892
42	Abril Maio 1892
5414	Fev. Jun. 1893
5625	Nov. Dez. 1893
063	Set. Out. 1893
067	Fev. Mar. 1893
022	Dez.1893 /Fev. 1894
5622	Dez. 1894 a Fev. 1895
1894	Maio/Jun. 1894
5628	Jun. Set. 1894
038	Nov.1895/ Jan. 1896
S/ n.º	Jun. /Set. 1895
S/ n.º	Dez. / Nov.1895
S/ n.º	Fev. /Abril 1895
S/ n.º	Abril. /Jun. 1895
6333	Jan. Mar.1896
S/ n.º	Ag./Set. 1897
S/n.º	Abril/Jun.1897
S/n.º	Out.1898/Maio 1899
S.n.º	Jan./Fev.1898
S.n.º	Jun./Jul.1901
S.n.º	Abril/Jun.1902
084	Fev./Mar.1902
S.n.º	Jun./Jul.1902
S.n.º	Dez.1902./Jan. 1903
S. n.º	Set/Out.1902
S. n.º	Nov./Dez.1902
109	Maio/Jun.1903
6329	Jul./Set.1903
059	Fev. Mar.1903
CD 5613	Fev.1903
CD 6321	Jan. Fev. 1904
S. n.º	Jun. Out.1904
S. n.º	Dez.1905 a Fev.1906
023	Fev.1906 a Jul.1907

Processos de vadiagem, art.399 da 8ª Pretoria do Rio de Janeiro, Seção de Documentos do Judiciário e do Extra-Judiciário, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo 0R, Freguesia de Santana.

Ano 1898

0R. 822

Ano 1899

0R. 1102

Ano 1901

0R. 1905

Ano 1902

0R. 2290

0R. 2313

0R. 2446

Ano 1903

0R. 2706

0R. 2825

0R. 2830

0R. 2898

0R. 2917

0R. 2933

0R 2968

Ano 1904

0R. 3256

0R. 3261

0R. 3235

0R. 3239

0R. 3280

0R. 3292

0R 3268

0R. 3273

0R. 3311

0R. 3445

0R. 3511

0R. 3464

0R. 3554
0R. 3569
0R. 3570
0R. 3596
0R. 3573
0R. 3572
0R. 3783.
0R. 3778
0R. 3721
0R. 3725
0R. 3668
Ano 1905
0R. 3891
0R. 3873
0R. 3875
0R. 3885
0R. 3949
0R. 3967
0R. 4027
0R. 4147
0R. 4179
0R. 4327
0R. 4323
0R. 4334
0R. 4339
0R. 4350
0R. 4354
0R. 4360
0R. 4366
0R. 4371
0R. 4374
Ano 1906
0R. 4567
0R. 4576

0R. 4584
0R. 4740
0R. 4752
0R. 4768
0R. 4782
0R. 4880
0R. 4891
0R. 4906
0R. 4911
Ano 1907
0R. 5093
0R. 5095
0R. 5112
0R. 5120
0R. 5128
0R. 5131
0R. 5137
0R. 5148
0R. 5217
0R. 5221
0R. 5223
0R. 5240
0R. 5260
0R. 5265
0R. 6897
0R. 5285
0R. 5380
0R. 5400
0R. 5413
0R. 5425
0R. 5426
0R. 5431
0R. 5455
0R. 5467

0R. 5473
0R. 5475
0R. 5492
0R. 5575
0R. 5579
0R. 5623
0R.5676
0R. 5733
0R. 5827
0R. 5830
0R. 5835
0R. 5844
0R. 5870
0R. 5885
0R. 5910
0R. 5920
0R. 5937
0R. 5940
0R. 5933
0R. 5935
0R. 5938
0R. 5944
0R. 6000
0R. 5993
0R. 6039
0R. 6040
0R. 6050
0R. 6070
0R. 6075
0R. 6082
0R. 6088
0R. 5760
0R. 5765
0R. 5810

OR. 5813

Obs. Não foi encontrado neste fundo nenhum processo referente ao ano 1900.

Impressas

Código Criminal. Império do Brasil. Ouro Preto, Tipografia de Silva, 1831. BN

Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Anotado segundo a legislação vigente para uso dos Juizes e Jurados com a graduação das penas por Manuel Godofredo de Alencastro. Laemmert e Cia. Edidores, Rio de Janeiro, 1898. BN

Código de Posturas: Leis, decretos, editais e resoluções da Intendência Municipal do Distrito Federal: Compilação feita por ordem da Prefeitura pela repartição do Arquivo Geral. Rio de Janeiro, 1894. BN

Consolidação das Leis e Posturas Municipais. Rio de Janeiro, Tipografia Paula Souza e Cia., 1905. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Discussão da Reforma do Estado Servil na Câmara dos Deputados e no Senado. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1871. BN

Extinção da escravidão no Brasil (Lei N.º 3353 de 13 de maio de 1888): desde da apresentação da proposta do Governo até sua sanção. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1889. BN

Anais da Câmara dos Deputados, 1888, vol. 7, pp. 259-260 apud Sidney Chalhoub, Trabalho, lar e botequim, pp. 68-69.

Anais da Câmara dos Deputados, 1888, vol. 6, p. 68 apud Sidney Chalhoub, Trabalho, lar e botequim, p.74.

Relatórios da Repartição dos Negócios da Justiça.

Anos: 1886, 1887, 1888 e 1904

Fonte: APERJ

Relatório do Chefe de Polícia do Distrito Federal, Antônio Augusto Cardoso de Castro ao Ministro da Justiça J. J. Seabra, anexado ao Relatório Ministerial, 1904. Fonte digitalizada e disponível no site : www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.htm

Relatório do Chefe de Polícia do Distrito Federal, Manoel Jose Espínola ao Ministro da Justiça J. J. Seabra, anexado ao Relatório Ministerial, 1905. Fonte digitalizada e disponível no site : www.crl.uchicago.edu/info/brazil/pindex.htm

Folhetos

Lemos, Miguel. A liberdade de profissões e o regulamento para o serviço doméstico. 2ª ed. Rio de Janeiro, Jornal do Comércio, 1936. Biblioteca do Museu da República.

Lemos, Miguel. A repressão legal da ociosidade. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1902. Biblioteca do Museu da República.

Lemos, Miguel. A Liberdade espiritual e a organização do trabalho. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1902. Biblioteca do Museu da República.

Lemos, Miguel. O novo Código de Posturas Municipais. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1890. Biblioteca Nacional.

MENDES, Raimundo Teixeira. As greves, a ordem republicana e a reorganização social. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1906. Biblioteca do Museu da República.

MENDES, Raimundo Teixeira. A liberdade de testar e a reorganização social republicana. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1907. Biblioteca do Museu da República.

MENDES, Raimundo Teixeira. O livre exercício da mendicidade e a regeneração social. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1926. Biblioteca do Museu da República.

MENDES, Raimundo Teixeira. Uma decisão do poder judiciário contra o despotismo higiênico. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1906. Biblioteca do Museu da República

Cronistas

João do Rio, A alma encantadora das ruas.

Teses

FERNANDES, Álvaro. Moral Insanity: a questão da loucura moral, tratada sob o tríplice critério da psicologia positiva, do diagnóstico clínico e da terapêutica jurídica. Tese de Doutorado. Faculdade de Medicina e Farmácia do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Tipografia Leuzinger, 1898.

BIBLIOGRAFIA

- ALAMBERT, Zuleika. A história da mulher: a mulher na história. Brasília: Fundação Astrojildo Pereira/FAP; Abaré, 2004.
- ALVAREZ, Marcos César. Bacharéis, Criminologistas e Juristas: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil. São Paulo, IBCCRIM, 2003.
- AMADO, Janaína. Começando a desvendar a história do degredo no Brasil in Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados do Brasil colônia. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
- ARAÚJO, Emanuel. O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro, José Olympio, 1993.
- ARAÚJO, Rosa Maria Barboza de. A vocação do prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano. Rio de Janeiro, Rocco, 1993.
- BENCHIMOL, Jaime Larry. Pereira Passos: um Haussmann tropical: a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. Rio de Janeiro, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1990.
- BENJAMIN, Walter. Pequena história da fotografia in Magia e técnica, arte política. São Paulo, Brasiliense, 1987.
- BOXER, C. R.. A idade do ouro no Brasil. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1963.
- BRETAS, Marcos Luiz. A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Arquivo Nacional, 1997.
- BRETAS, Marcos Luiz. Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930. Rio de Janeiro, Rocco, 1997.
- CARVALHO, José Murilo de. Os bestializados o Rio de Janeiro e a república que não foi. São Paulo, Cia. das Letras, 1987.
- CARVALHO, José Murilo de. A formação das almas: o imaginário da República no Brasil. São Paulo, Cia. das Letras, 1990.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, Marta Maria Chagas de. A escola e a República. São Paulo, Brasiliense, 1989.
- CERTEAU, Michel de. A Invenção do Cotidiano. Petrópolis, Vozes, 1999.
- CHAULHOUR, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2ª edição. São Paulo, Editora da Unicamp, 2001.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Intenção e Gesto: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992.

DIAS, Luiz Sergio. Quem tem medo de capoeira? Rio de Janeiro, 1890-1904. Rio de Janeiro, Secretária Municipal das Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Divisão de Pesquisa, 2001.

FISCHER, Browyn Michelle. The Poverty of Law: Rio de Janeiro, 1930-1964. Harvard, Harvard University, 1999.

GERSON, Brasil. História das ruas do Rio e da sua liderança na história política no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Lacerda, 2000.

FRAGA FILHO, Walter. Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX. São Paulo/Salvador: HUCITEC, EDUFBA, 1996.

KOWARICK, Lúcio. Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1987.

LAMOUNIER, Bolívar. Formação de um pensamento político autoritário na primeira república: uma interpretação in História Geral da Civilização Brasileira. Tomo III. O Brasil Republicano, vol. 2. Sociedade e Instituições. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1990.

MARINS, Paulo César Garcez. Habitação e vizinhança: limite da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras in História da Vida Privada no Brasil 3. São Paulo, Cia. das Letras, 1999.

MARTINS, Silvia Helena Zanirato. Artífices do ócio: mendigos e vadios em São Paulo (1933-1942). Londrina: Editora UEL, 1997.

MENDONÇA, Leila Lobo de, coord. Reflexos da cidade: a iluminação pública no Rio de Janeiro (1565-1930). Rio de Janeiro, Memória da Eletricidade, 1999.

MORAES, Evaristo. Reminiscências de um Rábula Criminalista. Rio de Janeiro- Belo Horizonte, Editora Brigiet, 1989.

_____. A Escravidão Africana no Brasil: das origens a extinção. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1933.

MORAES FILHO, Evaristo. As idéias fundamentais de Tavares Bastos. Rio de Janeiro, Topbooks, 2001.

- MOURA, Roberto. Tia Ciata e a pequena África no Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro, Secretária Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.
- NEDER, Gizlene; NARO, Nancy Priscilla. A instituição policial na cidade do Rio de Janeiro e a construção da ordem burguesa no Brasil in A polícia na corte e no Distrito Federal: 1831-1930. Rio de Janeiro, PUC, 1981.
- OTTONI, C.B. A Emancipação dos escravos. Rio de Janeiro, Tipografia Perseverança, 1871.
- PECHMAN, Robert Moses. Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002
- PIERONI, Geraldo. Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados do Brasil colônia. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
- RIO, João do. A alma encantadora das ruas: crônicas. Rio de Janeiro, Secretária Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1987.
- SALIBA, Elias Thomé. A dimensão cômica da vida privada na república in História da Vida Privada no Brasil 3. São Paulo, Cia. das Letras, 1999.
- SEVCENKO, Nicolau. Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República. 2ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1985.
- SEVCENKO, Nicolau. O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso (texto de introdução) in História da Vida Privada no Brasil 3. São Paulo, Cia. das Letras, 1999.
- SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio in História da Vida Privada no Brasil 3. São Paulo, Cia. das Letras, 1999.
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. O lazer, a contraface do dever: as linguagens do poder na cidade do Rio de Janeiro na Primeira República. São Paulo, USP, 1995. Tese de Doutorado.
- SOUZA, Laura de Mello e. Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII. 2ª edição, Rio de Janeiro, Graal, 1986.
- VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista in História da Vida Privada no Brasil 1. São Paulo, Cia das Letras, 1997.
- VELLOSO, Mônica Pimenta de. Modernismo no Rio de Janeiro: turunas e quixotes. Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, 1996.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível in História da Vida Privada no Brasil 3. São Paulo, Cia das Letras, 1999.

Zenha, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza in Revista Brasileira de história. São Paulo, ANPUH/Marco Zero, V. 5 nº 10, pp.123-146, março/agosto 1985.